

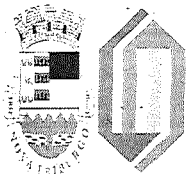
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

PROCESSO
ADMINISTRATIVO / CPL

Nº 031 / 2025

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Objeto: Prestação de serviços de
reparo em porta deslizante, com
peças inclusas.



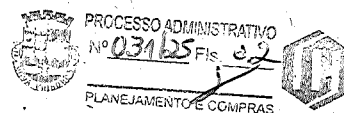
Câmara Municipal - Nova Friburgo - RJ
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

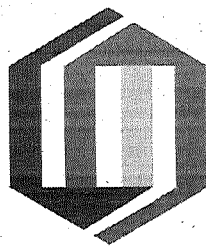
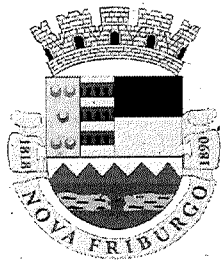


000836

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 02025/09/17000836

Número / Ano	000836/2025
Data / Horário	17/09/2025 - 17:54:30
Assunto	Solicitação de reparo no sistema da porta automática da entrada principal do prédio da Câmara Municipal de Nova Friburgo.
Interessado	Pedro Manoel da Silva Paula - Secretário Geral
Natureza	Administrativo
Tipo Documento	REQUISIÇÃO DE COMPRAS OU CONTRATAÇÕES
Número Páginas	1
Emitido por	nascimento





CÂMARA
MUNICIPAL DE
NOVA FRIBURGO



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/25 FIS 02
PLANEJAMENTO E COMPRAS



Nova Friburgo, 17 de setembro de 2025.

A Ilma. Sra. Agente de Contratação

Memorando 093/2025

Ilma. Servidora,

Considerando a dispensa da elaboração do Estudo Técnico Preliminar baseada no artigo 44 inciso IV da Resolução Legislativa 2.555 de 30/03/2023 e a dispensa do Mapa de Riscos devido a baixa complexidade da contratação, venho por meio deste encaminhar o Termo de Referência para que sejam tomadas as devidas providências para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de reparo do sistema da porta automática deslizando de vidro da entrada principal do prédio da Câmara Municipal de Nova Friburgo.

Atenciosamente,


PATRICIA MAIA N. STUTZ

Diretora de Planejamento e Compras

mat. 2164


GLAUCO SOARES P. PERRUT

Auxiliar Administrativo

mat. 1580



CÂMARA
MUNICIPAL DE
NOVA FRIBURGO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO



Nº 031125/2025
PLANEJAMENTO E COMPRAS



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

SETOR REQUISITANTE:

SECRETARIA-GERAL

ENCAMINHO A V.EXª, PARA AUTORIZAÇÃO, SOLICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE:

OBJETO	SERVIÇOS
CLASSIFICAÇÃO	SERVIÇOS NÃO CONTINUADOS
DETALHAMENTO	NÃO SE APLICA
Descrição	Reparo do sistema da porta automática da entrada principal

ITEM	CATMAT/ CATSER	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE
1		Serviço de reparo do sistema da porta automática deslizante de vidro da entrada principal do prédio da Câmara Municipal de Nova Friburgo para que retome sua funcionalidade completa, ou seja, abrindo e fechando de forma automática com sensor de presença de pessoas. O serviço de reparo deve compreender na Substituição de Motor, Central, Fonte, Sensores de movimento, das 4 Roldanas, Fornecimento e Instalação de 4 Metros de Correia, verificação e regulagem de parafusos, dos radares, limpeza e lubrificação de todo o equipamento, reparo/substituição de todos os parafusos, regulagem dos radares/sensores e alinhamento da porta em geral, inclusive sua velocidade e regulagem de sensibilidade, bem como, o fornecimento e a execução dos demais serviços necessários ao pleno funcionamento da porta. Garantia do serviço e das peças: mínimo de 06 meses.	unid	1

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE:

A contratação justifica-se pela necessidade de reparo da porta automática que se encontra instalada na portaria principal do prédio e está desativada há cerca de 06 (seis) anos. O reparo dessa proporcionará a manutenção da temperatura do ambiente em virtude do grande fluxo de pessoas.

DATA PREVISTA PARA ATENDIMENTO DA
NECESSIDADE:

01/11/2025

TIPO DE BENS E SERVIÇOS:

BENS E SERVIÇOS COMUNS

QUAÇÃO DE QUALIDADE DOS BENS DE CONSUMO

Os bens comuns se enquadram na forma definida do artigo 28 da Resolução Legislativa nº 2.555/23.

PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO

NÃO

LOCAL E DATA

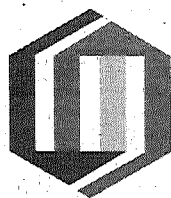
Nova Friburgo, 17/9/2025

PEDRO MANOEL DA
SILVA
PAULA:11368052738
Assinado de forma digital por
PEDRO MANOEL DA SILVA
PAULA:11368052738
Data: 2025.09.17 16:59:27 -03'00'

DE ACORDO COM ABERTURA DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:

DIRCEU SILVESTRE
TARDEM:07866465
789
Assinado de forma digital por
DIRCEU SILVESTRE
TARDEM:07866465789
Data: 2025.09.17 16:58:44
-03'00'

Dirceu Silvestre Tardem
Vereador Presidente
Matrícula 2142



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense



PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 03125 Fls. 07
PLANEJAMENTO E COMPRAS



TERMO DE REFERÊNCIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO DE MÃO DE OBRA EXCLUSIVA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

- 1.1. O objetivo deste termo de referência é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de reparo do sistema da porta automática deslizante de vidro da entrada principal do prédio da Câmara Municipal de Nova Friburgo, em atendimento às demandas da Câmara Municipal de Nova Friburgo, conforme condições, especificações, exigências e estimativas estabelecidas nos autos, bem como nas demais cláusulas deste instrumento.
- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de serviço de luxo, conforme Resolução Legislativa nº 2.555/2023, de 30 de março de 2023.
- 1.3. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que sua qualidade não é superior a necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam.
- 1.4. O objeto da contratação será por item único em virtude da sua natureza não ser divisível.

JUSTIFICATIVA PARA NÃO PARCELAMENTO

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A contratação justifica-se pela necessidade de reparo da porta automática que se encontra instalada na portaria principal do prédio e está desativada há cerca de 06 (seis) anos. O reparo dessa proporcionará a manutenção da temperatura do ambiente em virtude do grande fluxo de pessoas.
- 2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual, uma vez que o mesmo ainda não foi implementado.

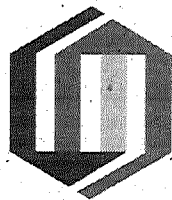
3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada neste Termo de Referência.

4. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Especificações técnicas dos serviços:

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID DE MEDIDA	QTD
	1	Serviço de reparo do sistema da porta automática deslizante de vidro da entrada principal do prédio da Câmara Municipal de Nova Friburgo para que retome sua funcionalidade completa, ou seja, abrindo e fechando de forma automática com sensor de presença de pessoas. O serviço de reparo deve compreender na Substituição de Motor, Central, Fonte, Sensores de movimento, das 4 Roldanas, Fornecimento e Instalação de 4 Metros de Correia, verificação e regulagem de parafusos, dos radares, limpeza e lubrificação de todo o equipamento, reparo/substituição de todos os parafusos, regulagem dos radares/sensores e alinhamento da porta em geral, inclusive sua velocidade e regulagem de sensibilidade, bem como,	unidade	1



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense



PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 031/25 FIS. 06
PLANEJAMENTO E COMPRAS



		o fornecimento e a execução dos demais serviços necessários ao pleno funcionamento da porta. Garantia do serviço e das peças: mínimo de 06 meses Fotos do local no Anexo I.		
--	--	---	--	--

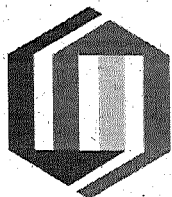
- 4.2. O local de realização do serviço será a sede da Câmara Municipal de Nova Friburgo, às regras de recebimento serão tratadas em item específico.
- 4.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, com exceção do fornecimento de peça. *
- 4.4. O serviço deverá ser prestado de forma imediata.
- 4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21. *
- 4.6. O Contratado deve tratar como confidenciais e zelar pelo sigilo de todos os dados, informações e documentos que tomar conhecimento em decorrência deste contrato, não devendo divulgá-los a terceiros sem o prévio e expresso consentimento do contratante, responsabilizando-se individual ou solidariamente, de forma administrativa, civil, criminal ou fiscal, segundo a legislação aplicável.
- 4.7. O contratado fica responsável pela adaptação e estrito cumprimento das normas da Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados.
- 4.8. Os materiais a serem utilizados e instalados deverão ser novos, de primeiro uso e de primeira qualidade.

5. VISTORIA

- 5.1. A avaliação prévia do local onde os serviços serão prestados na maior parte do contrato é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, das 9 horas às 17 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (22) 2524-1700 ramal 260, com o Departamento/Setor de Licitação, ou e-mail licitacao@novafriburgo.rj.leg.br.
- 5.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.
- 5.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 5.4. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital ou Aviso de Contratação Direta, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.
- 5.5. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes, substituindo a vistoria por declaração formal assinada pelo responsável do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme § 3º do art. 63 da Lei 14.133/21 e Anexo II. *

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL E RECEBIMENTO DO OBJETO.

- 6.1. A contratada deverá iniciar os serviços no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar do envio da nota de empenho e concluí-lo no prazo de até 03 (três) dias úteis após o início da execução.



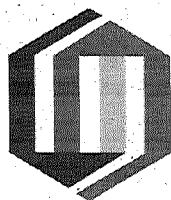
CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense



PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 031/25 FIS 07
PLANEJAMENTO E COMPRAS



- 6.2. O serviço deverá ser prestado no prédio da Câmara Municipal de Nova Friburgo/RJ, em dias úteis, no horário das 09 (nove) horas às 18 (dezoito) horas no seguinte endereço: Rua Farinha Filho, 50, centro Nova Friburgo/RJ, CEP 28610-280.
- 6.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 6.4. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades presentes no mercado.
- 6.5. A etapa da contratação relativa ao recebimento do objeto seguirá as regras previstas na Instrução Normativa nº 5/2023 do Controle Interno.
- 6.6. Os modelos padronizados de Termo de Recebimento serão os dispostos na Instrução Normativa nº 5/2023 do Controle Interno.
- 6.7. Não se submetem a etapa de recebimento do objeto serviços continuados não contratados por escopo cuja verificação da sua regularidade e qualidade se dará concomitante a execução contratual.
- 6.8. Os serviços serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, no prazo de 05(cinco) dias úteis pelo fiscal do contrato que emitirá o Termo de Recebimento Provisório.
- 6.9. Havendo algum defeito ou incorreção identificados, a fiscalização emitirá o termo de recebimento provisório com pendências, no mesmo prazo do item anterior, ficando a critério do fiscal, a definição e concessão do prazo mediante comunicação formal, com base em critérios técnicos e padrões de razoabilidade para a contratada, às suas expensas, sanar as pendências, no total ou em parte, os defeitos ou incorreções identificados.
- 6.10. A critério da fiscalização, mediante solicitação justificada da contratada, o prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado pelo mesmo período.
- 6.11. Após regularização das pendências, a fiscalização emitirá o relatório de inspeção para recebimento provisório com pendências atendidas, em até 05(cinco) dias úteis dias contados do saneamento, para que sejam efetuadas as providências com vistas ao recebimento definitivo.
- 6.12. Concluído o prazo concedido pela fiscalização para regularização, verificando que as pendências não foram sanadas, caracterizar-se-á atraso, a partir daquela data, ficando a fiscalização encarregada de encaminhar à unidade responsável pela abertura de processo administrativo sancionatório, o relatório de inspeção para recebimento provisório de pendências não atendidas, em até 05(cinco) dias úteis dias contados do término do prazo.
- 6.13. No prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da emissão, pela fiscalização, do termo de recebimento provisório sem apuração de pendências ou da emissão do relatório de inspeção para recebimento provisório com pendências atendidas, o gestor emitirá o termo de recebimento definitivo do objeto do contrato, se constatadas as devidas condições de recebimento após a verificação da conformidade aos termos ajustados.
- 6.14. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 6.15. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense



PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 031/25 FIS 08
PLANEJAMENTO E COMPRAS



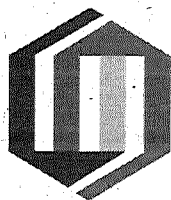
6.16. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7. ESPECIFICAÇÃO E GARANTIA DOS SERVIÇOS, DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 7.1. O prazo de garantia dos serviços e das peças fornecidas deverá ser de no mínimo 06 (seis) meses.
- 7.2. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos serviços que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data notificação da Administração ao Contratado.
- 7.3. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 8.1. O setor do Patrimônio acompanhará a execução dos serviços e realizará o recebimento, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 8.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o setor responsável pelo recebimento emitirá notificações para a correção da execução, determinando prazo para a correção.
- 8.3. O Contrato deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, a proposta da contratada e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 8.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
- 8.5. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 8.6. A fiscalização acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
 - 8.6.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
 - 8.6.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- 8.7. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 8.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 8.9. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
- 8.10. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense



PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 03125/2023
PLANEJAMENTO E COMPRAS



- 8.11. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 8.12. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.
- 8.13. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação fiscal da empresa, por meio da apresentação dos documentos de habilitação fiscal, social e trabalhista exigidos no Edital de Licitação ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso.

9. FORMA, CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E HABILITAÇÃO

9.1. A empresa será selecionada por meio da realização de procedimento de pregão, na forma eletrônica, conforme os comandos da Lei n.º 14.133/2021 e da Resolução Legislativa nº 2.555/2023, de 30 de março de 2023.

9.1.1. Será admitida no certame a participação de pessoas físicas.

9.1.1.1. Nos casos em que a participação de pessoa física for admitida, para fins de aferição da vantajosidade na contratação, deverá ser considerado na análise da proposta ou lance a parcela de contribuição patronal à Seguridade Social.

9.1.1.2. Tratando-se de serviços que poderão ser prestados por Microempreendedor Empresarial dos segmentos de hidráulica, eletricidade, pintura, alvenaria, carpintaria e de manutenção ou reparo de veículos, para fins de aferição da vantajosidade na contratação, deverá ser considerado na análise da proposta ou lance a parcela de Contribuição Previdenciária Patronal.

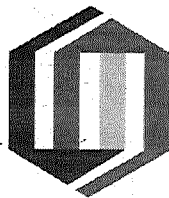
9.2. O critério de julgamento para seleção da proposta será menor preço.

9.4. Previamente à celebração da contratação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, disponível no endereço <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>; e
- b) Consulta Consolidada do Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>) que abrange o cadastro do TCU, o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça.

9.5. Para fins de contratação, deverá o prestador de serviços comprovar os seguintes requisitos de habilitação jurídica:

- a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede acompanhada de documento de identificação do titular;
- c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, acompanhado de documento de identificação do titular;
- d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense



PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 031125 FIS 10
PLANEJAMENTO E COMPRAS



social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- e) Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;
- f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

9.5.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.5.2. Aplicam-se estas disposições, no que couber, a participação de subcontratados.

9.6. Para fins de contratação, deverá o participante comprovar os seguintes requisitos de habilitação fiscal, social e trabalhista:

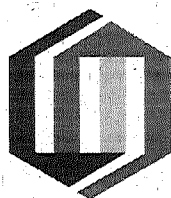
- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- f) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- g) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, Municipal e correspondente Procuradoria, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.6.1. A comprovação de regularidade das letras **b** e **g** poderá ser processada através de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa expedidas.

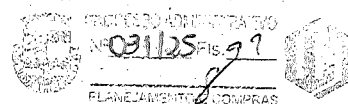
9.6.2. Caso a empresa seja considerada isento dos tributos Estadual, Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.6.3. Quando a contratação permitir subcontratação, a CONTRATADA deverá apresentar à Administração comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da subcontratada.

9.6.4. Para fins de habilitação fiscal, social e trabalhista, deverá ser observada Instrução Normativa nº 1/2023 do Controle Interno.



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense



9.6.4.1. Tratando-se participantes pessoas físicas, aplica-se a Instrução Normativa nº 2/2023 do Controle Interno.

9.7. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pela empresa serão: **(não aplicável ao caso).** *

9.8. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor são os seguintes: **(não aplicável ao caso).**

10. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. A medição de fornecimento de bens ocorrerá pelas quantidades efetivamente recebidas pela fiscalização após verificação da perfeita adequação do objeto aos termos contratados.

10.1.1. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.2. O prazo de apresentação do documento fiscal ou outro instrumento de cobrança equivalente deverá ocorrer em até 10 (dez) dias da data de encerramento da competência ou período de faturamento conforme o caso.

10.3. O prazo para liquidação e pagamento da despesa será limitado a 15 (quinze) dias úteis, sendo 10 (dez) dias úteis para liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente e 05 (cinco) dias úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.

10.4. O prazo de que trata o item anterior poderá ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais como erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ficando esta sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

10.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, observada as disposições da Instrução Normativa nº 1/2023 do Controle Interno.

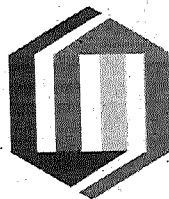
10.5.1. A eventual perda das condições de habilitação não enseja, por si, retenção de pagamento pela Administração;

10.5.2. Constatando-se situação de irregularidade fiscal, social ou trabalhista, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

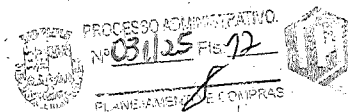
10.5.3. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.5.4. Concluído o prazo concedido pela fiscalização para regularização, verificando que as pendências não foram sanadas, caracterizar-se-á atraso, a partir daquela data, ficando a fiscalização encarregada de informar a Procuradoria mediante abertura de processo administrativo, instruído com documentos probatórios, a fim de analisar as medidas jurídicas a serem aplicadas.

10.5.5. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense



CONTRATADO a ampla defesa e avaliadas as necessidades e prazos para novas contratações do mesmo objeto.

10.5.6. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

10.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = $I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = TX \quad I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

$$TX = \% \text{ taxa anual} = 6\%$$

$$I = (TX) I = (6 / 100) I = 0,00016438 \quad 365 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

10.7. O pagamento será realizado **EXCLUSIVAMENTE** por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado **OU** mediante pagamento instantâneo **(PIX)**.

10.7.1. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.7.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.7.3. A Contratante ao efetuar qualquer pagamento à pessoa jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, inclusive obras de construção civil, procederá à retenção do Imposto de Renda na Fonte (IRRF), conforme as regras previstas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e no Decreto Municipal nº 2.480, de 30 de outubro de 2023. As declarações referentes a esta Instrução Normativa encontram-se no Anexo III.

11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

11.1. DA CONTRATANTE

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, termo de referência e os termos de sua proposta;
- Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados em contrato ou termo de referência;
- Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense



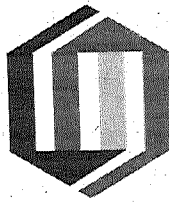
PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 03125 PIS 22
PLENÁRIO DE VEREADORES



- d) Observar que, durante a vigência do referido contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como a sua compatibilidade para com as obrigações assumidas;
- e) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas na execução do objeto;
- f) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de infração.
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA durante o prazo de vigência da contratação.
- h) Recusar Notas Fiscais/Faturas que estejam em desacordo com as exigências, informando à CONTRATADA e sobrestando o pagamento até a regularização da condição.
- i) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados ou produtos recebidos em desacordo com as especificações exigidas.
- j) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA, no que couber, em conformidade com as normas legais.
- k) Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada.

11.2. DA CONTRATADA

- a) Executar o objeto contratado conforme especificações deste termo de referência, do contrato e de sua proposta;
- b) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos que forem por ela solicitados, cujas reclamações obriga-se a atender prontamente e também as solicitações diversas, no prazo estipulado.
- c) Dar ciência à fiscalização, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto.
- d) Indicar preposto e fornecer à fiscalização número de telefone e um e-mail através dos quais seja possível a comunicação.
- e) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços ou produtos efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- f) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE;
- g) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos à execução do objeto;
- h) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato e respeitar as normas da Lei Geral de Proteção de Dados;
- j) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas técnicas e as de segurança da CONTRATANTE;
- k) Atender prontamente às observações e decisões da fiscalização feita pela Câmara Municipal para a correta execução do objeto;



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense



PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 03125 FIS 74
PLANEJAMENTO E COMPRAS



- l) Responder por danos causados diretamente à CONTRATANTE e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto e responsabilizar-se pelos vícios e danos de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);
- m) Aceitar, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões no valor inicial atualizado da contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado total da contratação será elaborado na forma do artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Resolução Legislativa nº 2.55/2023, de 30 de março de 2023, pelo setor competente em documento apartado.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal, no exercício financeiro de 2025, conforme enquadramento realizado pelo Departamento de Contabilidade após apuração da estimativa de valor.

13.1.1. Tratando-se de fornecimentos/serviços contínuos, a dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

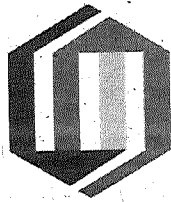
14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 14.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 14.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração; ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 14.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 14.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 14.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 14.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 14.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 14.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 14.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 14.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 14.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 14.2.1. Advertência pela falta do subitem 14.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense



PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 051125 Fis. 25
PLANEJAMENTO E COMPRAS



14.2.2. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens: 14.1.1 a 14.1.12, sendo:

- 10% para o item 14.1.1
- 30% para o item 14.1.2
- 30% para o item 14.1.3
- 0,5% para o item 14.1.4
- 1% para o item 14.1.5
- 2% para o item 14.1.6
- 5% para o item 14.1.7
- 10% para o item 14.1.8
- 15% para o item 14.1.9
- 20% para o item 14.1.10
- 25% para o item 14.1.11
- 30% para o item 14.1.12

14.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 14.1.2 a 14.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 14.1.8 a 14.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

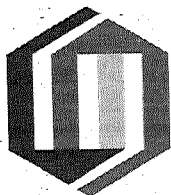
- 14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

14.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

14.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal.



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense



PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 031125 PIS 70
PLANEJAMENTO E COMPRAS



- 14.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Câmara Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo próprio que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021 e na Resolução Legislativa nº 2.55/2023, de 30 de março de 2023.

Nova Friburgo/RJ, 17 de setembro de 2025.

Responsáveis pela Elaboração do TR reparos da porta automática		
Membro do Setor Requisitante:	Membro do Setor de Planejamento e Compras:	Membro do Setor de Planejamento e Compras:
PEDRO MANOEL DA SILVA PAULA:11368052738 Assinado de forma digital por PEDRO MANOEL DA SILVA PAULA:11368052738 Data: 2025.09.17 17:01:00 -03'00'		
Pedro Manoel da Silva Paula	Patricia Maia N. Stutz	Glauco Soares Pena Perrut
Secretário Geral	Dir. Planejamento e Compras	Auxiliar Administrativo
Nº matrícula 2141	Nº matrícula: 2164	Nº matrícula: 1580

Ratifico o presente termo de referência, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, bem como autorizo O **PROSSEGUIMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO** para contratação de serviço de encadernação.

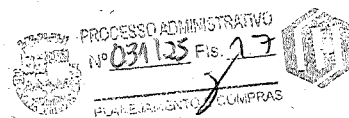
Ciente, de acordo:

DIRCEU SILVESTRE
TARDEM:07866465789
Assinado de forma digital por DIRCEU SILVESTRE TARDEM:07866465789
Data: 2025.09.17 17:00:33 -03'00'

Dirceu Silvestre Tardem
Vereador Presidente da Câmara Municipal de Nova Friburgo
mat. 2142



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

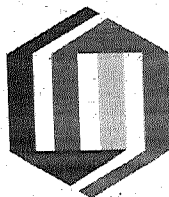


ANEXO I

FOTOS DOS LOCAIS

Local da Porta Automática



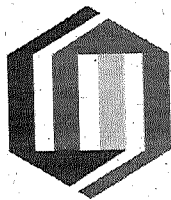


CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense



PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 031125 FLS. 78
PLANEJAMENTO COMPRAS

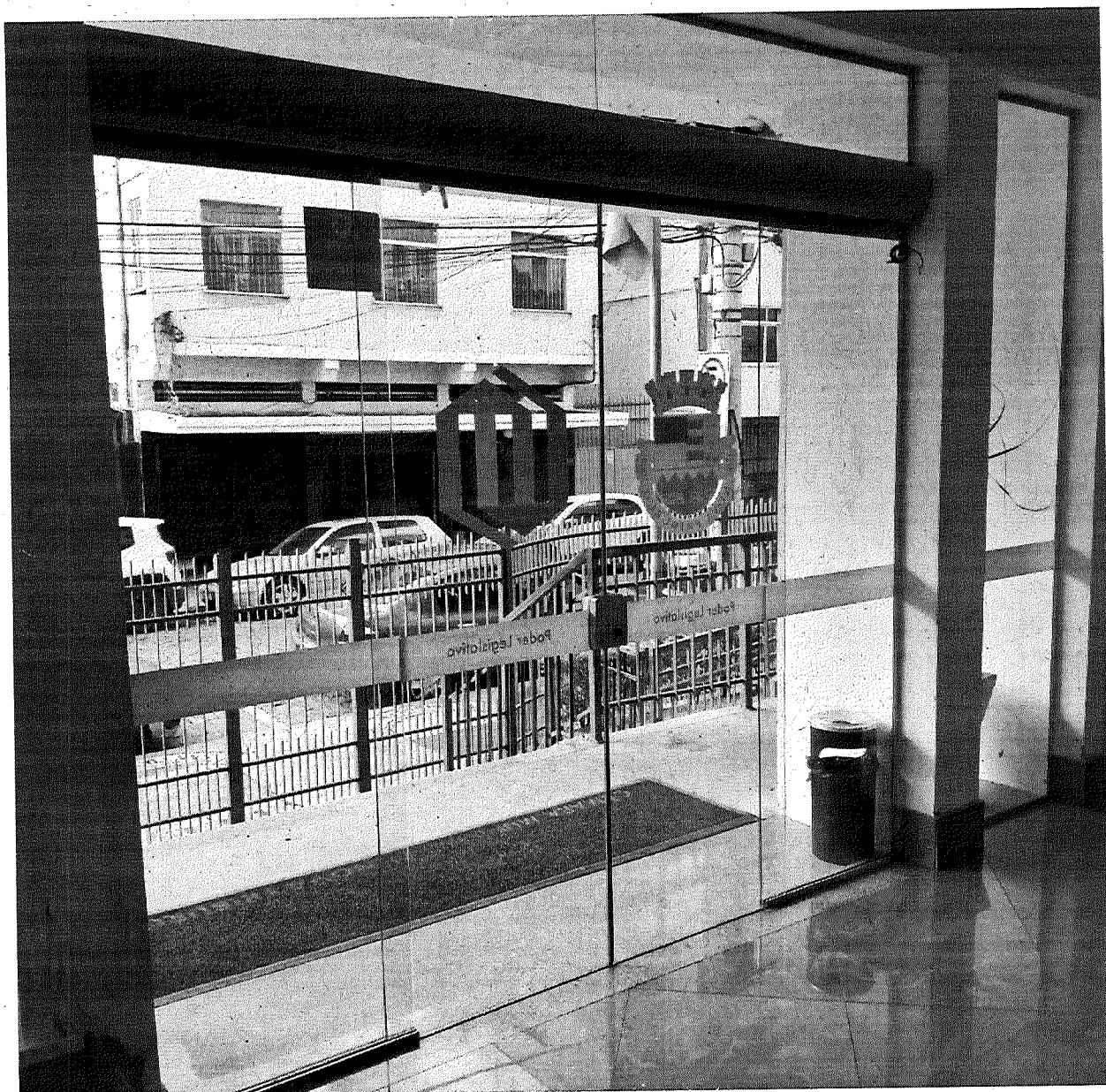


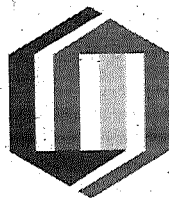


CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

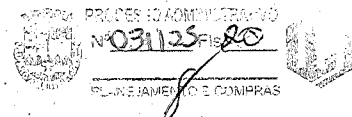


PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 031125 FIS. 99
PLANEJAMENTO E COMPRAS





CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE VISTORIA OU RENÚNCIA

Razão social da empresa:

CNPJ nº:

Endereço:

Fone:

E-mail:

(A empresa deverá redigir sua declaração conforme o caso em que se enquadre. Na declaração de vistoria, deverá coletar a assinatura do servidor público da Câmara Municipal de Nova Friburgo que o acompanhou durante a visita.)

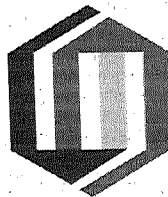
Declaro que vistoriei minuciosamente a infraestrutura do local de prestação dos serviços constantes do objeto do xxxxxxxx nº xxx/2025 e que tomei conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como coletei informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial.

Ou

Optamos pela não realização de vistoria assumindo inteiramente a responsabilidade ou consequências por essa omissão, mantendo as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento.

Assinatura do representante legal ou procurador da empresa

Número do documento oficial de identificação e órgão emissor



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense



PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 031/25 FIS. 27
PLANEJAMENTO E COMPRAS



ANEXO III

DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO III DO ART. 4º DA IN RFB Nº 1234/2012

Ilmo. Sr. (autoridade a quem se dirige)

(Nome da entidade), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (nome da entidade pagadora), que não está sujeita à retenção, na fonte, do IRPJ, da CSLL, da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, por se enquadrar em uma das situações abaixo:

I - INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO:

1. () Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 150, inciso VI, alínea "c" da Constituição Federal, por cumprir os requisitos previstos no art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.
2. () Entidade de ensino superior, em gozo regular da isenção prevista no art. 8º da Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, por ter aderido ao Programa Universidade para Todos (Prouni), instituído pela Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, conforme Termo de Adesão vigente no período da prestação do serviço ou do fornecimento do bem (doc. Anexo).

II - ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

1. () Instituição educacional em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério da Educação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009.
2. () Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério de sua área de atuação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 2009.

O signatário declara neste ato, sob as penas do art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal; do art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, e para fins do art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, que:

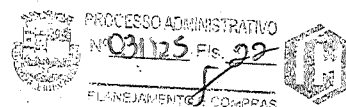
a) é representante legal da entidade e assume o compromisso de informar, imediatamente, à Secretaria da Receita Federal do Brasil e ao órgão ou à entidade contratante, qualquer alteração na situação acima declarada;

b) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.

Local e data.....



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense



Assinatura do Responsável

DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO IV DO ART. 4º DA IN RFB Nº 1234/2012

Ilmo. Sr. (autoridade a quem se dirige)

(Nome da entidade), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (nome da entidade pagadora), para fins de não incidência na fonte do IR, da CSLL, da Cofins, e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é entidade sem fins lucrativos de caráter, a que se refere o art 15 da Lei nº9.532, de 10 de dezembro de 1997.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos, cumulativamente:

- a) é entidade sem fins lucrativos;
- b) presta serviços para os quais foi instituída e os coloca à disposição do grupo de pessoas a que se destinam;
- c) não remunera, por qualquer forma, seus dirigentes por serviços prestados;
- d) aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais;
- e) mantém escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;
- f) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
- g) apresenta anualmente a Escrituração Contábil Fiscal (ECF), quando se encontra na condição de obrigado e em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
- h) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.

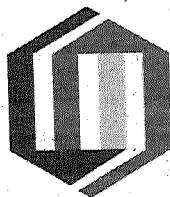
II - o signatário é representante legal desta entidade, assumindo o compromisso de informar à RFB e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Controle Interno

(art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art.



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense



PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 031125 PIS 29
PLANEJAMENTO E COMPRAS



1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data.....

Assinatura do Responsável

**DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO
XI DO ART. 4º DA IN RFB Nº 1234/2012**

Ilmo. Sr. (pessoa jurídica pagadora)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (nome

da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

- a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e
- b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria

da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990)

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Controle Interno

Local e data.....

Assinatura do Responsável



CÂMARA
MUNICIPAL DE
NOVA FRIBURGO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Controle Interno



PROCESO Nº 031125 PRS 24
PLANEJAMENTO E COMPRAS

ANEXO III

MODELO DE CHECKLIST DA FASE PREPARATÓRIA

O preenchimento do *checklist* deve ser realizado na forma da Instrução Normativa SeCon nº 2/2024 ou da norma que vier a substituí-la. Segundo seu art. 14, a lista de verificação (*checklist*) é item obrigatório da instrução processual e deve ser juntada aos autos na forma prevista do art. 13.

Este *checklist* tem por objetivo auxiliar os servidores envolvidos no processo de contratação na revisão das condições a serem observadas na fase preparatória com base na Lei nº 14.133/21 e na Resolução Legislativa nº 2.555/23.

A aplicação do *checklist* não dispensa a análise acurada por parte dos envolvidos de todos os documentos do

LISTA DE VERIFICAÇÃO - PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO - FASE PREPARATÓRIA COMUM A TODOS OS PROCESSOS DE CONTRATAÇÃO LEI nº 14.133/21 Processo CPL n: _____	Atende plenamente a exigência?	Indicar folhas/ Parágrafos/ referências onde está a informação
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA		
1. Houve oficialização da demanda pelo setor requisitante contendo os elementos mínimos previstos no art. 34 da Resolução Legislativa nº 2.555/23 e no modelo padronizado aprovado pela Instrução Normativa nº 7/2023 da Secretaria de Controle Interno:	Sim	04
2. Indicação do bem/serviço e quantitativo?	Sim	04
3. Descrição da necessidade a ser atendida?	Sim	04
4. A justificativa da necessidade é plausível com o objeto a ser contratado?	Sim	
5. Previsão no Plano de Contratação Anual – PCA?	Não se aplica	PCA não regulamentado
6. Caso não haja previsão no PCA consta justificativa?	Sim	04
7. As justificativas são consonantes com a realidade da Administração?	Sim	
8. Estimativa da data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços ou realizado o fornecimento dos bens?	Sim	04
9. A estimativa da data de entrega da solução é compatível com a data da oficialização da demanda?	Sim	
10. O setor requisitante realizou análise de adequação dos bens/serviços?	Sim	
11. Consta assinatura e matrícula funcional do requisitante?	Sim	04
12. Consta ratificação da autoridade competente para abertura de processo de contratação?	Sim	04
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR		
Não havendo Estudo Técnico Preliminar:		
1. Trata-se de uma das hipóteses de dispensa de elaboração previstas no art. 44 da Resolução Legislativa nº 2.555/23 e foram apresentadas justificativas?	Sim	
2. Nas hipóteses dos incisos III, VII e VIII do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, a justificativa para a não elaboração do Estudo Técnico	Sim	03



CÂMARA
MUNICIPAL DE
NOVA FRIBURGO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

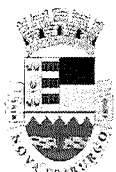
Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Controle Interno



Nº 031/25 FIS 25
PLANEJAMENTO E COMPRAS



Preliminar contém os elementos que a caracterizam e a habilitam?		
3. Nos casos em que o ETP é obrigatório, foi elaborado o modelo correto em conformidade com o artigo 45 da Resolução Legislativa nº 2.555/23 e com os instrumentos de planejamento aprovados pela Instrução Normativa - IN nº 7/2023 da Secretaria de Controle Interno/SeCon?	Não se aplica	
4. O ETP elaborado, conforme o caso, contém os elementos mínimos previstos nos artigos 46 e 47 da Resolução Legislativa nº 2555/23 e no modelo padronizado aprovado pela Instrução Normativa nº 7/2023 da Secretaria de Controle Interno?	Não se aplica	
5. Contém a assinatura (s) do responsável (is) pela sua elaboração com indicação da sua matrícula funcional?	Não se aplica	
6. Foi elaborado pela equipe de planejamento?	Não se aplica	
7. Há designação formal caso o ETP tenha sido elaborado pela equipe de planejamento?	Não se aplica	
Os membros da equipe de planejamento detêm conhecimentos sobre aspectos de uso e/ou técnico do objeto a ser contratado?	Não se aplica	
9. Existe comprovação da ciência por parte dos indicados para compor a equipe de planejamento?	Não se aplica	
10. O ETP foi aprovado pela autoridade competente?	Não se aplica	
11. Observou os procedimentos e modelos disponíveis aprovados pela IN nº 7/2023 da SeCon?	Não se aplica	
12. Foi produzido anteriormente ao termo de referência ou do Projeto básico?	Não se aplica	
O ETP contém os seguintes elementos:		
1. A indicação do problema a ser resolvido e a descrição da necessidade a ser atendida sob a perspectiva do interesse público?	Não se aplica	
2. Informação sobre contratações anteriores voltadas ao atendimento de necessidade idêntica ou semelhante à presente contratação?	Não se aplica	
3. Trata-se de hipótese fracionamento da despesa?	Não se aplica	
4. O somatório das contratações supera os limites previstos nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/21?	Não se aplica	
5. Demonstra previsão e compatibilidade com o Plano de Contratações Anual?	Não se aplica	
6. Consta justificativa pela ausência de previsão e compatibilidade com o Plano de Contratações Anual?	Não se aplica	
7. Estimativa das quantidades a serem contratadas?	Não se aplica	
8. Memórias de cálculo e os documentos de suporte à estimativa?	Não se aplica	
9. Na estimativa foram consideradas informações sobre interdependência com outras contratações de forma a possibilitar a economia de escala?	Não se aplica	
10. As contratações semelhantes e interdependentes podem ser unificadas em um único processo de contratação?	Não se aplica	
11. A unificação do processo de contratação mostrou-se mais eficiente?	Não se aplica	
12. A unificação dos processos de contratação resulta na economia de escala e redução dos custos de gestão contratual?	Não se aplica	
13. Foi demonstrada a economia de escala?	Não se aplica	
14. A estimativa de quantidades observou o histórico de consumo dos últimos 3 (três) anos?	Não se aplica	



CÂMARA
MUNICIPAL DE
NOVA FRIBURGO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

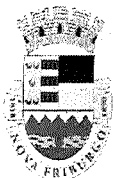
Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Controle Interno



PROCESSO Nº 031.125/FIS. 26
PLANEJAMENTO E COMPRAS



15. Se o histórico de consumo não utilizou a métrica dos últimos 3 (três) anos foi apresentado justificativa?	Não se aplica	
16. Houve aumento em relação ao histórico de consumo?	Não se aplica	
17. Consta justificativas para aumento das quantidades estimadas?	Não se aplica	
18. O aumento dos quantitativos está em consonância com os princípios que regem a Adm. Pública, em especial o interesse público e custo-benefício do gasto?	Não se aplica	
19. Tratando-se de contratação que envolve a manutenção de bens, foi realizado comparativo da vantajosidade em relação a compra?	Não se aplica	
20. Estimativa preliminar do valor da contratação?	Não se aplica	
21. Análise comparativa da viabilidade econômica a partir da utilização dos custos unitários estimados e as soluções disponíveis no mercado?	Não se aplica	
22. A pesquisa de preços observou os parâmetros estabelecidos na Lei nº 14.133/21?	Não se aplica	
23. Foi anexada a memória de cálculo e os respectivos documentos de suporte?	Não se aplica	
24. Justificativa do parcelamento ou não do objeto?	Não se aplica	
25. Na justificativa, considerou-se:		
A viabilidade técnica e a vantajosidade econômica?	Não se aplica	
A viabilidade da divisão do objeto por lotes para tornar mais atrativo o mercado de participantes?	Não se aplica	
O aproveitamento do mercado local?	Não se aplica	
O dever de ampliar a competição e de evitar a concentração de mercado?	Não se aplica	
Em se tratando de prestação de serviços, o custo de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens?	Não se aplica	
Em se tratando de prestação de serviços, a responsabilidade técnica?	Não se aplica	
26. Caso não se opte pelo parcelamento, foi indicada como justificativa que:		
A economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomenda a compra do item do mesmo fornecedor?	Não se aplica	
O objeto a ser contratado configura sistema único e integrado e há possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido?	Não se aplica	
O processo de padronização ou de escolha de marca indicaria fornecedor exclusivo?	Não se aplica	
27. No que se refere ao levantamento de mercado, foram considerados consultas a publicações especializadas, estudos técnicos e contratos realizados em outros órgãos públicos?	Não se aplica	
28. Na justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução, foi realizada análise comparativa entre as soluções identificadas, considerando:		
A comparação do custo das soluções propostas e da solução atualmente contratada, quando for o caso?	Não se aplica	
ETPs elaborados por outros órgãos/entidades, que contenham os elementos mínimos previstos no § 2º do art. 18 da Lei nº 14.133/21?	Não se aplica	
29. Justificativa e ratificação do setor técnico demandante acerca da compatibilidade, viabilidade técnica e atualidade econômica do ETP mencionado acima?	Não se aplica	



CÂMARA
MUNICIPAL DE
NOVA FRIBURGO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

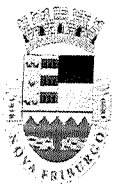
Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Controle Interno



PROPOSTA ADMINISTRATIVA Nº 021/23
PLANEJAMENTO E COMPRAS



30. Há comparativo dos custos e dos benefícios de cada solução?	Não se aplica	
31. Quando houver a possibilidade de compra ou locação de bens, foram avaliados os custos e os benefícios de cada opção e indicada a alternativa mais vantajosa, considerando os custos indiretos, relacionados com as despesas de manutenção, dos custos de eventuais adaptações, depreciação, impacto ambiental e do prazo de amortização dos investimentos necessários do objeto a ser contratado, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida? (art. 44 da Lei nº 14.133/21)	Não se aplica	
32. A capacidade de a solução proposta oferecer ganhos de eficiência administrativa, a partir da incorporação de novas metodologias, tecnologias ou inovações e de incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável?	Não se aplica	
33. Se adotado outro critério para a análise comparativa das soluções identificadas, foi acompanhado de justificativa e da sua metodologia?	Não se aplica	
4. Requisitos da contratação:		
Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso?	Não se aplica	
Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis?	Não se aplica	
Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual?	Não se aplica	
Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável?	Não se aplica	
Foi avaliada a possibilidade de utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra, desde que não haja prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, nos termos do § 2º do Art. 25 da Lei nº 14.133, de 2021?	Não se aplica	
Foi avaliada a necessidade de ser exigido, em edital ou em aviso de contratação direta, que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades, conforme dispõe o § 4º do Art. 40 da Lei nº 14.133, de 2021.	Não se aplica	
35. Caso se pretenda adotar o critério de julgamento por técnica e preço, o ETP:		
Demonstrou que a avaliação e ponderação da qualidade técnica das propostas é relevante aos fins pretendidos pela Administração?	Não se aplica	
Há posicionamento conclusivo sobre viabilidade técnica, razoabilidade e adequação da contratação?	Não se aplica	
36. Caso tenha sido adotado ETP de contratação anterior do mesmo órgão ou de outros órgãos, este foi ratificado, com justificativa pelo setor técnico e declaração da viabilidade técnica e da atualidade econômica do estudo, certificando que a solução se adequa a demanda? (art. 44, § 2º, da Resolução Legislativa nº 2555/23)	Não se aplica	
37. Foi realizada análise quanto à aplicabilidade do impacto orçamentário-financeiro?	Não se aplica	



CÂMARA
MUNICIPAL DE
NOVA FRIBURGO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Controle Interno



PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 03125-FIS. 28
PLANEJAMENTO DE COMPRAS



38. Consta autorização da autoridade competente para abertura do processo de contratação?	Não se aplica	
INSTRUMENTO DE CONTROLE DAS CONTRATAÇÕES		
1. Os instrumentos de controle das contratações (<i>checklist</i> foram juntados aos autos e elaborados com os elementos mínimos previstos na IN. nº 2/2024 da SeCon?	Sim	24-32
MAPA DE RISCOS		
1. O Mapa de Riscos foi juntado aos autos antes da elaboração do Termo de Referência?	Não se aplica	Dispensado pela baixa complexidade
2. Caso o mapa de riscos não tenha sido apresentado, constam justificativas?	Sim	03
3. O Mapa de Riscos possui os elementos mínimos previstos na IN nº 2/2024 da SeCon?	Não se aplica	
4. O mapa de riscos levou em consideração o histórico de licitações, inclusive as desertas ou frustradas, e contratações anteriores com objeto semelhante, aferindo-se e sanando-se, de antemão, eventuais questões controversas, erros ou incongruências do procedimento; ou apresentou justificativa para a não consideração do histórico de licitações?	Não se aplica	
TERMO DE REFERÊNCIA		
O Termo de Referência:		
1. Observou o modelo padronizado?	Sim	
2. As alterações no modelo padronizado foram destacadas para análise do Controle Interno?	Sim	
3. Contém as assinaturas dos responsáveis pela sua elaboração com indicação das matrículas funcionais?	Sim	16
4. Foi aprovado pela autoridade competente?	Sim	16
5. Consta justificativa para a não utilização do formato eletrônico de disputa?	Não se aplica	
6. Consta o prazo de vigência?	Sim	05
7. No caso de contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, a autoridade competente do órgão ou entidade contratante atestou a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual?	Não se aplica	
8. Foi demonstrada a vantajosidade da vigência plurianual?	Não se aplica	
9. O TR contém os seguintes parâmetros e elementos descritivos:		
Fundamentação da necessidade da contratação?	Sim	05
A Fundamentação do tipo de solução escolhida é compatível com o ETP ou faz referência ao mesmo?	Não se aplica	
Definição do objeto contendo os seguintes elementos mínimos exigidos no inciso XXIII do art. 6 da Lei nº 14133/21:	Sim	05,06
Especificação do bem ou do serviço?	Sim	05,06
Descrição pormenorizada, considerando todo o ciclo de vida do objeto a ser contratado, por meio de especificações técnicas e de desempenho usuais de mercado, que não sejam excessivas, irrelevantes ou desnecessárias?	Sim	05,06
Estimativa de quantidade e memórias de cálculo, com os documentos que lhes dão suporte, considerando o consumo e utilização prováveis?	Sim	05,06



CÂMARA
MUNICIPAL DE
NOVA FRIBURGO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Controle Interno



PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 031/25 FIS. 29
PLANEJAMENTO E COMPRAS



10. Descrição da solução como um todo e modelo de execução do objeto, contendo:		
Justificativa para o parcelamento ou não da contratação?	Não se aplica	
Indicação dos prazos de início e término da prestação do serviço ou de execução do objeto contratual?	Sim	06
Indicação da forma e dos locais de entrega dos produtos ou da execução dos serviços, conforme o caso?	Sim	07
Regras para o recebimento provisório e definitivo?	Sim	07
Condições necessárias para a execução dos serviços ou o fornecimento de bens?	Sim	08
Definição das condições dos serviços de manutenção e assistência técnica?	Não se aplica	
Metodologia de avaliação da qualidade e aceite do objeto executado?	Não se aplica	
Instrumentos de Medição de Resultado ou justificativa para sua não adoção?	Não	O atesto será realizado de forma simples devido a baixa complexidade do objeto.
Critérios de medição e de pagamento e condições de aquisição e pagamento?	Não se aplica	
11. Requisitos da contratação, contendo:		
Previsão e condições de prestação de garantia contratual?	Não se aplica	
Especificação de prazo de comunicação da contratada informando a modalidade de garantia?	Não se aplica	
Consta especificação da garantia do produto?	Sim	08
O prazo estipulado é compatível com o praticado no mercado?	Sim	
12. No caso de indicação de marcas ou modelos:		
Há justificativa formal, enquadrando o caso em uma das hipóteses do inciso I do artigo 41 da Lei n. 14.133/21?	Não se aplica	
Se for o caso, há menção ao processo de padronização do produto?	Não se aplica	
No caso de vedação de utilização de marca/produto, foi inaugurado processo administrativo para a comprovação de que não atende aos requisitos indispensáveis ao pleno adimplemento da obrigação contratual?	Não se aplica	
13. Indicação do modelo de gestão do contrato, com a definição de como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade no caso em concreto?	Sim	08,09
14. Indicação das seguintes exigências de habilitação:		
Habilitação jurídica?	Sim	09
Habilitação técnica?	Não se aplica	
Os atestados porventura exigidos recaíram sobre as parcelas de maior relevância na contratação?	Não se aplica	Baixa complexidade
O percentual de quantitativo mínimo de atestado em relação ao objeto foi observado?	Não se aplica	Devido a baixa complexidade do objeto, não entendemos ser necessário estabelecer quantitativo.
Há previsão de somatório de atestados para comprovação do quantitativo	Não se aplica	



CÂMARA
MUNICIPAL DE
NOVA FRIBURGO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Controle Interno



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031125 FIS. 90
PLANEJAMENTO E COMPRAS



mínimo?		
Foi verificado se alguma das atividades desempenhadas representam atividades exclusivas de categoria profissional?	Não se aplica	
Caso haja profissões regulamentadas no objeto contratual, foi verificado a regularidade do profissional junto ao conselho?	Não se aplica	
Foi determinado lapso temporal na demonstração da capacidade técnico-profissional?	Não se aplica	
A comprovação da capacidade técnico-profissional recaiu exclusivamente sobre o profissional responsável pelo desempenho das atividades?	Não se aplica	
Regularidade fiscal, social e trabalhista?	Sim	10
Nos casos previstos da IN nº 1/2023 foi adotada a regularidade fiscal simplificada?	Não se aplica	
Foi exigido comprovação de cumprir a licitante cumprir o inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal?	Sim	10
Habilitação econômico-financeira?	Não se aplica	
Os índices contábeis previstos são usuais de mercado?	Não se aplica	
A adoção de índices contábeis diferentes da praxe de mercado foi justificada?	Não se aplica	
Se dispensada a comprovação de uma das exigências de habilitação previstas nos itens anteriores, apresentou as justificativas?	Não se aplica	
Foi exigido declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social?	Não	Será previsto no Edital
15. Foi definido as obrigações da contratante e contratada?	Sim	12,13 e 14
16. Indicação da forma e dos critérios de seleção do fornecedor?	Sim	09
17. Consta modalidade de licitação?	Sim	09
18. Se adotado o Pregão, consta justificativa de que o objeto possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado? (art. 6º, XLI c/c art. 29 da Lei nº 14.133/21)	Sim	
19. Na hipótese de contratação direta, houve a indicação do dispositivo legal no qual o caso específico se enquadra?	Não se aplica	
20. Foi verificado o possível fracionamento de despesa?	Sim	
21. Consta critério de julgamento?	Sim	09
22. Foi definido o modo de disputa?	Sim	09
23. Definiu-se modo de disputa compatível com o critério de julgamento, observada a vedação de uso do modo de disputa aberto quando nas licitações por técnica e preço (art. 56, §2º, da Lei nº 14.133/21)?	Não se aplica	
24. Justificativa da adequação e da eficiência da combinação dos parâmetros de critério de julgamento e modo de disputa?	Não se aplica	
25. Quando utilizados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto, definiu-se modo de disputa compatível, observada a vedação de utilização isolada do modo de disputa fechado (art. 56, §2º, da Lei nº 14.133/21)?	Não se aplica	
26. Caso tenha sido adotado o critério de julgamento por técnica e preço, consta justificativa das proporções de técnica e de preço adotadas, observada a proporção máxima de 70% para a valoração da proposta técnica?	Não se aplica	
27. Em caso de exigência de vistoria prévia, consta a indicação dessa	Não se aplica	



CÂMARA
MUNICIPAL DE
NOVA FRIBURGO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Controle Interno



PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 031125-2017
FIS. 2-7
PLANEJAMENTO / COMPRAS



necessidade, bem como avaliação de que o edital preveja atestação de conhecimento pleno do local, na forma do art. 63, §2º, da Lei nº 14.133/21?		
28. Previsão quanto à participação de empresas sob a forma de consórcio no processo de contratação e, caso prevista vedação, foi apresentada justificativa?	Não se aplica	
29. Previsão quanto à participação de pessoas físicas no processo de contratação e, caso haja vedação, foi apresentada justificativa?	Sim	09
30. Previsão da vedação ou da possibilidade de subcontratação e, caso admitida, do seu percentual e das suas condições?	Não se aplica	
31. A subcontratação foi justificada?	Não se aplica	
32. Foi previsto a qualificação do potencial subcontratado na do art. 67, §9º, da Lei nº 14.133/21?	Não se aplica	
33. Estabelecimento, nas hipóteses previstas pela LC nº 123/06, de reserva de cota ou a exclusividade da licitação para os beneficiários da norma?	Não se aplica	Modelo Padrão do Edital
34. Previsão quanto à possibilidade de participação de profissionais organizados em forma de cooperativa no processo de contratação (art. 16, Lei nº 14.133/21) e, caso prevista vedação, foi apresentada justificativa?	Não se aplica	
35. Quanto à forma de seleção e ao critério de julgamento da proposta, o TR contém:		
Prazo de validade e condições da proposta?	Não se aplica	
Parâmetros objetivos de avaliação de propostas quando se tratar de licitação de melhor técnica ou de técnica e preço?	Não se aplica	
Critérios de desempate, na forma no art. 60 da Lei nº 14.133/21?	Não se aplica	
36. Consta estimativa do valor da contratação?	Não se aplica	
37. Caso o orçamento seja sigiloso, foi apresentada justificativa?	Não se aplica	
38. Na hipótese de contratação direta com fundamento no art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/21:		
Foi apresentada justificativa com os elementos que caracterizam a situação emergencial ou calamitosa?	Não se aplica	
Foi apresentada justificativa da autoridade máxima do órgão ou entidade acerca das razões pelas quais não foi possível concluir o devido processo licitatório, quando aplicável?	Não se aplica	
39. Caso tenha se optado pela inversão de fases prevista no art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/21, foram explicitados no TR os benefícios decorrentes da habilitação em momento anterior ao julgamento, à luz do objeto a ser contratado?	Não se aplica	
40. Caso tenha sido exigida do licitante a apresentação de prova de qualidade do produto, de seu processo de fabricação ou do serviço a ser prestado, inclusive sob o aspecto ambiental, nos termos previsto pelo art. 42 da Lei nº 14.133/21, foi apresentada a devida justificativa técnica?	Não se aplica	
41. No caso de exigência de amostra, exame de conformidade ou prova de conceito:		
Consta previsão expressa dessa exigência no TR?	Não se aplica	
Diretrizes para inspeção ou recebimento de amostra, se for o caso?	Não se aplica	
Consta definição da fase em que será cumprida a exigência dentre aquelas previstas no §2º do art. 42, da Lei nº 14.133/21?	Não se aplica	
Há justificativa?	Não se aplica	
Há previsão de critérios objetivos de avaliação detalhadamente especificados?	Não se aplica	



CÂMARA
MUNICIPAL DE
NOVA FRIBURGO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

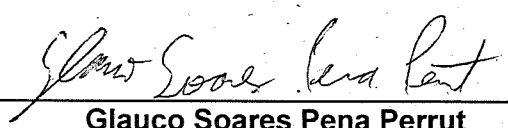
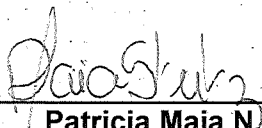
Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Controle Interno



PLANILHA ADMINISTRATIVA
Nº 03125 Fís. 32
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COMPRAS



Consta o prazo e forma de apresentação das amostras, das provas de conceito ou dos objetos a serem submetidos a exame de conformidade?	Não se aplica	
42. Foi indicado índice de reajuste?	Não se aplica	
43. O índice mantém consonância com o objeto da contratação?	Não se aplica	
44. Consta do TR justificativa para escolha do índice de reajuste?	Não se aplica	
AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA E PROSSEGUIMENTO DA CONTRATAÇÃO		
1. Consta autorização de abertura/prosseguimento do processo de contratação firmada pela autoridade máxima competente?	Sim	16
PESQUISA DE PREÇOS		
*Para verificação da regularidade da pesquisa de preços deve ser aplicado <i>checklist</i> próprio.		

Membro do Setor de Planejamento e Compras:	
 Glaucio Soares Pena Perrut Aux. Administrativo	 Patricia Maia N Stutz Diretora
1580	2164



☆ **Cotação de preços para serviços de reparo de porta deslizante, com peças inclusas, para a Câmara Municipal Frib...**

licitacaonf@novafriburgo.rj.leg.br

18 de setembro de 2025 às 14:51

Para: fricamservicosnf@gmail.com, fricamservicos@gmail.com, contato@fricam.seg.br

Tags:



PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 031/25 - FL. 52

Prezada empresa,

Encaminho anexo Formulário de Cotação e Termo de Referência para cotação de preços para serviços de reparo de porta deslizante, com peças inclusas, para a Câmara Municipal Friburgo/RJ.

Solicito, por gentileza, que envie as cotações para a formação de preços no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis. fica facultada a visita técnica para análise dos componentes da porta e sua instalação atual.

Dados do órgão

Razão Social: Câmara Municipal de Nova Friburgo

CNPJ: 29.844.172/0001-23

Endereço: Rua Farinha Filho, nº 50, centro, Nova Friburgo/RJ

Coloco-me à disposição para quaisquer dúvidas ou esclarecimentos pelo e-mail licitacaonf@novafriburgo.rj.leg.br ou via telefone (22) 2524-1700, ramais 289 e 251 ou pelo whatsapp web institucional (22) 99847-7097.

Gislaine Silva

Mat. 1267



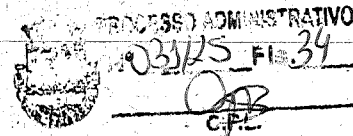
★ Cotação de preços para serviços de reparo de porta deslizante, com peças inclusas, para a Câmara Municipal Frib...

licitacaonf@novafriburgo.rj.leg.br

18 de setembro de 2025 às 14:49

Para: gevesier@hotmail.com

Tags:



Prezada empresa,

Encaminho anexo Formulário de Cotação e Termo de Referência para cotação de preços para serviços de reparo de porta deslizante, com peças inclusas, para a Câmara Municipal Friburgo/RJ.

Solicito, por gentileza, que envie as cotações para a formação de preços no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

fica facultada a visita técnica para análise dos componentes da porta e sua instalação atual.

Dados do órgão

Razão Social: Câmara Municipal de Nova Friburgo

CNPJ: 29.844.172/0001-23

Endereço: Rua Farinha Filho, nº 50, centro, Nova Friburgo/RJ

Coloco-me à disposição para quaisquer dúvidas ou esclarecimentos pelo e-mail licitacaonf@novafriburgo.rj.leg.br ou via telefone (22) 2524-1700, ramais 289 e 251 ou pelo whatsapp web institucional (22) 99847-7097.

Gislaine Silva

Mat. 1267

☆ **Cotação de preços para serviços de reparo de porta deslizante, com peças inclusas, para a Câmara Municipal Frib...**

licitacaonf@novafriburgo.rj.leg.br

18 de setembro de 2025 às 14:49

Para: iluminar.eletricista.seg@hotmail.com

Tags:



PROCESSO ADMINISTRATIVO

03115-FI-35
CPS

Prezada empresa,

Encaminho anexo Formulário de Cotação e Termo de Referência para cotação de preços para serviços de reparo de porta deslizante, com peças inclusas, para a Câmara Municipal Friburgo/RJ.

Solicito, por gentileza, que envie as cotações para a formação de preços no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

fica facultada a visita técnica para análise dos componentes da porta e sua instalação atual.

Dados do órgão

Razão Social: Câmara Municipal de Nova Friburgo

CNPJ: 29.844.172/0001-23

Endereço: Rua Farinha Filho, nº 50, centro, Nova Friburgo/RJ

Coloco-me à disposição para quaisquer dúvidas ou esclarecimentos pelo e-mail licitacaonf@novafriburgo.rj.leg.br ou via telefone (22) 2524-1700, ramais 289 e 251 ou pelo whatsapp web institucional (22) 99847-7097.

Gislaine Silva

Mat. 1267



☆ **Cotação de preços para serviços de reparo de porta deslizante, com peças inclusas, para a Câmara Municipal Frib...**

licitacaonf@novafriburgo.rj.leg.br



PROCESSO ADMINISTRATIVO

031/25 - FI 36
CPS

18 de setembro de 2025 às 14:47

Para: gerencia@serravision.com.br

Tags:

Prezada empresa,

Encaminho anexo Formulário de Cotação e Termo de Referência para cotação de preços para serviços de reparo de porta deslizante, com peças inclusas, para a Câmara Municipal Friburgo/RJ.

Solicito, por gentileza, que envie as cotações para a formação de preços no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis. fica facultada a visita técnica para análise dos componentes da porta e sua instalação atual.

Dados do órgão

Razão Social: Câmara Municipal de Nova Friburgo

CNPJ: 29.844.172/0001-23

Endereço: Rua Farinha Filho, nº 50, centro, Nova Friburgo/RJ

Coloco-me à disposição para quaisquer dúvidas ou esclarecimentos pelo e-mail licitacaonf@novafriburgo.rj.leg.br ou via telefone (22) 2524-1700, ramais 289 e 251 ou pelo whatsapp web institucional (22) 99847-7097.

Gislaine Silva

Mat. 1267

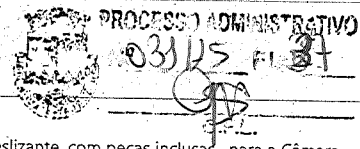


☆ **Cotação de preços para serviços de reparo de porta deslizante, com peças inclusas, para a Câmara Municipal Frib...**
licitacaonf@novafriburgo.rj.leg.br

18 de setembro de 2025 às 14:46

Para: diogoeletrolarm@gmail.com

Tags:



Prezada empresa,

Encaminho anexo Formulário de Cotação e Termo de Referência para cotação de preços para serviços de reparo de porta deslizante, com peças inclusas, para a Câmara Municipal Friburgo/RJ.

Solicito, por gentileza, que envie as cotações para a formação de preços no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis. fica facultada a visita técnica para análise dos componentes da porta e sua instalação atual.

Dados do órgão

Razão Social: Câmara Municipal de Nova Friburgo

CNPJ: 29.844.172/0001-23

Endereço: Rua Farinha Filho, nº 50, centro, Nova Friburgo/RJ

Coloco-me à disposição para quaisquer dúvidas ou esclarecimentos pelo e-mail licitacaonf@novafriburgo.rj.leg.br ou via telefone (22) 2524-1700, ramais 289 e 251 ou pelo whatsapp web institucional (22) 99847-7097.

Gislaine Silva

Mat. 1267



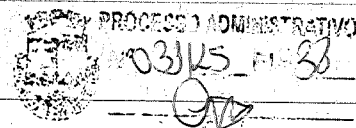
☆ **Cotação de preços para serviços de reparo de porta deslizante, com peças inclusas, para a Câmara Municipal Frib...**

licitacaonf@novafriburgo.rj.leg.br

18 de setembro de 2025 às 14:37

Para: vendasnf@solutionaut.com.br

Tags:



Prezada empresa,

Encaminho anexo Formulário de Cotação e Termo de Referência para cotação de preços para serviços de reparo de porta deslizante, com peças inclusas, para a Câmara Municipal Friburgo/RJ:

Solicito, por gentileza, que envie as cotações para a formação de preços no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.
fica facultada a visita técnica para análise dos componentes da porta e sua instalação atual.

Dados do órgão

Razão Social: Câmara Municipal de Nova Friburgo

CNPJ: 29.844.172/0001-23

Endereço: Rua Farinha Filho, nº 50, centro, Nova Friburgo/RJ

Coloco-me à disposição para quaisquer dúvidas ou esclarecimentos pelo e-mail licitacaonf@novafriburgo.rj.leg.br ou via telefone (22) 2524-1700, ramais 289 e 251 ou pelo whatsapp web institucional (22) 99847-7097.

Gislaine Silva

Mat. 1267



☆ **Cotação de preços para serviços de reparo de porta deslizante, com peças inclusas, para a Câmara Municipal Frib...**
licitacaonf@novafriburgo.rj.leg.br

18 de setembro de 2025 às 14:36

Para: mcventurino@hotmail.com

Tags:

Prezada empresa,

Encaminho anexo Formulário de Cotação e Termo de Referência para cotação de preços para serviços de reparo de porta deslizante, com peças inclusas, para a Câmara Municipal Friburgo/RJ.

Solicito, por gentileza, que envie as cotações para a formação de preços no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.
fica facultada a visita técnica para análise dos componentes da porta e sua instalação atual.

Dados do órgão

Razão Social: Câmara Municipal de Nova Friburgo

CNPJ: 29.844.172/0001-23

Endereço: Rua Farinha Filho, nº 50, centro, Nova Friburgo/RJ

Coloco-me à disposição para quaisquer dúvidas ou esclarecimentos pelo e-mail licitacaonf@novafriburgo.rj.leg.br ou via telefone (22) 2524-1700, ramais 289 e 251 ou pelo whatsapp web institucional (22) 99847-7097.

Gislaine Silva

Mat. 1267

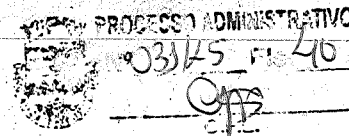


☆ **Cotação de preços para serviços de reparo de porta deslizante, com peças inclusas, para a Câmara Municipal Frib...**
licitacaonf@novafriburgo.rj.leg.br

18 de setembro de 2025 às 14:35

Para: alarmeshow@uol.com.br

Tags:



Prezada empresa,

Encaminho anexo Formulário de Cotação e Termo de Referência para cotação de preços para serviços de reparo de porta deslizante, com peças inclusas, para a Câmara Municipal Friburgo/RJ.

Solicito, por gentileza, que envie as cotações para a formação de preços no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

fica facultada a visita técnica para análise dos componentes da porta e sua instalação atual.

Dados do órgão

Razão Social: Câmara Municipal de Nova Friburgo

CNPJ: 29.844.172/0001-23

Endereço: Rua Farinha Filho, nº 50, centro, Nova Friburgo/RJ

Coloco-me à disposição para quaisquer dúvidas ou esclarecimentos pelo e-mail licitacaonf@novafriburgo.rj.leg.br ou via telefone (22) 2524-1700, ramais 289 e 251 ou pelo whatsapp web institucional (22) 99847-7097.

Gislaine Silva

Mat. 1267



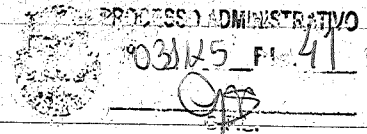
☆ **Cotação de preços para serviços de reparo de porta deslizante, com peças inclusas, para a Câmara Municipal Frib...**

licitacaonf@novafriburgo.rj.leg.br

18 de setembro de 2025 às 14:35

Para: betalarmseguranca@gmail.com

Tags:



Prezada empresa,

Encaminho anexo Formulário de Cotação e Termo de Referência para cotação de preços para serviços de reparo de porta deslizante, com peças inclusas, para a Câmara Municipal Friburgo/RJ.

Solicito, por gentileza, que envie as cotações para a formação de preços no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis. fica facultada a visita técnica para análise dos componentes da porta e sua instalação atual.

Dados do órgão

Razão Social: Câmara Municipal de Nova Friburgo

CNPJ: 29.844.172/0001-23

Endereço: Rua Farinha Filho, nº 50, Centro, Nova Friburgo/RJ

Coloco-me à disposição para quaisquer dúvidas ou esclarecimentos pelo e-mail licitacaonf@novafriburgo.rj.leg.br ou via telefone (22) 2524-1700, ramais 289 e 251 ou pelo whatsapp web institucional (22) 99847-7097.

Gislaine Silva

Mat. 1267

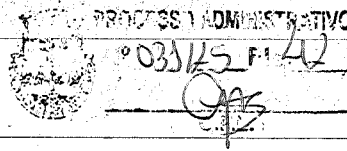


☆ **Cotação de preços para serviços de reparo de porta deslizante, com peças inclusas, para a Câmara Municipal Frib...**
licitacaonf@novafriburgo.rj.leg.br

18 de setembro de 2025 às 14:33

Para: leandro@frinstal.com.br, frinstal@frinstal.com.br

Tags:



Prezada empresa,

Encaminho anexo Formulário de Cotação e Termo de Referência para cotação de preços para serviços de reparo de porta deslizante, com peças inclusas, para a Câmara Municipal Friburgo/RJ.

Solicito, por gentileza, que envie as cotações para a formação de preços no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

fica facultada a visita técnica para análise dos componentes da porta e sua instalação atual.

Dados do órgão

Razão Social: Câmara Municipal de Nova Friburgo

CNPJ: 29.844.172/0001-23

Endereço: Rua Farinha Filho, nº 50, centro, Nova Friburgo/RJ

Coloco-me à disposição para quaisquer dúvidas ou esclarecimentos pelo e-mail licitacaonf@novafriburgo.rj.leg.br ou via telefone (22) 2524-1700, ramais 289 e 251 ou pelo whatsapp web institucional (22) 99847-7097.

Gislaine Silva

Mat. 1267



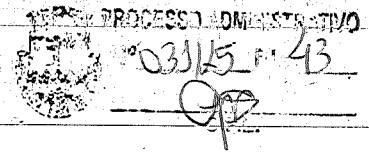
☆ **Cotação de preços para serviços de reparo de porta deslizante, com peças inclusas, para a Câmara Municipal Frib...**

licitacaonf@novafriburgo.rj.leg.br

18 de setembro de 2025 às 14:31

Para: visocom@visocom.com.br

Tags:



Prezada empresa,

Encaminho anexo Formulário de Cotação e Termo de Referência para cotação de preços para serviços de reparo de porta deslizante, com peças inclusas, para a Câmara Municipal Friburgo/RJ.

Solicito, por gentileza, que envie as cotações para a formação de preços no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis. fica facultada a visita técnica para análise dos componentes da porta e sua instalação atual.

Dados do órgão

Razão Social: Câmara Municipal de Nova Friburgo

CNPJ: 29.844.172/0001-23

Endereço: Rua Farinha Filho, nº 50, centro, Nova Friburgo/RJ

Coloco-me à disposição para quaisquer dúvidas ou esclarecimentos pelo e-mail licitacaonf@novafriburgo.rj.leg.br ou via telefone (22) 2524-1700, ramais 289 e 251 ou pelo whatsapp web institucional (22) 99847-7097.

Gislaine Silva

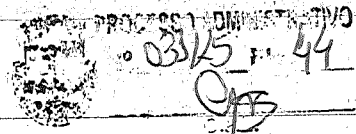
Mat. 1267

☆ **Cotação de preços para serviços de reparo de porta deslizante, com peças inclusas, para a Câmara Municipal Frib...**licitacaonf@novafriburgo.rj.leg.br

18 de setembro de 2025 às 14:30

Para: comercial@sistaletronica.com.br, comercialsistal@gmail.com, claudioej@sistaletronica.com.br

Tags:



Prezada empresa,

Encaminho anexo Formulário de Cotação e Termo de Referência para cotação de preços para serviços de reparo de porta deslizante, com peças inclusas, para a Câmara Municipal Friburgo/RJ.

Solicito, por gentileza, que envie as cotações para a formação de preços no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

fica facultada a visita técnica para análise dos componentes da porta e sua instalação atual.

Dados do órgão

Razão Social: Câmara Municipal de Nova Friburgo

CNPJ: 29.844.172/0001-23

Endereço: Rua Farinha Filho, nº 50, centro, Nova Friburgo/RJ

Coloco-me à disposição para quaisquer dúvidas ou esclarecimentos pelo e-mail licitacaonf@novafriburgo.rj.leg.br ou via telefone (22) 2524-1700, ramais 289 e 251 ou pelo whatsapp web institucional (22) 99847-7097.

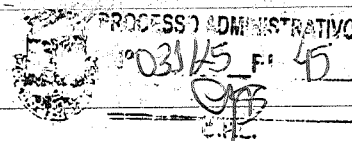
Gislaine Silva

Mat. 1267



☆ **Cotação de preços para serviços de reparo de porta deslizante, com peças inclusas, para a Câmara Municipal Frib...**
licitacaonf@novafriburgo.rj.leg.br

18 de setembro de 2025 às 14:28
Para: automacao.protech@gmail.com
Tags:



Prezada empresa,
Encaminho anexo Formulário de Cotação e Termo de Referência para cotação de preços para serviços de reparo de porta deslizante, com peças inclusas, para a Câmara Municipal Friburgo/RJ.
Solicito, por gentileza, que envie as cotações para a formação de preços no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.
fica facultada a visita técnica para análise dos componentes da porta e sua instalação atual.

Dados do órgão
Razão Social: Câmara Municipal de Nova Friburgo
CNPJ: 29.844.172/0001-23
Endereço: Rua Farinha Filho, nº 50, centro, Nova Friburgo/RJ

Coloco-me à disposição para quaisquer dúvidas ou esclarecimentos pelo e-mail licitacaonf@novafriburgo.rj.leg.br ou via telefone (22) 2524-1700, ramais 289 e 251 ou pelo whatsapp web institucional (22) 99847-7097.

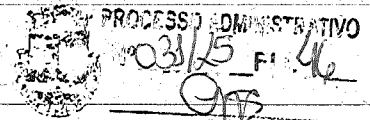
Gislaine Silva
Mat. 1267

☆ **Cotação de preços para serviços de reparo de porta deslizante, com peças inclusas, para a Câmara Municipal Frib...**licitacaonf@novafriburgo.rj.leg.br

18 de setembro de 2025 às 14:27

Para: contato@grupoblackstar.com.br

Tags:



Prezada empresa,

Encaminho anexo Formulário de Cotação e Termo de Referência para cotação de preços para serviços de reparo de porta deslizante, com peças inclusas, para a Câmara Municipal Friburgo/RJ.

Solicito, por gentileza, que envie as cotações para a formação de preços no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

fica facultada a visita técnica para análise dos componentes da porta e sua instalação atual.

Dados do órgão

Razão Social: Câmara Municipal de Nova Friburgo

CNPJ: 29.844.172/0001-23

Endereço: Rua Farinha Filho, nº 50, centro, Nova-Friburgo/RJ

Coloco-me à disposição para quaisquer dúvidas ou esclarecimentos pelo e-mail licitacaonf@novafriburgo.rj.leg.br ou via telefone (22) 2524-1700, ramais 289 e 251 ou pelo whatsapp web institucional (22) 99847-7097.

Gislaine Silva

Mat. 1267

★ **Cotação de preços para serviços de reparo de porta deslizante, com peças inclusas, para a Câmara Municipal Frib...**licitacaonf@novafriburgo.rj.leg.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO

03/15 F. 44

9/15

18 de setembro de 2025 às 14:26

Para: teclarmseguranca@gmail.com

Tags:

Prezada empresa,

Encaminho anexo Formulário de Cotação e Termo de Referência para cotação de preços para serviços de reparo de porta deslizante, com peças inclusas, para a Câmara Municipal Friburgo/RJ.

Solicito, por gentileza, que envie as cotações para a formação de preços no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis. fica facultada a visita técnica para análise dos componentes da porta e sua instalação atual.

Dados do órgão

Razão Social: Câmara Municipal de Nova Friburgo

CNPJ: 29.844.172/0001-23

Endereço: Rua Farinha Filho, nº 50, centro, Nova Friburgo/RJ

Coloco-me à disposição para quaisquer dúvidas ou esclarecimentos pelo e-mail licitacaonf@novafriburgo.rj.leg.br ou via telefone (22) 2524-1700, ramais 289 e 251 ou pelo whatsapp web institucional (22) 99847-7097.

Gislaine Silva

Mat. 1267



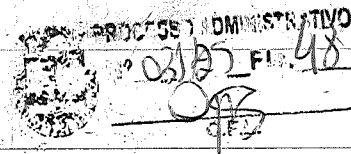
☆ Cotação de preços para serviços de reparo de porta deslizante, com peças inclusas, para a Câmara Municipal Frib...

licitacaonf@novafriburgo.rj.leg.br

18 de setembro de 2025 às 14:26

Para: contato@grupoblackstar.com.br

Tags:



Prezada empresa,

Encaminho anexo Formulário de Cotação e Termo de Referência para cotação de preços para serviços de reparo de porta deslizante, com peças inclusas, para a Câmara Municipal Friburgo/RJ.

Solicito, por gentileza, que envie as cotações para a formação de preços no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis. fica facultada a visita técnica para análise dos componentes da porta e sua instalação atual.

Dados do órgão

Razão Social: Câmara Municipal de Nova Friburgo

CNPJ: 29.844.172/0001-23

Endereço: Rua Farinha Filho, nº 50, centro, Nova Friburgo/RJ

Coloco-me à disposição para quaisquer dúvidas ou esclarecimentos pelo e-mail licitacaonf@novafriburgo.rj.leg.br ou via telefone (22) 2524-1700, ramais 289 e 251 ou pelo whatsapp web institucional (22) 99847-7097.

Gislaine Silva

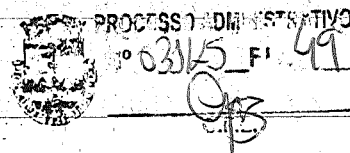
Mat. 1267

★ **Cotação de preços para serviços de reparo de porta deslizante, com peças inclusas, para a Câmara Municipal Frib...**licitacaonf@novafriburgo.rj.leg.br

18 de setembro de 2025 às 14:23

Para: comercialdatatech@datatechtelecom.com

Tags:



Prezada empresa,

Encaminho anexo Formulário de Cotação e Termo de Referência para cotação de preços para serviços de reparo de porta deslizante, com peças inclusas, para a Câmara Municipal Friburgo/RJ.

Solicito, por gentileza, que envie as cotações para a formação de preços no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

fica facultada a visita técnica para análise dos componentes da porta e sua instalação atual.

Dados do órgão

Razão Social: Câmara Municipal de Nova Friburgo

CNPJ: 29.844.172/0001-23

Endereço: Rua Farinha Filho, nº 50, centro, Nova Friburgo/RJ

Coloco-me à disposição para quaisquer dúvidas ou esclarecimentos pelo e-mail licitacaonf@novafriburgo.rj.leg.br ou via telefone (22) 2524-1700, ramais 289 e 251 ou pelo whatsapp web institucional (22) 99847-7097.

Gislaine Silva

Mat. 1267



☆ Cotação de preços para serviços de reparo de porta deslizante, com peças inclusas, para a Câmara Municipal Frib...

licitacaonf@novafriburgo.rj.leg.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO

nº 031/25 FI 50

9/8

18 de setembro de 2025 às 14:22

Para: friortas@gmail.com

Tags:

Prezada empresa,

Encaminho anexo Formulário de Cotação e Termo de Referência para cotação de preços para serviços de reparo de porta deslizante, com peças inclusas, para a Câmara Municipal Friburgo/RJ.

Solicito, por gentileza, que envie as cotações para a formação de preços no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

fica facultada a visita técnica para análise dos componentes da porta e sua instalação atual.

Dados do órgão

Razão Social: Câmara Municipal de Nova Friburgo

CNPJ: 29.844.172/0001-23

Endereço: Rua Farinha Filho, nº 50, centro, Nova Friburgo/RJ

Coloco-me à disposição para quaisquer dúvidas ou esclarecimentos pelo e-mail licitacaonf@novafriburgo.rj.leg.br ou via telefone (22) 2524-1700, ramais 289 e 251 ou pelo whatsapp web institucional (22) 99847-7097.

Gislaine Silva

Mat. 1267



☆ **Cotação de preços para serviços de reparo de porta deslizante, com peças inclusas, para a Câmara Municipal Frib...**
licitacaonf@novafriburgo.rj.leg.br

18 de setembro de 2025 às 14:20

Para: frisegur@frisegur.com.br

Tags:



PROCESSO ADMINISTRATIVO

no 031/25 FI 51

[Handwritten signature]

Prezada empresa,

Encaminho anexo Formulário de Cotação e Termo de Referência para cotação de preços para serviços de reparo de porta deslizante, com peças inclusas, para a Câmara Municipal Friburgo/RJ.

Solicito, por gentileza, que envie as cotações para a formação de preços no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

fica facultada a visita técnica para análise dos componentes da porta e sua instalação atual.

Dados do órgão

Razão Social: Câmara Municipal de Nova Friburgo

CNPJ: 29.844.172/0001-23

Endereço: Rua Farinha Filho, nº 50, centro, Nova Friburgo/RJ

Coloco-me à disposição para quaisquer dúvidas ou esclarecimentos pelo e-mail licitacaonf@novafriburgo.rj.leg.br ou via telefone (22) 2524-1700, ramais 289 e 251 ou pelo whatsapp web institucional (22) 99847-7097.

Gislaine Silva

Mat. 1267

★ **Cotação de preços para serviços de reparo de porta deslizante, com peças inclusas, para a Câmara Municipal Frib...**licitacaonf@novafriburgo.rj.leg.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO

nº 031/25 FI 52

GMS

18 de setembro de 2025 às 14:19

Para: contato@gruposingular.net.br

Tags:

Prezada empresa,

Encaminho anexo Formulário de Cotação e Termo de Referência para cotação de preços para serviços de reparo de porta deslizante, com peças inclusas, para a Câmara Municipal Friburgo/RJ.

Solicito, por gentileza, que envie as cotações para a formação de preços no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

fica facultada a visita técnica para análise dos componentes da porta e sua instalação atual.

Dados do órgão

Razão Social: Câmara Municipal de Nova Friburgo

CNPJ: 29.844.172/0001-23

Endereço: Rua Farinha Filho, nº 50, centro, Nova Friburgo/RJ

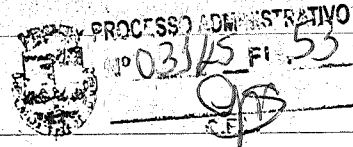
Coloco-me à disposição para quaisquer dúvidas ou esclarecimentos pelo e-mail licitacaonf@novafriburgo.rj.leg.br ou via telefone (22) 2524-1700, ramais 289 e 251 ou pelo whatsapp web institucional (22) 99847-7097.

Gislaine Silva

Mat. 1267



★ Cotação de preços para serviços de reparo de porta deslizante, com peças inclusas, para a Câmara Municipal Frib...

licitacaonf@novafriburgo.rj.leg.br

18 de setembro de 2025 às 14:17

Para: rbmseg@gmail.com

Tags:

Prezada empresa,

Encaminho anexo Formulário de Cotação e Termo de Referência para cotação de preços para serviços de reparo de porta deslizante, com peças inclusas, para a Câmara Municipal Friburgo/RJ.

Solicito, por gentileza, que envie as cotações para a formação de preços no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

fica facultada a visita técnica para análise dos componentes da porta e sua instalação atual.

Dados do órgão

Razão Social: Câmara Municipal de Nova Friburgo

CNPJ: 29.844.172/0001-23

Endereço: Rua Farinha Filho, nº 50, centro, Nova Friburgo/RJ

Coloco-me à disposição para quaisquer dúvidas ou esclarecimentos pelo e-mail licitacaonf@novafriburgo.rj.leg.br ou via telefone (22) 2524-1700, ramais 289 e 251 ou pelo whatsapp web institucional (22) 99847-7097.

Gislaine Silva

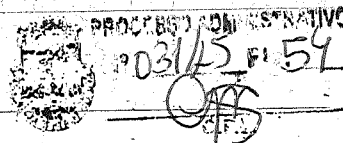
Mat. 1267

☆ **Cotação de preços para serviços de reparo de porta deslizante, com peças inclusas, para a Câmara Municipal Frib...**licitacaonf@novafriburgo.rj.leg.br

18 de setembro de 2025 às 14:15

Para: smartvisionnf@gmail.com

Tags:



Prezada empresa,

Encaminho anexo Formulário de Cotação e Termo de Referência para cotação de preços para serviços de reparo de porta deslizante, com peças inclusas, para a Câmara Municipal Friburgo/RJ.

Solicito, por gentileza, que envie as cotações para a formação de preços no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

fica facultada a visita técnica para análise dos componentes da porta e sua instalação atual.

Dados do órgão

Razão Social: Câmara Municipal de Nova Friburgo

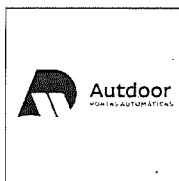
CNPJ: 29.844.172/0001-23

Endereço: Rua Farinha Filho, nº 50, centro, Nova Friburgo/RJ

Coloco-me à disposição para quaisquer dúvidas ou esclarecimentos pelo e-mail licitacaonf@novafriburgo.rj.leg.br ou via telefone (22) 2524-1700, ramais 289 e 251 ou pelo whatsapp web institucional (22) 99847-7097.

Gislaine Silva

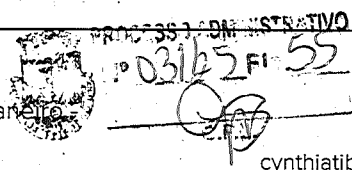
Mat. 1267

**AUTDOOR COMERCIO E SERVIÇOS**

Rua Carolina Machado, 1376 - BENTO RIBEIRO - Rio De Janeiro
RJ - CEP: 21555-290

AUTDOOR COMERCIO E SERVICOS EIRELI

CNPJ: 28.379.520/0001-76 IE: 87409139



(21) 2464-8151

cynthiatibirica.autdoor@gmail.com

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

CNPJ: 29.844.172/0001-23

(22) 2524-1700

RH@NOVAFRIBURGO.RJ.LEG.BR

FARINHA FILHO, 50 - 3 ANDAR - CENTRO - Nova Friburgo - RJ - CEP: 28610-280

Validade da proposta
10/10/2025

Previsão de entrega
A COMBINAR

As Empresas Supervision / Autdoor Comércio e Serviços possuem presença marcante no mercado de portas automáticas há mais de 20 anos. Contamos com uma equipe de mais de 30 colaboradores capacitados para oferecer o melhor atendimento a clientes de diversos segmentos em todo o Estado do Rio de Janeiro.

Sr. Pedro

Telefone: 22 99937-5076

E-mail: planejamento@novafriburgo.rj.leg.br

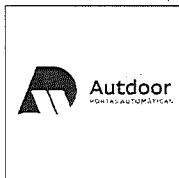
ORÇAMENTO REFERENTE A SUBSTITUIÇÃO DE MOTOR, CENTRAL, FONTE, SENSORES DE MOVIMENTO, CORREIA E ROLDANAS PARA PORTA AUTOMÁTICA DE VIDRO DESLIZANTE- ENTRADA PRINCIPAL

Qt.	Produto/Serviço	Detalhe do item	Valor unitário	Subtotal
1	SUBST1- SUBSTITUIÇÃO DE EQUIPAMENTO	- Substituição de Motor - Substituição de Central - Substituição de Fonte - Substituição de Sensores de movimento - Substituição de 4 Roldanas - Fornecimento e Instalação de 4 Metros de Correia - verificação e regulagem de parafusos - radares - limpeza de todo o equipamento - reparo de todos os parafusos - regulagem dos radares/sensores - regulagem e alinhamento da porta em geral - verificação de velocidade da porta - ajuste da correia dentada - regulagem de sensibilidade	5.380,77	5.380,77
			Total	5.380,77
			Valor líquido	5.380,77

Forma de pagamento:

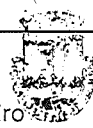
FORMAS DE PAGAMENTO:

VALOR TOTAL REFERENTE A SUBSTITUIÇÃO DE MOTOR, CENTRAL, FONTE, SENSORES DE MOVIMENTO, CORREIA E ROLDANAS PARA PORTA AUTOMÁTICA DE VIDRO DESLIZANTE- ENTRADA PRINCIPAL- R\$ 5.380,77

**AUTDOOR COMERCIO E SERVIÇOS**Rua Carolina Machado, 1376 - BENTO RIBEIRO - Rio De Janeiro
RJ - CEP: 21555-290

AUTDOOR COMERCIO E SERVICOS EIRELI

CNPJ: 28.379.520/0001-76 IE: 87409139



PROCESSO ADMINISTRATIVO

Pº 03115 FI 56
CAT

(21) 2464-8151

cynthiatibirica.autdoor@gmail.com

A VISTA = SINAL 20% E O VALOR RESTANTE PARA 30 DIAS NO BOLETO BANCÁRIO.

A PRAZO = 30% DE SINAL E O VALOR RESTANTE PARA 30 DIAS E 60 DIAS NO BOLETO BANCÁRIO

SINAL DE 20%= R\$ 1.076,15

SINAL DE 30%= R\$ 1.614,23

DADOS BANCÁRIOS

Razão Social: Autdoor Comercio e Serviços Eireli

CNPJ: 28.379.520/0001-76

Dados Bancários: Banco Itaú

AGÊNCIA 9373

C/C 25047-2

PIX: 28379520000176

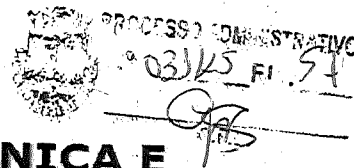
Observações:

APÓS A INSTALAÇÃO DAS PEÇAS O FUNCIONAMENTO DA PORTA, PODEM SURTIR PROBLEMAS QUE NÃO FORAM IDENTIFICADOS PREVIAMENTE, CASO SEJA NECESSÁRIO O FORNECIMENTO DE PEÇAS ADICIONAIS OU QUALQUER ALTERAÇÃO NOS SERVIÇOS PRESTADOS, SERÁ ENVIADO UM ORÇAMENTO COMPLEMENTAR

GARANTIA DE 90 DIAS CONTEMPLAM OS ITENS SUBSTITUIDOS E NÃO CONTEMPLAM DANOS CAUSADOS POR TERCEIROS.



SEGURANÇA ELETRÔNICA E TELECOMUNICAÇÕES



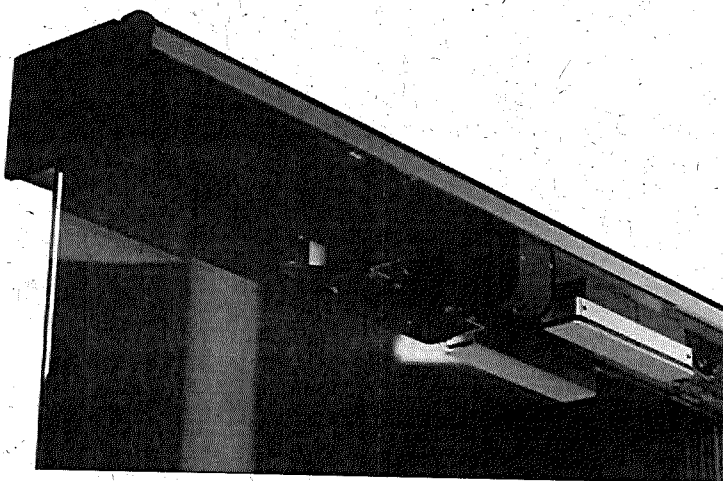
Rio de Janeiro, 09 de fevereiro de 2025.

Nº 2025/0286

A/c: Sra. Maísa,

A fim de descrever o que será desenvolvido para seu empreendimento, apresentamos a proposta comercial com as seguintes características, abaixo relacionadas:

1. Descrição dos Serviços: venda e instalação:



Automatizador de Portas Deslizantes, para o controle de acesso de pedestres em empresas, shoppings, lojas, escritórios, residências e comércio em geral.

Nossa solução proporciona praticidade, segurança e conforto aos usuários.

Disponível na tecnologia 24V, com a central Logic Door e nas cores: branco,

preto e alumínio natural.

Veja o diferencial desse produto:

Produto 100% nacional, projetado pela PPA
Maior Durabilidade de peças e componentes
Ideal para portas de até 200kg (100kg por folha, ou 01 folha de até 200kg)
Pista de Deslizamento em Aço Inox
Carrinhos Transportadores de Roldana Dupla
Ciclos Contínuos
Partida e Parada Suave
Botão Liga e Desliga
Acesso externo ao Seletor/Prog.
Led Indicador de Status de Funcionamento

2 CONDIÇÕES COMERCIAIS:

ITEM	Equipamento	VALOR UNI
01	Conj. Mov. Auto. P. S. Wind 200 (Vidro/caxilhada) 2f 2,50mts Brushless 24v 60hz (Pintado Alumínio) / Carga (200 Kg) -	R\$ 7.238,00
02	Radar Selection Para Porta Social-Preto	R\$ 536,00
01	FOTOCÉLULA IMBUTIR BRUSHELS EMISSOR	R\$ 429,00
	MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO:	R\$ 1.780,00
	TOTAL:	R\$ 9.983,00



SEGURANÇA ELETRÔNICA E TELECOMUNICAÇÕES

A
CANARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
Rua Farinha Filho 50,
Nova Friburgo, RJ,
CEP: 28610-280
(22) 2521-0611
Tel: (21)
E-mail:

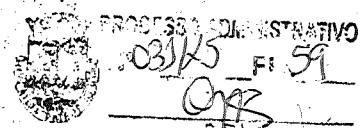
Ref.: Orçamento para venda: venda e instalação ou locação de sistema de controle de Acesso.



- Alarme
- Câmeras
- Controle de Acesso
- Telefonia
- Central de Portaria
- Interfone
- Vídeo Porteiro
- Portões eletrônicos
- Interceptores de Chamadas
- Rede de Dados Estruturada
- Relógios de Ponto
- Manutenção
- Monitoramento
- Concertinas

Soluções e Tecnologia

Nitel Segurança Eletrônica e Telecomunicações. Tel. 2143-7543
Taquara - Rio de Janeiro - RJ CEP: 22730-020
INSTAGRAM: @NITELRJ



3. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: A COMBINAR

4. Validade da Proposta: 10 dias

5. Garantia: Aquisição: 90 (noventa) dias para atendimento técnico, treinamento e por 12 (doze) meses, contados a partir da entrega dos serviços em operação para defeitos comprovados de fabricação e que venham a impedir o funcionamento do sistema, conforme especificação técnica.

A garantia não cobre em caso de mau uso, acidente por fenômeno da natureza, e, por tanto fora de nosso controle

Convictos de estarmos oferecendo a melhor solução técnica para sua necessidade, com o compromisso de qualidade dos serviços, deste já agradecemos estando à inteira disposição para seu esclarecimento.

2. Validade da Proposta: Os termos da presente proposta possuem validade de 60 dias.3.

Dados Bancários Banco: Agência: 0001 Conta Corrente: 27703021-8 Banco: 077 - Inter

Convictos de estarmos oferecendo a melhor solução técnica para sua necessidade, com o compromisso de qualidade dos serviços, deste já agradecemos estando à inteira disposição para seu esclarecimento.

Atenciosamente,

Iviane Souza

NITEL SEGURANÇA ELETRÔNICA E TELECOMUNICAÇÕES

CNPJ: 20.784439/0001-60 - Rio de Janeiro - RJ

(21) Telefone: 2143-7543

WhatsApp

Betalarmes

Pesquisar ou começar uma nova

Tudo Não lidas Favoritas Grupos

As notificações de mensagens estão desativadas. **Ativar**

Giane Pest Serv 12:40
Ok. Obrigado. Bom final de semana

R Dos S. Mota 12:35
✓✓ Sim, reenviado

Art Card 12:35
Sim, estamos avaliando

Alarme Show 12:35
✓✓ Obrigada pelo retorno

Betalarmes 12:34
✓✓ Obrigada

Simoni Publicidade 12:12
boa tarde vou passar o setor obrig...

Elis Distribuidora 12:11
ok, obrigada!

Mps Brindes 12:07
Boa tarde Maísa. Vou verificar.

Guerra Comercio E Servicos 12:03
Estamos a disposição.

Fator Gestao 12:03
agradeço o contato.

Evelin Souza 12:03
Obrigada!!

Ideia Comercio E Servicos 12:02
Vou verificar aqui no e-mail

R. Dos S. MOTA 12:00
✓✓ Prezada Empresa R. dos S. Mota...

Seripress 11:58
✓✓ Prezada Empresa Seripress, sou ...

Gh Solucoes 11:58
✓✓ Prezada Empresa GH Soluções, ...

Daniel Jose Rosario 11:57
Perfeito, vamos enviar. Obrigado

Art Brindes 11:51
Vou dar uma olhada aqui

Air Gestao 11:51
Obrigado pelo aviso

Lilian De Souza 2 11:51
Rochêdo & Souza agradece seu co...

Clique neste aviso para carregar mensagens mais antigas do seu celular.

24/09/2024

formulário de cotação placa de comando para motor do...
DOCX • 45 KB

formulário de cotação placa de comando para motor do portão.docx

11:09 ✓

Hoje

** 11:02 ✓

Prezada Empresa, informo que a Câmara Municipal de Nova Friburgo/RJ encaminhou por e-mail Formulário de Cotação de Preços e Termo de Referência para o serviços de reparo em porta deslizante, com fornecimento de materias para realização dos serviços. Solicito, por gentileza, que caso tenha interesse, envie orçamento para a formação de preços no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

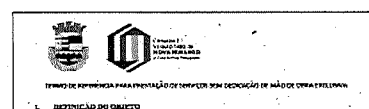
Dados do órgão
Razão Social: Câmara Municipal de Nova Friburgo
CNPJ: 29.844.172/0001-23
Endereço: Rua Farinha Filho, nº 50, centro, Nova Friburgo/RJ

Coloco-me à disposição para quaisquer dúvidas ou esclarecimentos pelo e-mail licitacaonf@novafriburgo.rj.leg.brou via telefone (22) 2524-1700, ramais 289 e 251 ou pelo whatsapp web institucional (22) 99847-7097.

11:02 ✓

Formulário de cotação conserto portão automático.odt
ODT • 335 KB

11:02 ✓



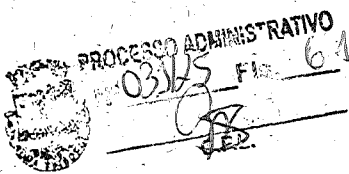
TR Conserto Porta automática.pdf
20 páginas • PDF • 890 KB

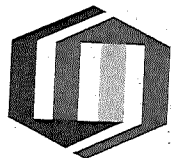
11:02 ✓

Boa tarde. Não fazemos. Grata. 12:31

Obrigada 12:34 ✓

Orç.1	R\$ 5.380,77
Orç.2	R\$ 9.983,00
Média	R\$ 7.681,89
Mediana	R\$ 7.681,89





CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

PROCESSO ADMINISTRATIVO
03/25 Fis. 2
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Agente de contratação e a Equipe de apoio designada pela Portaria nº 2.957/2025, publicada em 03 de janeiro de 2025.

Processo Administrativo/CPL nº 031/2025

Pregão Eletrônico nº 020/2025

Objeto: Prestação de Serviços de reparo em porta deslizante, com peças inclusas para Câmara Municipal de Nova Friburgo/RJ.

Servidora responsável: Gislaine Silva

Matrícula: 1267

Cargo: Auxiliar Administrativo

A servidora Patrícia Maia Stutz, Secretária de Planejamento e Compras, solicitou a abertura de procedimento visando Contratação para Prestação de Serviços de reparo em porta deslizante, com peças inclusas para Câmara Municipal de Nova Friburgo/RJ. O pedido foi protocolado sob o nº 836/2025 e sua tramitação foi devidamente autorizada pelo Secretário Geral e encaminhado o processo ao setor responsável pela pesquisa de mercado, que obedeceu aos critérios estabelecidos no artigo 23 da Lei Federal 14.133/2021 e no artigo 58 da Resolução Legislativa nº 2.555/2023 da Câmara Municipal de Nova Friburgo. *LIMITAÇÃO DA PESQUISA*

Destaco que não foi possível cumprir o Inc. I, § 1º do artigo 23, e o Inc. I, artigo 58, da Lei 14.133/2021 e da Resolução Legislativa nº 2.555/2023, respectivamente, visto que não foi encontrada nenhuma contratação pública similar à da pretendida pela Câmara, uma vez que as singularidades do serviço, como metragem e tipo de conserto e de reparos a serem feitos, materiais usados, impossibilitam encontrar outras contratações que assemelhem-se.

Destaco também que durante a pesquisa foram utilizados diferentes termos e expressões, a fim de obter o maior resultado possível na busca, como: manutenção de porta deslizante, conserto de porta deslizante, reparo em porta deslizante.

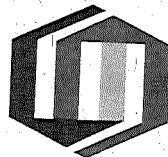
Obedecendo ao Inc. IV e ao Inc. V da Lei de Licitações e Contratos e da Resolução Legislativa, respectivamente, foram enviados e-mails com pedidos de orçamento no dia 18/09/2025, e Termo de Referência, no qual foi garantido o sigilo de proposta e prazo de 5 (cinco) dias úteis, para envio de orçamento, para as seguintes empresas:

- 1) Fricam;
- 2) Gevesier;
- 3) Iluminar Eletricista;
- 4) Serra Vision;

PONTES

CONSULTADAS

INTERESTÍCIO
MÍNIMO



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- 5) Eletrolarm;
- 6) Solutinaut;
- 7) MC Venturino;
- 8) Betalarm;
- 9) Frinstal;
- 10) Visocom;
- 11) Sistal;
- 12) Protech;
- 13) Black Star;
- 14) Teclarm;
- 15) Data tech;
- 16) Friportas;
- 17) Frisegur;
- 18) Grupo Singular;
- 19) Rbm Seg;
- 20) Nitel;
- 21) Outdoor;
- 22) Smart Vision;



PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 031/15 Fis. 63

[Assinatura]
CEL

JUSTIFICATIVA ESCOLHA FORNECEDOR
As empresas para quais os e-mails foram enviados, foram: empresas locais que prestam o serviço solicitado e empresas encontradas em buscas na internet. A empresa Betalarm respondeu que não faz esse tipo de serviço. As empresas Nitel e Outdoor enviaram o orçamento solicitado. As demais empresas não enviaram cotação, nem responderam ao e-mail.

LIMITAÇÃO PESQUISA ESPECIFICIDADES DA CONTRATAÇÃO
Destaco que só há dois valores para compor a pesquisa de preços, portanto apesar da discrepância entre eles, mantive os dois na planilha, e como média e mediana ficaram com o mesmo valor, sugiro que para a estimativa de preços, seja utilizada a **média**. *MÉTODO ESTATÍSTICO*

Declaro que a busca de preços foi realizada da forma mais ampla possível, observando as diretrizes estabelecidas pelos órgãos de controle.

Nova Friburgo, 10 de dezembro de 2025.

[Assinatura]
Gislaine Silva
Auxiliar Administrativo
Mat.1267



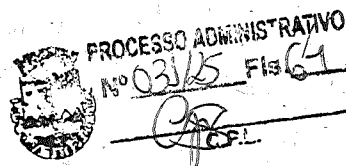
CÂMARA
MUNICIPAL DE
NOVA FRIBURGO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

Estado do Rio de Janeiro

ANEXO VI

CHECKLIST DA PESQUISA DE PREÇOS



LISTA DE VERIFICAÇÃO - PESQUISA DE PREÇOS		Atende plenamente a exigência?	folhas/Parágrafos/
Processo CPL n: 031/2025			
1. Foram adotados os seguintes parâmetros na pesquisa de preços para a aquisição de bens ou contratação de serviços:			
Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como painéis de preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente?	Não se aplica.		
Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da conclusão da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços - SRP, observado o índice de atualização de preços correspondente?	Não		Pág. 62-2º Parágrafo
Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo poder público, e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e hora de acesso?	Não se aplica.		
Pesquisa com fornecedores mediante solicitação formal de cotação, desde que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital?	SIM		Pág. 62-4º parágrafo
Pesquisa na base nacional e/ou estadual de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, na forma do regulamento?	Não se aplica.		
Contratação anterior celebrada pelo órgão?	Não se aplica.		
2. Caso assinalado "não" nos itens anteriores, foi apresentada justificativa?	SIM		Pág. 62 e 63
3. No caso excepcional de admissão de preço estimado com base em orçamento fora dos prazos previstos nos itens anteriores, houve justificativa pelo agente responsável e observância do índice de atualização de preços correspondente?	Não se aplica		
4. No caso da pesquisa de mercado por meio de buscas em portais de compras de governo, bancos de preços, sítios eletrônicos ou quaisquer outros veículos de divulgação, a procura levou em consideração a todos os termos possíveis e expressões que o objeto possa possuir, garantindo a maior amplitude possível da pesquisa, a fim de se obter a maior quantidade de resultados possíveis para a formação da estimativa do valor da contratação?	SIM		Pág. 62-3º Parágrafo
5. A pesquisa de preços conta com a identificação das fontes, data e hora de acesso?	Não se aplica		
6. O Relatório de Levantamento de Preços registrou todos os termos de busca empregados nas pesquisas às fontes?	SIM		Pág. 62-3º Parágrafo
Foi realizada consulta formal de preços aos fornecedores na forma prevista do §3º do art. 58 da Resolução Legislativa nº 2.555/23?	SIM		Pág. 62-4º parágrafo
Houve justificativa para a escolha dos fornecedores?	SIM		Pág. 63-1º parágrafo
Dentro dos potenciais fornecedores aptos do item anterior, a consulta foi direcionada a todos cujas atividades econômicas guardam pertinência com o objeto da contratação?	SIM		Pág. 62-4º parágrafo
O prazo de resposta conferido aos fornecedores foi compatível com a complexidade do objeto, não inferior a 05 (cinco) dias úteis?	SIM		Pág. 62-4º parágrafo
Na hipótese de situação emergencial que demande prazo inferior para resposta, consta dos autos justificativa?	Não se aplica		
Caso a pesquisa direta com fornecedores não tenha retornado o mínimo de 3 (três) orçamentos, consta referência nos autos?	SIM		Pág. 63-1º parágrafo
7. Na hipótese de consulta direta a fornecedores, foram observados os seguintes requisitos, a saber:			
Anexou o termo de referência/projeto básico atualizados?	SIM		Pág. 62-4º parágrafo
Registrou a data do envio e o prazo para recebimento da resposta?	SIM		Pág. 62-4º parágrafo
Foi atestado que as cotações remetidas contêm os elementos mínimos fixados na Resolução Legislativa nº 2.555/23?	SIM		
A consulta direta a fornecedores observou o sigilo das propostas?	SIM		
As propostas apresentadas possuem formato que assegure a inalterabilidade do conteúdo e da data e horário	SIM		



CÂMARA
MUNICIPAL DE
NOVA FRIBURGO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

Estado do Rio de Janeiro



PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 031/15 Fis. 65

em que foram gerados?		
Identificação da empresa?	SIM	
Idoneidade da empresa?	SIM	
Compatibilidade da atividade da empresa com o objeto da licitação?	SIM	
Foi atestada, quanto a cada preço encontrado, a similaridade das condições de oferta e de contratação praticadas com as especificações do objeto?	SIM	
Na hipótese de utilização de propostas ofertadas em processos licitatórios anteriores realizados no órgão, observou-se o interstício máximo possível e a compatibilidade com os preços praticados no mercado?	Não se aplica	
Foram constatados valores inexequíveis ou excessivamente elevados, considerando os preços coletados?	Não se aplica	
No caso de constatada grande variação entre os valores apresentados, a análise crítica foi minuciosa?	Não se aplica	
A análise crítica dos preços observou os fatores intervenientes no preço previstos no art. 60 da Resolução Legislativa nº 2.555/23?	Não se aplica	
Foram descartados os preços que: (i) não refletem a realidade de mercado; (ii) apresentam grande variação em relação aos demais; ou (iii) são inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados?	Não	Pág.63 - 2º parágrafo
Em caso positivo, foi apresentada justificativa técnica, a partir de critérios fundamentados e descritos no processo administrativo, para a exclusão de cada preço?	Não se aplica	
Foram considerados, no mínimo, três preços válidos?	Não se aplica	
Caso tenham sido utilizados menos de três preços válidos, houve justificativa?	Não se aplica	
Contempla todos os preços coletados, sendo estes ou aproveitados ou expressa e formalmente desconsiderados de forma detalhadamente motivada?	Sim	Pág.61
Foram utilizados a média, a mediana ou o menor dos valores como metodologia?	SIM	Pág.61
A adoção do critério anterior foi justificada?	SIM	Pág.63 - 2º parágrafo
Se adotados critérios ou métodos para a obtenção do orçamento estimado diferentes dos previstos anteriormente, foi apresentada justificativa pelo servidor responsável e autorizado pela autoridade competente?	Não se aplica	
O relatório de levantamento de preços demonstra o tratamento estatístico aplicado à série (amostra) de preços coletados?	SIM	Pág.63 - 2º parágrafo
Se utilizada para a estimativa do preço exclusivamente a composição de custos unitários com base nos sistemas oficiais de governo, o valor é igual ou inferior à mediana do item nos sistemas consultados?	Não se aplica	
Caso se trate de hipótese de contratação de serviços, houve o detalhamento do orçamento estimado em planilhas, que expressem a composição dos custos unitários?	Não se aplica	
No caso de a natureza do objeto a ser contratado ter tornado inviável ou desnecessário esse detalhamento do item anterior, houve justificativa no processo?	Não se aplica	

Servidor Responsável pela pesquisa de preços:

Gislaine Silva

Auxiliar Administrativo
1267

MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO

Nova Friburgo - RJ
Câmara Municipal de Nova Friburgo
Rua Rua Fainha Filho, 50 - Centro - Nova Friburgo - RJ - CEP: 28610-280
CNPJ Nº 29.844.172/0001-23 Tel:

Relatório do Quadro Comparativo de Preços

34 - Pesquisa de Preços N 000034/2025 - 10/12/2025 12:12

Legenda

1º Lugar

2º Lugar

3º Lugar

Empate

Observação:

Item	Quantidade	Unidade	NITEL SEGURANÇA ELETROÔNICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA.		OUTDOOR COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI		M dia Aritm tica Simples		M dia Mediana		Desvio Padr o	
			Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total
00524630 - Serviço de reparo	1	unidade	9.983,000000	9.983,00	5.380,770000	5.380,77	7.681,885000	7.681,89	7.681,885000	7.681,89	3.254,268042	3.254,27
Total:			9.983,00		5.380,77		7.681,89		7.681,89		3.254,27	

PROCESSO ADMINISTRATIVO

31/25

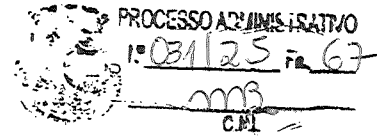
66

2025



Câmara Municipal de Nova Friburgo

Estado do Rio de Janeiro



AO DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO
DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO – RJ

Atendendo à solicitação da Ilmo. Sra. Patrícia Maia N. Stutz, Diretora de Planejamento e Compras, visando a contratação de empresa para prestação de serviço de reparo do sistema da porta automática deslizante de vidro da entrada principal do prédio da Câmara Municipal de Nova Friburgo, conforme especificações, quantidades e condições previstas no Termo de Referência, a Comissão de Contratação solicita parecer sobre o Processo Administrativo/CPL nº 031/2025, para a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025**.

Os valores estimados foram calculados pela média dos orçamentos obtidos junto a fornecedores que fizeram a visita técnica, conforme relatório de levantamento de preços e planilhas anexas realizados pela servidora Gislaine às fls. 61/63.

Remeto ao Controle Interno em razão da dificuldade em orçamentação, sendo que a média de valores incidiu sobre apenas 02 (dois) orçamentos de fornecedores uma vez que os serviços são muito específicos pois já há uma porta instalada no local e era necessário a visita técnica para fornecer cotação de preços.

Item	Descrição	Unidade de medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Serviço de reparo do sistema da porta automática deslizante de vidro da entrada principal do prédio da Câmara Municipal de Nova Friburgo para que retome sua funcionalidade completa, ou seja, abrindo e fechando de forma automática com sensor de presença de pessoas. O serviço de reparo deve compreender na Substituição de Motor, Central, Fonte, Sensores de movimento, das 4 Roldanas, Fornecimento e Instalação de 4 Metros de Correia, verificação e regulagem de parafusos, dos radares, limpeza e lubrificação de todo o equipamento, reparo/substituição de todos os parafusos, regulagem dos radares/sensores e alinhamento da porta em geral, inclusive sua velocidade e regulagem de sensibilidade, bem como, o fornecimento e a execução dos demais serviços necessários ao pleno funcionamento da porta. Garantia do serviço e das peças: mínimo de 06 meses Fotos da porta no Termo de Referência anexo	Serviço	01	R\$ 7.681,89	R\$ 7.681,89

Nova Friburgo, 10 de dezembro de 2025.

MAÍSA BENVENUTI

Agente de Contratação e Pregoeira
Mat. 1307



CÂMARA
MUNICIPAL DE
NOVA FRIBURGO

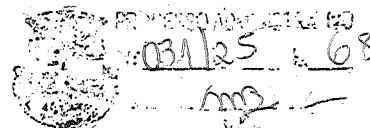
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Controle Interno

Processo CPL nº: 31/2025
Pregão eletrônico nº: 20/2025
Contrato: -----
Assunto: reparo em porta deslizante com peças inclusas

Parecer



1 – Relatório

O presente processo administrativo foi encaminhado pela Comissão Permanente de Licitação a este Controle Interno para análise de conformidade dos procedimentos empregados na fase preparatória do pregão nº 20/2025, forma eletrônica, cujo objeto corresponde à contratação de serviço de reparo em porta deslizante com fornecimento de peças.

O Controle Interno foi instado a se manifestar em virtude das limitações impostas na pesquisa de preços que resultaram em uma amostra contendo apenas 2 (dois) preços válidos, mesmo que o valor da contratação esteja no bojo da dispensa de Parecer prevista na Instrução Normativa Conjunta nº 1/2024.

2 – Da adequação do objeto à modalidade licitatória

A aplicabilidade da modalidade pregão está condicionada às hipóteses do art. 29 da Lei nº 14.133/21, sempre que objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Observa-se nos documentos que instruem o processo, atesto do requerente e da equipe de planejamento enquadrando os itens como comuns assim como disposto nos §§ 4º e 5º do artigo nº 29 da Resolução Legislativa nº 2.555/23.

Diante disso, em obediência ao que disciplina a Lei de Licitações, sempre que a contratação se referir a **aquisição de bens de natureza comum**, a **modalidade de licitação obrigatória será o pregão** cujo critério de julgamento poderá ser o de **menor preço ou o de maior desconto**.

3 – Das formalidades e do exame

A modalidade pregão seguirá o rito procedimental do art. nº 18 da Lei 14.133/21 e ainda ao que dispõe a Resolução Legislativa nº 2.555/2023, devendo atender as



CÂMARA
MUNICIPAL DE
NOVA FRIBURGO

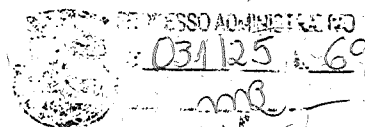
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Controle Interno

etapas do processo de contratação elencadas no art. 31 do último instituído, cuja formalização consta materializada em evidências enumeradas abaixo:

- 1- Documento de Formalização da Demanda e Documentação de Suporte (fl. 4);
- 2- Termo de Referência e documentação de suporte (fls. 5/23);
- 3- *Checklist* da fase preparatória (fls. 24/32);
- 4- Pesquisa de preços e documentos de suporte (fls. 33/60);
- 5- Análise crítica e memória de cálculo do orçamento estimativo (fl. 61);
- 6- Relatório de levantamento de preços (fls. 62/63);
- 7- Checklist da pesquisa de preços (fls. 64/65); e
- 8- Relatório do quadro comparativo de preços (fl. 66).

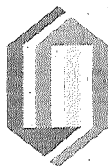


No caso em comento, busca-se a contratação de serviços de conserto de porta deslizante com fornecimento dos insumos necessários cujas justificativas encontram-se pormenorizadas no Documento de Formalização da Demanda e todas as condições da contratação estão disciplinadas no Termo de Referência em observâncias às diretrizes previstas na legislação.

Para os elementos que instruem o processo de contratação na forma prevista da Resolução Legislativa nº 2.555/23, são eles:

1. Estudo Técnico Preliminar, dispensado na forma do inciso IV do art. 44;
2. Análise de Risco, dispensado na forma do parágrafo único do art. 11 da Instrução Normativa nº 2/2024 da Secretaria de Controle Interno;
3. Documento de Formalização da Demanda, elaborado na forma do art. 34;
4. Designação da equipe de planejamento, ratificada no Termo de Referência;
5. Termo de Referência, elaborado nos moldes do art. 48;
6. Confecção do orçamento estimado, providenciado na forma do art. 58;
7. **Verificação da disponibilidade de recursos orçamentários, pendente de elaboração;**

10



CÂMARA
MUNICIPAL DE
NOVA FRIBURGO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Controle Interno

8. Autorização da autoridade competente para abertura da licitação, ratificada no Termo de Referência;
9. Referência ao ato de designação do agente de contratação, da equipe de apoio ou, se for o caso, da comissão de contratação, consta no relatório de pesquisa de preços;
10. Instrumento convocatório e respectivos anexos, pendente de elaboração; e
11. Parecer jurídico, dispensado na forma do inciso II do art. 4º da Instrução Normativa conjunta nº 1/2024.

Todos os demais itens que compõem a fase preparatória foram apresentados, exceto os mencionados anteriormente, portanto, verifica-se a regularidade EM PARTE da instrução processual.

4 - Da pesquisa de preços

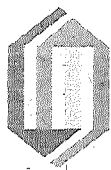
031/25 30
ma

A pesquisa de preços contou com apenas 1 (um) parâmetro de consulta utilizado, orçamentação de fornecedor, em obediência ao que disciplina o art. 58 da Resolução nº 2.555/23.

O relatório de levantamento de preços e a análise crítica da memória de cálculo evidenciaram que os parâmetros que regem a pesquisa foram observados e o Controle Interno nada tem a se opor sobre os critérios utilizados conforme pontuado abaixo:

1. Interstício mínimo para elaboração da proposta de preços (fl. 62);
2. Justificativa da escolha dos fornecedores consultados (fls. 62/63);
3. Limitação da pesquisa de preços quanto à combinação de parâmetros em decorrência das especificidades da contratação (fl. 62);
4. Escolha do método estatístico empregado para cálculo do orçamento estimado (fl. 63); e
5. Limitação da análise crítica dos preços na forma do §1º do art. 60.

Em resposta ao despacho de folhas 67, onde a Pregoeira solicita análise da pesquisa de preços em razão da quantidade de preços válidos que compuseram o

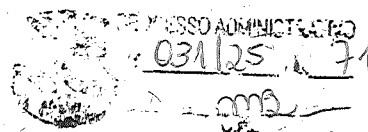


CÂMARA
MUNICIPAL DE
NOVA FRIBURGO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Controle Interno



orçamento estimativo, as especificidades da contratação impuseram a limitação da amostra de preços e não houve outras empresas interessadas em realizar a orçamentação, o Controle Interno não vê irregularidades na composição da cesta de preços por tudo dito anteriormente e em razão de eventos externos que fogem a alçada da Administração Pública.

5 – Das observações

Da análise dos autos foi possível extrair algumas considerações que resumidamente abaixo serão enumeradas:

1. O prazo de garantia do serviço e das peças previsto no Documento de Formalização da Demanda-DFD (fl. 4) e no Termo de Referência-TR (fl. 8) diverge de todos os orçamentos obtidos (fls. 56 e 59);
2. Consta no item 1.4 (fl. 5) a justificativa para o não parcelamento da solução do qual o Controle se coaduna;
3. No TR (item 4.3, fl. 6) há previsão de subcontratação para fornecimento de peças;
4. Devido a baixa materialidade e complexidade do objeto não foram exigidas garantia da contratação, habilitação técnica e econômico-financeira;
5. Consta nos termos do item 5.5 do TR substituição da vistoria por declaração de pleno conhecimento das condições da contratação (fl. 6);
6. O TR prevê a possibilidade de participação de pessoas físicas (item 9.1.1, fl. 9);
7. Não houve processamento da reserva de dotação orçamentária; e
8. O edital e os anexos não foram inseridos nos autos.

6 – Das recomendações

1. Certifiquem-se que o prazo de garantia exigido é usual de mercado antes da publicação do edital, de modo a evitar licitação deserta/fracassada;
2. Ao Pregoeiro, em relação ao item 6.6, considere durante o julgamento das propostas, os custos envolvidos na participação de pessoas físicas, se for o caso;
3. No momento oportuno, com a liberação do orçamento de 2026, providenciem a reserva de dotação orçamentária antes da publicação do edital;
4. Instruam os autos com edital e seus anexos;

W



CÂMARA
MUNICIPAL DE
NOVA FRIBURGO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Controle Interno

5. Em razão do valor estimado da contratação, por racionalização administrativa, economia processual e celeridade, recomenda que a contratação seja processada por dispensa eletrônica desde que não haja impedimento em relação ao fracionamento da despesa.

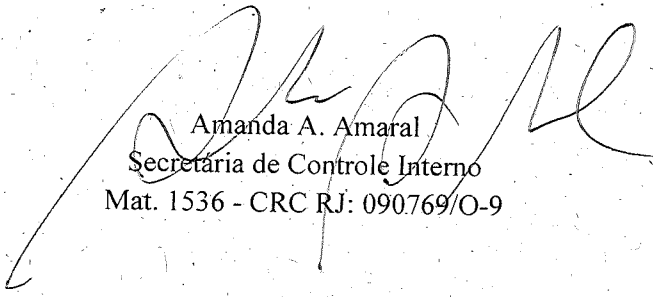
7 – Da conclusão

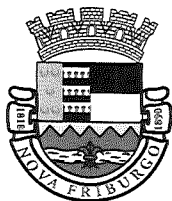
031125.72
MB

Ante ao exposto, este Controle Interno manifesta-se pela regularidade dos procedimentos empregados na fase preparatória, opinando, assim, pelo seu prosseguimento, desde que observadas as recomendações do presente parecer.

É o parecer.

Nova Friburgo, 23 de dezembro de 2025.


Amanda A. Amaral
Secretaria de Controle Interno
Mat. 1536 - CRC RJ: 090769/O-9



Câmara Municipal de Nova Friburgo

Estado do Rio de Janeiro

AO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO – RJ.

031/25 73
mq

Atendendo à solicitação da Ilmo. Sra. Patrícia Maia N. Stutz, Diretora de Planejamento e Compras, visando a contratação de empresa para prestação de serviço de reparo do sistema da porta automática deslizante de vidro da entrada principal do prédio da Câmara Municipal de Nova Friburgo, conforme especificações, quantidades e condições previstas no Termo de Referência, a Comissão de Contratação encaminha o Processo Administrativo/CPL nº 031/2025 e solicita que o Departamento de Contabilidade realize a reserva e a indicação orçamentária para fazer face às despesas com o do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025.

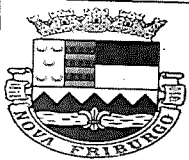
Os valores estimados foram calculados pela média dos orçamentos obtidos junto a fornecedores que fizeram a visita técnica, conforme relatório de levantamento de preços e planilhas anexas realizados pela servidora Gislaíne às fls. 61/63.

Item	Descrição	Unidade de medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Serviço de reparo do sistema da porta automática deslizante de vidro da entrada principal do prédio da Câmara Municipal de Nova Friburgo para que retome sua funcionalidade completa, ou seja, abrindo e fechando de forma automática com sensor de presença de pessoas. O serviço de reparo deve compreender na Substituição de Motor, Central, Fonte, Sensores de movimento, das 4 Roldanas, Fornecimento e Instalação de 4 Metros de Correia, verificação e regulagem de parafusos, dos radares, limpeza e lubrificação de todo o equipamento, reparo/substituição de todos os parafusos, regulagem dos radares/sensores e alinhamento da porta em geral, inclusive sua velocidade e regulagem de sensibilidade, bem como, o fornecimento e a execução dos demais serviços necessários ao pleno funcionamento da porta. Garantia do serviço e das peças: mínimo de 06 meses Fotos da porta no Termo de Referência anexo	Serviço	01	R\$ 7.681,89	R\$ 7.681,89

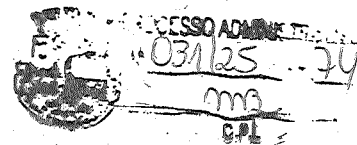
A CPL solicita da Contabilidade a informação por conta de qual dotação orçamentária estas despesas deverão correr e realizar a respectiva reserva orçamentária.

Nova Friburgo, 06 de janeiro de 2026.

Maísa Benvenuti
MAISA BENVENUTI
AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRA
MAT. 1307



MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
RIO DE JANEIRO
29.844.172/0001-23



NOTA DE PRÉ EMPENHO 8/2026

Determinado o Pré Empenho da forma abaixo

Exercício : 2026

Valor : 7.681,89

Ficha : 30

Data Ref : 07/01/2026

Data : 07/01/2026

Situação: Ativo/Vigente

Órgão : 01 - Câmara Municipal (CM)

Unidade Orçamentária : 001 - Câmara Municipal

Função : 01 - LEGISLATIVA

SubFunção : 031 - Ação Legislativa

Programa : 1027 - Gestão do Patrimônio Legislativo

Projeto/Atividade : 2.231 - Construir, Conservar, Modernizar e Revitalizar a CMNF

Elemento de Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso : 1500000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Favorecido :

Bairro :

CNPJ/CPF :

Endereço :

Cidade :

UF :

Histórico : Reserva e indicação orçamentaria para as despesas do Pregão Eletrônico nº 019/2025 - PA 031-2025 - Prestação de serviços de reparo do sistema da porta automática de vidro da entrada principal da CMNF.

Saldo Anterior Ficha	250.000,00	Valor Pré Empenho	7.681,89	Saldo Disponível	242.318,11
----------------------	------------	-------------------	----------	------------------	------------

(Sete Mil, Seiscentos e Oitenta e Um Reais, Oitenta e Nove Centavos)

Nº Requisição : 8/2026

Nº Processo : 0312025

Ano Processo : 2026

Modalidade : Pregão Eletrônico

Objeto :

Subelemento : 33903999000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

LANÇAMENTOS

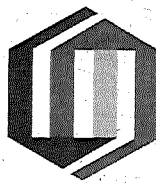
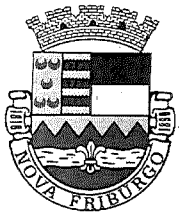
Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
1	622110000000.O - CREDITO DISPONÍVEL	7.681,89	622120200000.O - CREDITO PRE-EMPENHADO	7.681,89
1	522910100000.O - PRÉ-EMPENHOS EMITIDOS	7.681,89	622910100000.O - PRE-EMPENHOS A EMPENHAR	7.681,89

Local/Data/Assinatura

MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, 7 de janeiro de 2026

CARLOS JOSE GONCALVES
001.422.707-09
Empenho/Anulação

Câmara Municipal de Nova Friburgo
Gilvan Marchon
Diretor de Contabilidade
Matr: 2255
CRC-RJ 082633/O-4



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

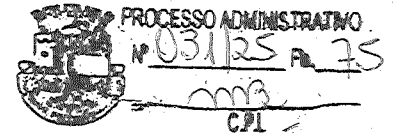
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025 Processo Administrativo/CPL nº 031/2025

CONTRATANTE:

Câmara Municipal de Nova Friburgo/RJ

UASG 928063

Nº compra no sistema: 90020/2025



OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para prestação de serviço de reparo do sistema da porta automática deslizante de vidro da entrada principal do prédio da Câmara Municipal de Nova Friburgo, com peças inclusas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital de licitação e seus anexos.

VALOR TOTAL: R\$ 7.681,89 (sete mil, seiscentos e oitenta e um reais e oitenta e nove centavos)

SISTEMA: [HTTPS://WWW.GOV.BR/COMPRAS](https://www.gov.br/compras)

DATA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA: __/__/2026, ÀS 09 HORAS.

PARTICIPAÇÃO: EXCLUSIVIDADE PARA MICROEMPRESAS, EPP OU EQUIPARADOS

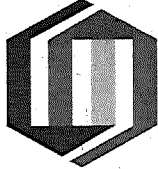
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global

MODO DE DISPUTA: ABERTO

VALOR MÁXIMO E INTERVALO MÍNIMO ENTRE OS LANCES: definido no item 2 do Edital.

PRAZO DE EXECUÇÃO: A contratada deverá iniciar os serviços no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar do envio da nota de empenho e concluí-lo no prazo de até 03 (três) dias úteis após o início da execução.

LOCAL DE EXECUÇÃO: Sede da Câmara Municipal de Nova Friburgo, situada na Rua Farinha Filho, nº 50, Centro, Nova Friburgo/RJ, CEP 28610-280.



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO/RJ (UASG 928063)

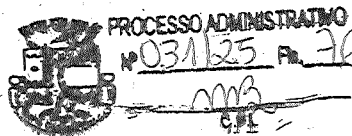
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025
Processo Administrativo/CPL n.º 031/2025

Torna-se público que a Câmara Municipal de Nova Friburgo sediada na Rua Farinha Filho, nº 50, Centro, Nova Friburgo/RJ, CEP 28610-280, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e Resolução Legislativa nº 2.555, de 30 de março de 2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: __/__/2026

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Horário de abertura: 9 (nove) horas



1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a prestação de serviço de reparo do sistema da porta automática deslizante de vidro da entrada principal do prédio da Câmara Municipal de Nova Friburgo, com peças inclusas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

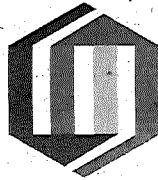
1.2. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no edital e a descrição do objeto constante no SITE GOV.BR/COMPRAS, "SIASG" OU NOTA DE EMPENHO, prevalecerá, sempre, a descrição deste edital.

1.3. A licitação será em item único, conforme Termo de Referência.

1.4. Os serviços serão prestados no prédio da Câmara Municipal de Nova Friburgo/RJ, em dias úteis, no horário das 09 (nove) horas às 18 (dezoito) horas no seguinte endereço: Rua Farinha Filho, 50, centro Nova Friburgo/RJ, CEP 28610-280.

1.5. A contratada deverá iniciar os serviços no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar do envio da nota de empenho e concluí-lo no prazo de até 03 (três) dias úteis após o início da execução.

1.6. Mediante solicitação do fornecedor, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano da data do orçamento da Administração, aplicando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, verificado no período, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

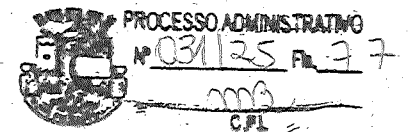
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

2. DO PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO E DO INTERVALO MÍNIMO ENTRE OS LANCES

2.1. O valor global estimado pela Administração para a contratação do objeto deste pregão é de R\$ 7.681,89 (sete mil, seiscentos e oitenta e um reais e oitenta e nove centavos), conforme tabela abaixo. O valor estimado corresponde à pesquisa de preços realizada na fase interna de preparação deste edital, conforme documentos incluídos no Processo Administrativo CPL nº 031/2025.

Item	Especificação Simplificada. (a especificação completa encontra-se no Termo de Referência)	Unid. de medida	Quant.	Valor unitário	Valor Global	Intervalo mínimo entre os lances
1	Serviço de reparo do sistema da porta automática deslizante de vidro da entrada principal do prédio da Câmara Municipal de Nova Friburgo para que retome sua funcionalidade completa, ou seja, abrindo e fechando de forma automática com sensor de presença de pessoas. O serviço de reparo deve compreender na Substituição de Motor, Central, Fonte, Sensores de movimento, das 4 Roldanas, Fornecimento e Instalação de 4 Metros de Correia, verificação e regulagem de parafusos, dos radares, limpeza e lubrificação de todo o equipamento, reparo/substituição de todos os parafusos, regulagem dos radares/sensores e alinhamento da porta em geral, inclusive sua velocidade e regulagem de sensibilidade, bem como, o fornecimento e a execução dos demais serviços necessários ao pleno funcionamento da porta. Garantia do serviço e das peças: mínimo de 06 meses Fotos da porta no Termo de Referência anexo.	Serviço	01	R\$ 7.681,89	R\$ 7.681,89	R\$ 5,00

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

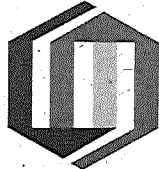


Os créditos para satisfazerem as despesas decorrentes da apuração deste pregão correrão por conta da dotação orçamentária:

Classificação	Elemento de Despesas	Programa de Trabalho
Prestação de Serviços Pessoa Jurídica	33.90.39.00	01.001.01.031.1027.2.231

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil ou pela senha de acesso do gov.br.



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5. **A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**

4.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.7. Não poderão disputar esta licitação:

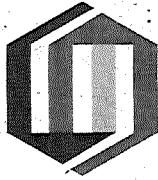
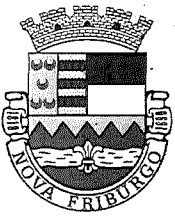
4.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.7.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

4.7.3. sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

4.7.4. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.7.5. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

4.7.6. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.7.7. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.7.8. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.7.9. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.7.10. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.7.11. agente público do órgão ou entidade licitante;

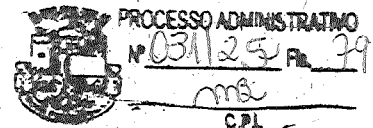
4.7.12. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

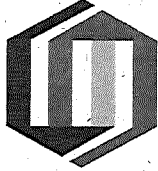
4.7.13. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.7.14. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §.1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.8. O impedimento de que trata o item 4.7.7. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.7.5. e 4.7.6. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.





CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

4.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.11. O disposto nos itens 4.7.5. e 4.7.6. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.12. A vedação de que trata o item 4.7.11. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

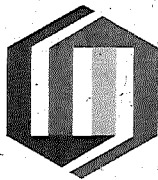
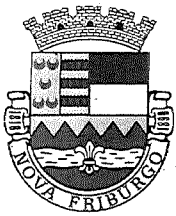
5.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.3.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.5.3. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.5.3.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.5.3.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.5.3.3. e cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

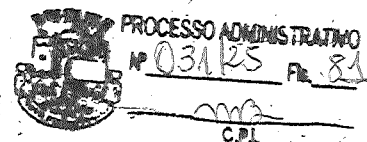
5.5.3.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

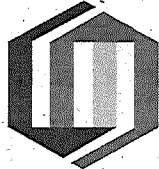
5.5.3.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.5.3.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.5.3.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.5.3.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros





CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 031125 P. 82

CPA

privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.5.3.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.5.3.10. constituída sob a forma de sociedade por ações;

5.5.3.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3. ou 5.5. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

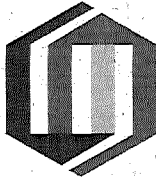
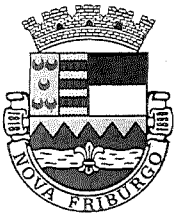
5.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.10. Os documentos complementares à proposta, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital de licitação e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado, após o encerramento da etapa competitiva.

5.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO **ESTADO DO RIO DE JANEIRO**



PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 031/25 Fl. 53
CJ1

5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.11. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

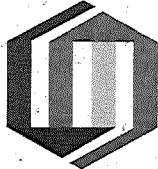
6.1.1. valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca e modelo, quando for o caso.

6.1.3. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos; bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

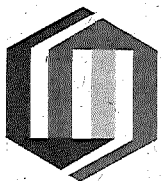
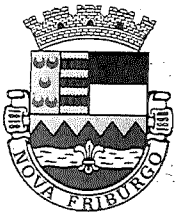
6.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante. Assim, não coloquem no campo de marca/modelo a razão social e/ou nome fantasia da empresa.



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 031/25 Fl. 05
CPI

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

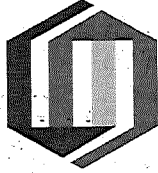
7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser aquele definido no item 03 deste edital.

7.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **ABERTO**.

7.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

7.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

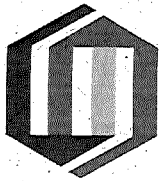
7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18. Para fins de aferição da vantajosidade na contratação, a proposta ou lance ofertado pelo participante pessoa física deverá contemplar os 20% (vinte por cento) do valor de comercialização correspondente a parcela de contribuição patronal à Seguridade Social devida pela administração. A parcela referida da contribuição patronal deverá ser subtraída da proposta final apresentada pela adjudicatária, quando da liquidação e pagamento e recolhida pela Câmara na formada legislação específica. (artigo 6º da Instrução Normativa do Controle Interno nº 002/2023, disponível em: <http://cmnovafriburgo-rj.portaltip.com.br/consultas/documentos.aspx?id=57>).



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 031/25 Fl. 87

7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

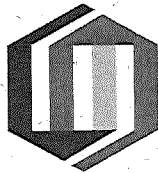
7.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.



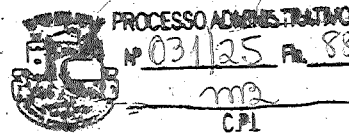
CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

7.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.20.2.2. empresas brasileiras;



7.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.21. Se aplicados os critérios do caput do artigo 60 da Lei Federal nº 14.133/21 e, na sequência, os critérios do parágrafo primeiro do referido artigo e persistindo o empate, será realizado sorteio eletrônico utilizando-se a ferramenta disponível no sistema do governo federal.

7.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

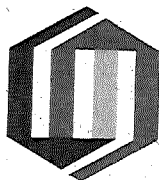
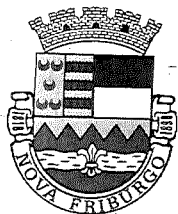
7.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.23. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos documentos complementares (documentos que comprovem às especificações técnicas do produto ofertado, tais como folders, catálogos, manuais, site do fabricante), quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.24. O fornecedor ao participar da licitação aceita a retenção de imposto de renda da pessoa jurídica - IRPJ na fonte pela Câmara Municipal de Nova Friburgo quando da liquidação e pagamento da despesa, devendo emitir a Nota Fiscal com o valor destacado do imposto, com



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

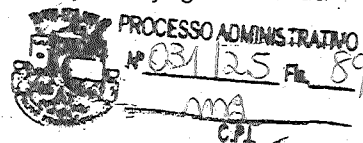
fundamento na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 e na Instrução Normativa nº 008/2023 do Controle Interno da Câmara Municipal de Nova Friburgo/RJ disponível em <http://cmnovafriburgo-rj.portaltf.com.br/consultas/documentos.aspx?id=57>.

7.24.1. Caso a empresa seja optante pelo Simples Nacional ou esteja em alguma hipótese normativa de isenção ou recolhimento diferenciado do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ, deverá prestar as declarações previstas nos anexos da referida instrução normativa nº 008/2023, conforme o caso, quando do envio da proposta reajustada. Caso não envie a declaração de isenção ou recolhimento diferenciado, o valor do Imposto de Renda será retido no pagamento.

7.25. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.25.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, independente de solicitação da licitante, convocando-o para envio da proposta reajustada sob pena de desclassificação no item e abertura de processo de responsabilização.

7.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.7. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mantido pelo Tribunal de Contas da União-TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

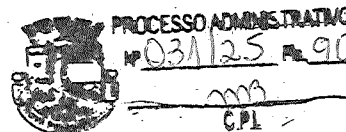
8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.5.1. e 5.5. deste edital.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. contiver vícios insanáveis;

8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

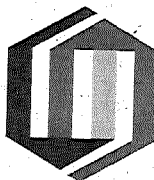
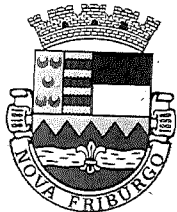
8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.3.1. Os preços unitários devem respeitar o valor máximo estimado para o item, sob pena de desclassificação.

8.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

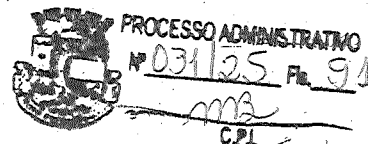


CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

8.8.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e



8.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta;

8.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

8.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto previstas no termo de referência, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.11. A sessão será suspensa pelo pregoeiro para a análise de compatibilidade das especificações técnicas às especificações previstas no Termo de Referência. O Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma

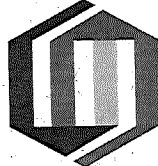
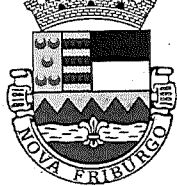
9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Serão exigidos para fins de habilitação os seguintes documento, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021:

9.2. Habilitação jurídica:

9.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade no território nacional, observada a Instrução Normativa no 002/2023 do Controle Interno da Câmara Municipal de Nova Friburgo/RJ, disponível em <http://cmnovafriburgo.rj.portaltp.com.br/consultas/documentos.aspx?id=57>.

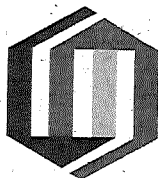
9.2.2. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

CPI
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- 9.2.3. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 9.2.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.2.5. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.2.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.2.7. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 9.3. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 9.4. Regularidade fiscal, social e trabalhista:**
- 9.4.1. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.4.2. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.4.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.4.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.4.5. A habilitação será realizada de forma simplificada, nos termos do §1º do artigo 3º da Instrução Normativa nº 001/2023 do Controle Interno da Câmara Municipal de Nova Friburgo/RJ, disponível em: <https://s3.amazonaws.com/el.com.br/portal/uploads/12462/arquivos/9579EB3585417D4709024A56071E1F0B.pdf>, que assim dispõe: No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega ou de execução de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral, será exigido apenas a inscrição no cadastro de pessoas físicas (CPF) ou no cadastro nacional da pessoa jurídica (CNPJ) e comprovação da regularidade fiscal Federal, social e trabalhista.



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 031125 Fl. 93

CPI

9.5. DECLARAÇÃO DE VISTORIA OU DE DISPENSA DE VISTORIA

9.5.1. Declaração do fornecedor atestando que conhece todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

9.5.2. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

9.5.3. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horários exclusivos, a ser agendado em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 09:00 horas às 17:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (22) 2524-1700 ramal 251, com o Departamento de licitação ou e-mail licitacaonf@novafriburgo.rj.leg.br, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

9.5.4. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.6. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, poderá ser verificada por meio do registro cadastral no SICAF relativos às informações e documentos nele inseridos.

9.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio admitido pela legislação.

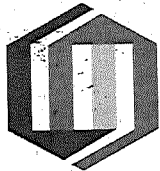
9.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

9.8. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.9. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.10. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.11. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

CPI
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

9.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

9.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

9.14. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.15. Ressalvado o entendimento do Plenário do Tribunal de Contas da União no Acórdão nº 1.211/2021, após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

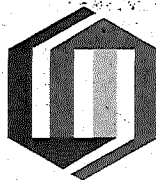
9.15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.15.3. suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.15.4. suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.16. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO



PROCESSO ADMINISTRATIVO
P 031125 FL 95
CPI

9.17. Nos casos de documentos anexados posteriormente com fundamento no Acórdão TCU nº 1.211/2021, o prazo para envio será de no mínimo 02 (horas) horas, podendo ser prorrogado pelo tempo necessário ao envio, a critério do agente de contratação.

9.18. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.19. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.13.1.

9.20. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.21. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9.22. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DO TERMO DE CONTRATO

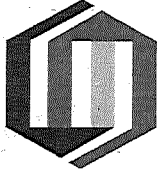
10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

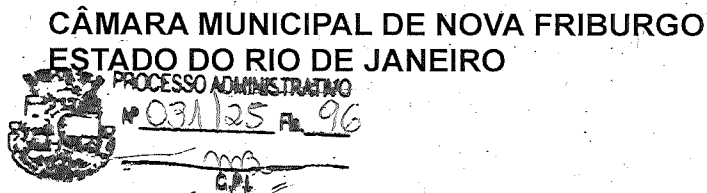
10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 05 (cinco) dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense



disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

10.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.5. Os prazos dos itens 14.2. e 14.3. poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

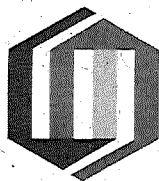
11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão e importará a decadência do direito de recorrer e adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

11.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

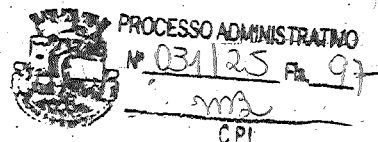
11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Câmara Municipal de Nova Friburgo/RJ.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES



12.1. Cômete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

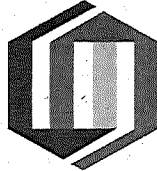
12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

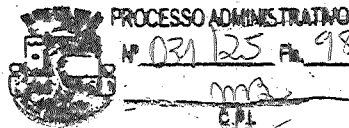


CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação



12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

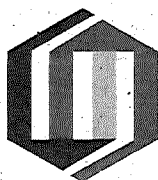
12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1., 12.1.2. e 12.1.3., a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4., 12.1.5., 12.1.6., 12.1.7. e 12.1.8., a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.

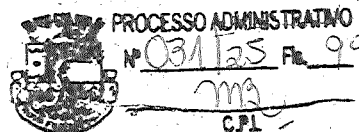
12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

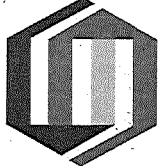
12.6. Na aplicação das sanções será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1., 12.1.2. e 12.1.3., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4., 12.1.5., 12.1.6., 12.1.7. e 12.1.8., bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1., 12.1.2. e 12.1.3. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.





CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

12.12. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

12.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

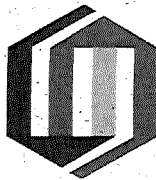
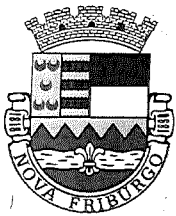
12.16. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte e-mail institucional: licitacaonf@novafriburgo.rj.leg.br.



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

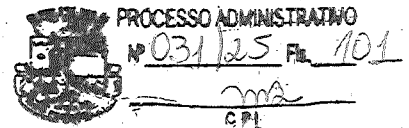
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

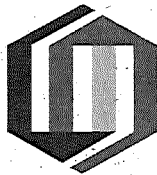
14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br>), no Portal da Transparência da Câmara Municipal que se encontra no endereço eletrônico <https://www.novafriburgo.rj.leg.br/> e no endereço Rua Farinha Filho, nº 50, Centro, Nova Friburgo/RJ, CEP:28610-280, onde o processo administrativo permanecerá com vista franqueada aos interessados.

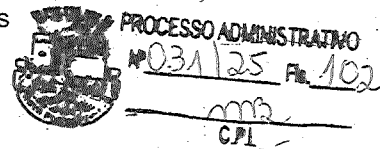
14.11. A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO e os licitantes do certame, elegem o foro do Município de Nova Friburgo, para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente edital.

14.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.12.1. ANEXO I – Modelo de Proposta de Preços

14.12.2. ANEXO II - Termo de Referência

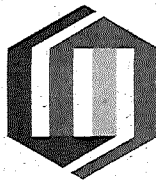
14.12.3. ANEXO III – Declaração de Vistoria ou de Dispensa de Vistoria



Nova Friburgo/RJ, ____ de janeiro de 2026.

Ricardo da Gama Rosa Costa

Membro da Comissão de Contratação



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

 Estado do Rio de Janeiro Câmara Municipal de Nova Friburgo	PROPOSTA DE PREÇOS Processo n.º 031/2025 Pregão Eletrônico n.º 020/2025	Identificação da Empresa ou Carimbo Padronizado Razão Social CNPJ Endereço			
Nome do Órgão CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO	Endereço Rua Farinha Filho, 50 – Centro – Nova Friburgo/RJ.	Banco	Agência	Nº C/C	
Esta proposta deverá ter os campos preenchidos pela Empresa e enviada via sistema no Portal de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras)		Declaramos inteira submissão aos termos desta Proposta, do Aviso de Contratação e a Legislação em vigor. Assinatura do responsável:			
Prazo de execução: DE ACORDO COM O EDITAL		Local de entrega/execução: CMNF			
Item	Descrição do Objeto	Unid. de medida	Quant.	Valor unit.	Valor total
01	Serviço de reparo do sistema da porta automática deslizante de vidro da entrada principal do prédio da Câmara Municipal de Nova Friburgo para que retome sua funcionalidade completa, ou seja, abrindo e fechando de forma automática com sensor de presença de pessoas. O serviço de reparo deve compreender na Substituição de Motor, Central, Fonte, Sensores de movimento, das 4 Roldanas, Fornecimento e Instalação de 4 Metros de Correia, verificação e regulagem de parafusos, dos radares, limpeza e lubrificação de todo o equipamento, reparo/substituição de todos os parafusos, regulagem dos radares/sensores e alinhamento da porta em geral, inclusive sua velocidade e regulagem de sensibilidade, bem como, o fornecimento e a execução dos demais serviços necessários ao pleno funcionamento da porta. Garantia do serviço e das peças: mínimo de 06 meses Fotos da porta no Termo de Referência anexo	serviço	1	R\$	R\$
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$					
Valor total por extenso:					
VALIDADE DA PROPOSTA: () DIAS					

OBS: Os valores unitários e totais devem ser arredondados para 2 (duas) casas decimais, evitando-se dízima periódica.

Responsáveis pela assinatura do Contrato/ Ata de Registro de Preços/Recebimento da Nota de Empenho:

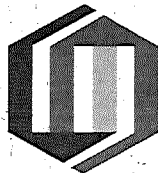
Nome:

CPF:

Identidade:

E-mail:

Telefone:



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 031125 FL 104
CPL

E-mail para notificação:

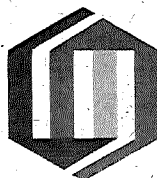
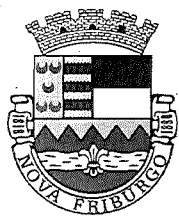
AUTORIZO, sob as penas da Lei, que todas as notificações referentes ao presente processo licitatório e futuras contratações poderão ser realizadas pelo e-mail _____, abrindo mão de notificações por quaisquer outros métodos e servindo a cópia do e-mail como comprovante para conhecimento dos atos praticados.

Declaração de concordância com retenção do imposto de Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ na fonte:

O fornecedor ao participar da dispensa de licitação aceita a retenção de imposto de renda da pessoa jurídica - IRPJ na fonte pela Câmara Municipal de Nova Friburgo quando da liquidação e pagamento da despesa, devendo emitir a Nota Fiscal com o valor destacado do imposto, com fundamento na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 e na Instrução Normativa nº 008/2023 do Controle Interno da Câmara Municipal de Nova Friburgo/RJ disponível em <http://cmnovafriburgo-rj.portaltp.com.br/consultas/documentos.aspx?id=57>.

Caso a empresa seja optante pelo Simples Nacional ou esteja em alguma hipótese normativa de isenção ou recolhimento diferenciado do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ, deverá prestar as declarações previstas nos anexos da referida instrução normativa nº 008/2023, conforme o caso, quando do envio da proposta reajustada. Caso não envie a declaração de isenção ou recolhimento diferenciado, o valor do Imposto de Renda será retido no pagamento.

Para fins de aferição da vantajosidade na contratação, a proposta ou lance ofertado pelo participante pessoa física deverá contemplar os 20% (vinte por cento) do valor de comercialização correspondente a parcela de contribuição patronal à Seguridade Social devida pela administração. A parcela referida da contribuição patronal deverá ser subtraída da proposta final apresentada pela adjudicatária, quando da liquidação e pagamento e recolhida pela Câmara na forma da legislação específica. (artigo 6º da Instrução Normativa do Controle Interno nº 002/2023, disponível em: <http://cmnovafriburgo-rj.portaltp.com.br/consultas/documentos.aspx?id=57>).



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 034.125 Fls. 105

CPI

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

- 1.1. O objetivo deste termo de referência é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de reparo do sistema da porta automática deslizante de vidro da entrada principal do prédio da Câmara Municipal de Nova Friburgo, em atendimento às demandas da Câmara Municipal de Nova Friburgo, conforme condições, especificações, exigências e estimativas estabelecidas nos autos, bem como nas demais cláusulas deste instrumento.
- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de serviço de luxo, conforme Resolução Legislativa nº 2.555/2023, de 30 de março de 2023.
- 1.3. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que sua qualidade não é superior a necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam.
- 1.4. O objeto da contratação será por item único em virtude da sua natureza não ser divisível.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A contratação justifica-se pela necessidade de reparo da porta automática que se encontra instalada na portaria principal do prédio e está desativada há cerca de 06 (seis) anos. O reparo dessa proporcionará a manutenção da temperatura do ambiente em virtude do grande fluxo de pessoas.
- 2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual, uma vez que o mesmo ainda não foi implementado.

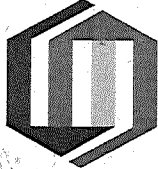
3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada neste Termo de Referência.

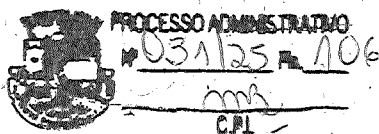
4. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Especificações técnicas dos serviços:

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID DE MEDIDA	QTD
	1	Serviço de reparo do sistema da porta automática deslizante de vidro da entrada principal do prédio da Câmara Municipal de Nova Friburgo para que retome sua funcionalidade completa, ou seja, abrindo e fechando de forma automática com sensor de presença de pessoas. O serviço de reparo deve compreender na Substituição de Motor, Central, Fonte, Sensores de movimento, das 4 Roldanas, Fornecimento e Instalação de 4 Metros de Correia, verificação e regulagem de parafusos, dos radares, limpeza e lubrificação de todo o equipamento, reparo/substituição de todos os parafusos, regulagem dos radares/sensores e alinhamento da porta em geral, inclusive sua velocidade e regulagem de sensibilidade, bem como, o fornecimento e a execução dos demais serviços necessários ao pleno funcionamento da porta. Garantia do serviço e das peças: mínimo de 06 meses Fotos do local no Anexo I.	unidade	1



- 4.2. O local de realização do serviço será a sede da Câmara Municipal de Nova Friburgo, as regras de recebimento serão tratadas em item específico.
- 4.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, com exceção do fornecimento de peça.
- 4.4. O serviço deverá ser prestado de forma imediata.
- 4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.
- 4.6. O Contratado deve tratar como confidenciais e zelar pelo sigilo de todos os dados, informações e documentos que tomar conhecimento em decorrência deste contrato, não devendo divulgá-los a terceiros sem o prévio e expreso consentimento do contratante, responsabilizando-se individual ou solidariamente, de forma administrativa, civil, criminal ou fiscal, segundo a legislação aplicável.
- 4.7. O contratado fica responsável pela adaptação e estrito cumprimento das normas da Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados.
- 4.8. Os materiais a serem utilizados e instalados deverão ser novos, de primeiro uso e de primeira qualidade.

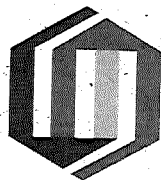


5. VISTORIA

- 5.1. A avaliação prévia do local onde os serviços serão prestados na maior parte do contrato é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, das 9 horas às 17 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (22) 2524-1700 ramal 260, com o Departamento/Setor de Licitação, ou e-mail licitacao@novafriburgo.rj.leg.br.
- 5.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.
- 5.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 5.4. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital ou Aviso de Contratação Direta, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.
- 5.5. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes, substituindo a vistoria por declaração formal assinada pelo responsável do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme § 3º do art. 63 da Lei 14.133/21 e Anexo II.

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL E RECEBIMENTO DO OBJETO.

- 6.1. A contratada deverá iniciar os serviços no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar do envio da nota de empenho e concluí-lo no prazo de até 03 (três) dias úteis após o início da execução.
- 6.2. O serviço deverá ser prestado no prédio da Câmara Municipal de Nova Friburgo/RJ, em dias úteis, no horário das 09 (nove) horas às 18 (dezoito) horas no seguinte endereço: Rua Farinha Filho, 50, centro Nova Friburgo/RJ, CEP 28610-280.
- 6.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 6.4. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades presentes no mercado.



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

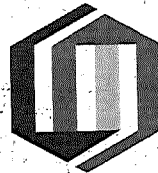
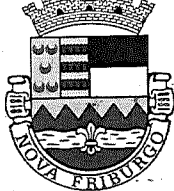
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**



PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 031/25 Fl. 104

- 6.5. A etapa da contratação relativa ao recebimento do objeto seguirá as regras previstas na Instrução Normativa nº 5/2023 do Controle Interno.
- 6.6. Os modelos padronizados de Termo de Recebimento serão os dispostos na Instrução Normativa nº 5/2023 do Controle Interno.
- 6.7. Não se submetem a etapa de recebimento do objeto serviços continuados não contratados por escopo cuja verificação da sua regularidade e qualidade se dará concomitante a execução contratual.
- 6.8. Os serviços serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, no prazo de 05(cinco) dias úteis pelo fiscal do contrato que emitirá o Termo de Recebimento Provisório.
- 6.9. Havendo algum defeito ou incorreção identificados, a fiscalização emitirá o termo de recebimento provisório com pendências, no mesmo prazo do item anterior, ficando a critério do fiscal, a definição e concessão do prazo mediante comunicação formal, com base em critérios técnicos e padrões de razoabilidade para a contratada, às suas expensas, sanar as pendências, no total ou em parte, os defeitos ou incorreções identificados.
- 6.10. **A critério da fiscalização, mediante solicitação justificada da contratada, o prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado pelo mesmo período.**
- 6.11. Após regularização das pendências, a fiscalização emitirá o relatório de inspeção para recebimento provisório com pendências atendidas, em até 05(cinco) dias úteis dias contados do saneamento, para que sejam efetuadas as providências com vistas ao recebimento definitivo.
- 6.12. Concluído o prazo concedido pela fiscalização para regularização, verificando que as pendências não foram sanadas, caracterizar-se-á atraso, a partir daquela data, ficando a fiscalização encarregada de encaminhar à unidade responsável pela abertura de processo administrativo sancionatório, o relatório de inspeção para recebimento provisório de pendências não atendidas, em até 05(cinco) dias úteis dias contados do término do prazo.
- 6.13. No prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da emissão, pela fiscalização, do termo de recebimento provisório sem apuração de pendências ou da emissão do relatório de inspeção para recebimento provisório com pendências atendidas, o gestor emitirá o termo de recebimento definitivo do objeto do contrato, se constatadas as devidas condições de recebimento após a verificação da conformidade aos termos ajustados.
- 6.14. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 6.15. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 6.16. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 7. ESPECIFICAÇÃO E GARANTIA DOS SERVIÇOS, DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**
- 7.1. O prazo de garantia dos serviços e das peças fornecidas deverá ser de no mínimo 06 (seis) meses.



7.2. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos serviços que apresentarem vício ou defeito no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data notificação da Administração ao Contratado.

7.3. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.



8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O setor do Patrimônio acompanhará a execução dos serviços e realizará o recebimento, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o setor responsável pelo recebimento emitirá notificações para a correção da execução, determinando prazo para a correção.

8.3. O Contrato deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, a proposta da contratada e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

8.5. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.6. A fiscalização acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.6.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.6.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

8.7. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.9. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

8.10. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

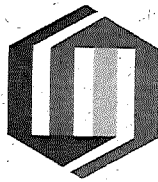
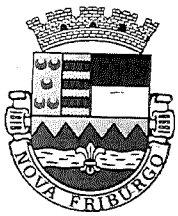
8.11. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

8.12. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

8.13. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação fiscal da empresa, por meio da apresentação dos documentos de habilitação fiscal, social e trabalhista exigidos no Edital de Licitação ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso.

9. FORMA, CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E HABILITAÇÃO

9.1. A empresa será selecionada por meio da realização de procedimento de **pregão, na forma eletrônica**, conforme os comandos da Lei nº 14.133/2021 e da Resolução Legislativa nº 2.555/2023, de 30 de março de 2023.



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 031/25 Fl. 109
CPL

9.1.1. Será admitida no certame a participação de pessoas físicas.

9.1.1.1. Nos casos em que a participação de pessoa física for admitida, para fins de aferição da vantajosidade na contratação, deverá ser considerado na análise da proposta ou lance a parcela de contribuição patronal à Seguridade Social.

9.1.1.2. Tratando-se de serviços que poderão ser prestados por Microempreendedor Empresarial dos segmentos de hidráulica, eletricidade, pintura, alvenaria, carpintaria e de manutenção ou reparo de veículos, para fins de aferição da vantajosidade na contratação, deverá ser considerado na análise da proposta ou lance a parcela de Contribuição Previdenciária Patronal.

9.2. O critério de julgamento para seleção da proposta será menor preço.

9.4. Previamente à celebração da contratação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, disponível no endereço <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>; e
- b) Consulta Consolidada do Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>) que abrange o cadastro do TCU, o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça.

9.5. Para fins de contratação, deverá o prestador de serviços comprovar os seguintes requisitos de habilitação jurídica:

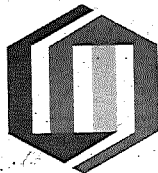
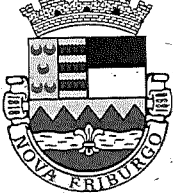
- a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede acompanhada de documento de identificação do titular;
- c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, acompanhado de documento de identificação do titular;
- d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;
- f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

9.5.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.5.2. Aplicam-se estas disposições, no que couber, a participação de subcontratados.

9.6. Para fins de contratação, deverá o participante comprovar os seguintes requisitos de habilitação fiscal, social e trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por

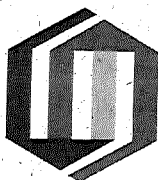
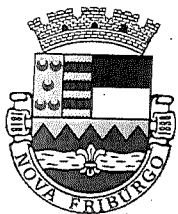


elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- c) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
 - d) declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
 - f) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - g) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, Municipal e correspondente Procuradoria, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
 - 9.6.1. A comprovação de regularidade das letras **b** e **g** poderá ser processada através de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa expedidas.
 - 9.6.2. Caso a empresa seja considerada isento dos tributos Estadual, Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
 - 9.6.3. Quando a contratação permitir subcontratação, a CONTRATADA deverá apresentar à Administração comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da subcontratada.
 - 9.6.4. Para fins de habilitação fiscal, social e trabalhista, deverá ser observada Instrução Normativa nº 1/2023 do Controle Interno.
 - 9.6.4.1. Tratando-se participantes pessoas físicas, aplica-se a Instrução Normativa nº 2/2023 do Controle Interno.
- 9.7. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pela empresa serão: **(não aplicável ao caso)**.
- 9.8. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor são os seguintes: **(não aplicável ao caso)**.

10. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 10.1. A medição de fornecimento de bens ocorrerá pelas quantidades efetivamente recebidas pela fiscalização após verificação da perfeita adequação do objeto aos termos contratados.
- 10.1.1. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 10.2. O prazo de apresentação do documento fiscal ou outro instrumento de cobrança equivalente deverá ocorrer em até 10 (dez) dias da data de encerramento da competência ou período de faturamento conforme o caso.
- 10.3. O prazo para liquidação e pagamento da despesa será limitado a 15 (quinze) dias úteis, sendo 10 (dez) dias úteis para liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente e 05 (cinco) dias úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.
- 10.4. O prazo de que trata o item anterior poderá ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais como erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ficando esta sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO



PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 031.125 Fl. 111

10.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, observada as disposições da Instrução Normativa nº 1/2023 do Controle Interno.

10.5.1. A eventual perda das condições de habilitação não enseja, por si, retenção de pagamento pela Administração;

10.5.2. Constatando-se situação de irregularidade fiscal, social ou trabalhista, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

10.5.3. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.5.4. Concluído o prazo concedido pela fiscalização para regularização, verificando que as pendências não foram sanadas, caracterizar-se-á atraso, a partir daquela data, ficando a fiscalização encarregada de informar a Procuradoria mediante abertura de processo administrativo, instruído com documentos probatórios, a fim de analisar as medidas jurídicas a serem aplicadas.

10.5.5. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao CONTRATADO a ampla defesa e avaliadas as necessidades e prazos para novas contratações do mesmo objeto.

10.5.6. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

10.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = $I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = TX \quad I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

$$TX = \% \text{ taxa anual} = 6\%$$

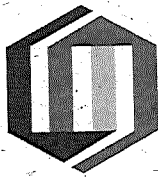
$$I = (TX) I = (6 / 100) I = 0,00016438 \quad 365 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

10.7. O pagamento será realizado **EXCLUSIVAMENTE** por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado **OU** mediante pagamento instantâneo (**PIX**).

10.7.1. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.7.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.7.3. A Contratante ao efetuar qualquer pagamento à pessoa jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, inclusive obras de construção civil, procederá à retenção do Imposto de Renda na Fonte (IRRF), conforme as regras previstas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e no Decreto Municipal nº 2.480, de 30 de outubro de 2023. As declarações referentes a esta Instrução Normativa encontram-se no Anexo III.



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 031/25 Fl. 112

CPI

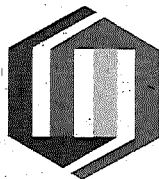
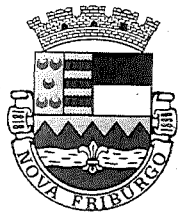
11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

11.1. DA CONTRATANTE

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, termo de referência e os termos de sua proposta;
- b) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados em contrato ou termo de referência;
- c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- d) Observar que, durante a vigência do referido contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como a sua compatibilidade para com as obrigações assumidas;
- e) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas na execução do objeto;
- f) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de infração.
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA durante o prazo de vigência da contratação.
- h) Recusar Notas Fiscais/Faturas que estejam em desacordo com as exigências, informando à CONTRATADA e sobrestando o pagamento até a regularização da condição.
- i) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados ou produtos recebidos em desacordo com as especificações exigidas.
- j) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA, no que couber, em conformidade com as normas legais.
- k) Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada.

11.2. DA CONTRATADA

- a) Executar o objeto contratado conforme especificações deste termo de referência, do contrato e de sua proposta;
- b) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos que forem por ela solicitados, cujas reclamações obriga-se a atender prontamente e também as solicitações diversas, no prazo estipulado.
- c) Dar ciência à fiscalização, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto.
- d) Indicar preposto e fornecer à fiscalização número de telefone e um e-mail através dos quais seja possível a comunicação.
- e) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços ou produtos efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- f) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadiplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE;
- g) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos à execução do objeto;
- h) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato e respeitar as normas da Lei Geral de Proteção de Dados;
- j) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas técnicas e as de segurança da CONTRATANTE;



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 031/25 PL 113

CPI

- k) Atender prontamente às observações e decisões da fiscalização feita pela Câmara Municipal para a correta execução do objeto;
- l) Responder por danos causados diretamente à CONTRATANTE e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto e responsabilizar-se pelos vícios e danos de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);
- m) Aceitar, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões no valor inicial atualizado da contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado total da contratação será elaborado na forma do artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Resolução Legislativa nº 2.55/2023, de 30 de março de 2023, pelo setor competente em documento apartado.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal, no exercício financeiro de 2025, conforme enquadramento realizado pelo Departamento de Contabilidade após apuração da estimativa de valor.

13.1.1. Tratando-se de fornecimentos/serviços contínuos, a dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

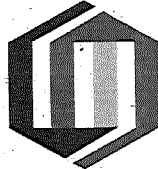
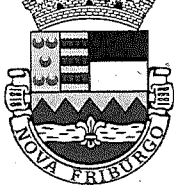
14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 14.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 14.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 14.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 14.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 14.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 14.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 14.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 14.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 14.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 14.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 14.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

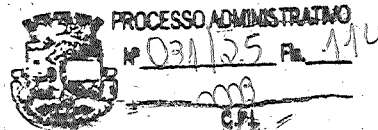
- 14.2.1. Advertência pela falta do subitem 14.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 14.2.2. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens: 14.1.1 a 14.1.12, sendo:
 - 10% para o item 14.1.1
 - 30% para o item 14.1.2



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

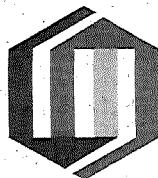
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- 30% para o item 14.1.3
- 0,5% para o item 14.1.4
- 1% para o item 14.1.5
- 2% para o item 14.1.6
- 5% para o item 14.1.7
- 10% para o item 14.1.8
- 15% para o item 14.1.9
- 20% para o item 14.1.10
- 25% para o item 14.1.11
- 30% para o item 14.1.12



- 14.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 14.1.2 a 14.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 14.1.8 a 14.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
- 14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.
- 14.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 14.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 14.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal.
- 14.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Câmara Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo próprio que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021 e na Resolução Legislativa nº 2.55/2023, de 30 de março de 2023.

Nova Friburgo/RJ, 17 de setembro de 2025.



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

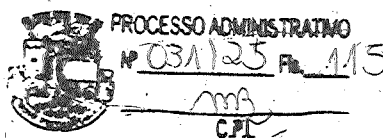
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

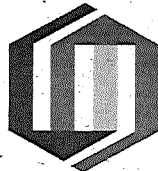
Responsáveis pela Elaboração do TR reparos da porta automática		
Membro do Setor Requisitante:	Membro do Setor de Planejamento e Compras:	Membro do Setor de Planejamento e Compras:
Pedro Manoel da Silva Paula	Patricia Maia N. Stutz	Glauco Soares Pena Perrut
Secretário Geral	Dir. Planejamento e Compras	Auxiliar Administrativo
Nº matrícula 2141	Nº matrícula: 2164	Nº matrícula: 1580

Ratifico o presente termo de referência, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, bem como autorizo O PROSSEGUIMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO para contratação de serviço de encadernação.

Ciente, de acordo:

Dirceu Silvestre Tardem
Vereador Presidente da Câmara Municipal de Nova Friburgo
mat. 2142





CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

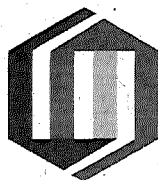
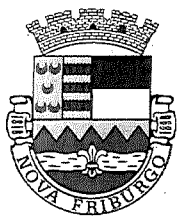


C.P.I.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA - FOTOS DOS LOCAIS





CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

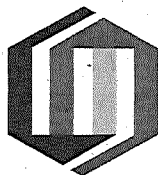
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO



PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 031/25 Fl. 107

ma
CPI

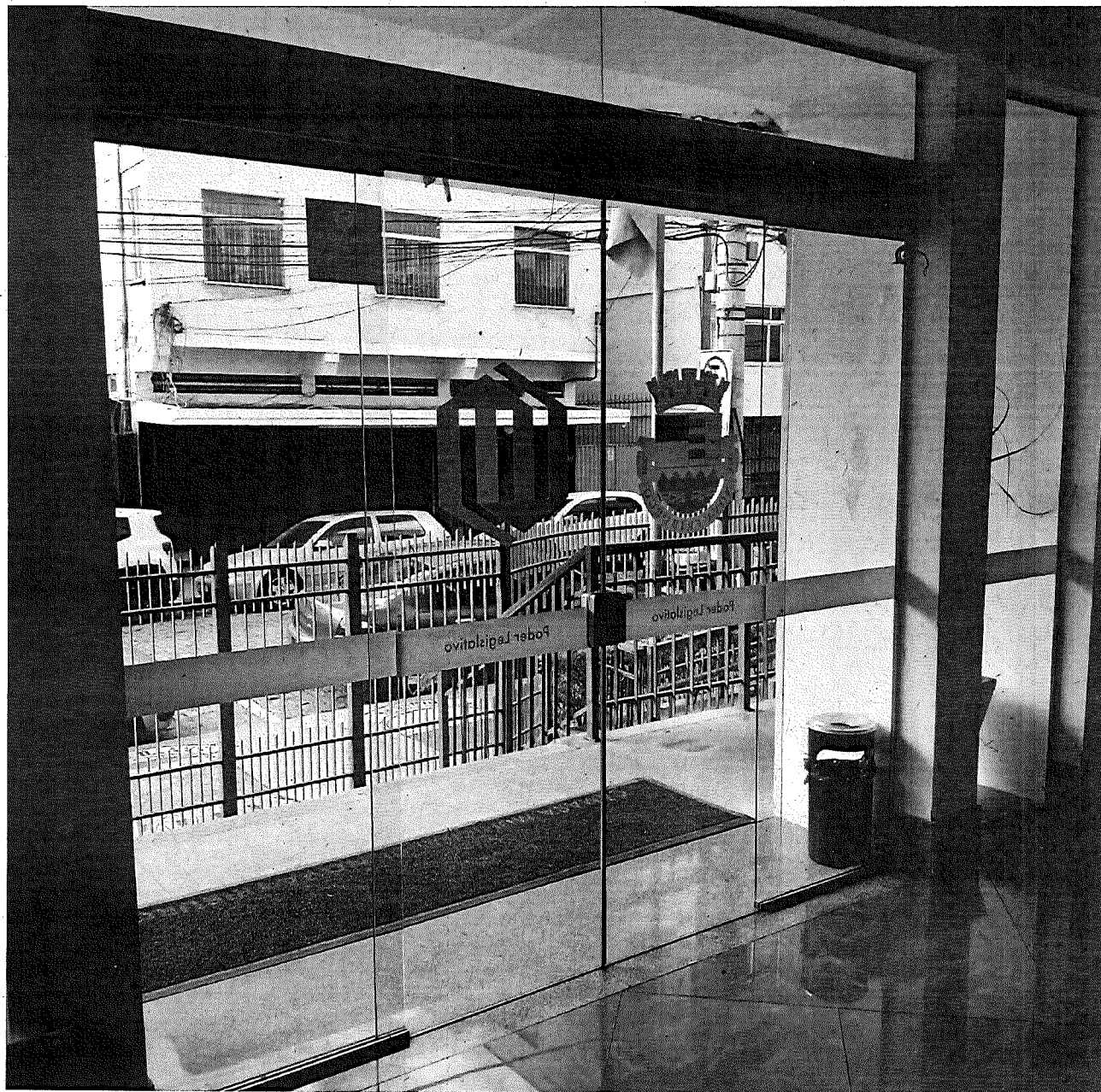


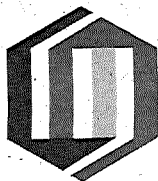
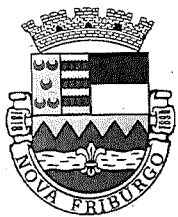
CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO



PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 031/25-Fl. 108
CPI





CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE VISTORIA OU DE DISPENSA DE VISTORIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025

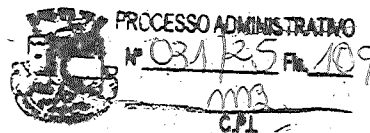
PROCESSO ADMINISTRATIVO/CPL Nº 031/2025

OBJETO: prestação de serviço de reparo do sistema da porta automática deslizante de vidro da entrada principal do prédio da Câmara Municipal de Nova Friburgo, com peças inclusas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital de licitação e seus anexos.

Nome da empresa: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____



Declaro que vistoriei minuciosamente o local para a prestação dos serviços constantes do item 14 do do **Pregão Eletrônico nº 020/2025**, e tomei conhecimento das reais condições de execução dos serviços, estando ciente das condições da estrutura predial da sede do Poder Legislativo Friburguense, bem como coletei informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial.

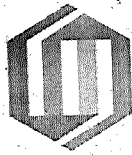
ou (em caso de opção pela não vistoria)

Optamos pela não realização de vistoria, assumindo inteira responsabilidade ou consequências por essa omissão, ciente de que não poderá alegar desconhecimento de tais condições para descumprir suas obrigações contratuais decorrentes do **Pregão Eletrônico nº 020/2025**, mantendo as garantias que vincularem nossa proposta comercial em nome da empresa que represento, mas declaro ter conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal ou procurador da empresa

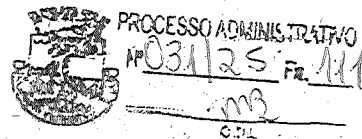
Carteira de Identidade:
CPF:



Processo Administrativo nº: 000031/2025

Requerente: Poder Legislativo Municipal

Assunto: Licitação – Análise de Edital



I – RELATÓRIO

Os autos foram encaminhados para análise da minuta do edital referente ao Pregão Eletrônico nº 020/2025, que tem por objeto a **escolha da proposta mais vantajosa para prestação de serviço de reparo do sistema da porta automática deslizante de vidro da entrada principal do prédio da Câmara Municipal de Nova Friburgo**, para atender as necessidades do Poder Legislativo Municipal, na forma do art. 53 da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

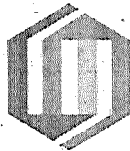
I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

(...)

Da leitura da norma, observa-se que ao órgão de assessoramento jurídico foi imposto o dever de análise de todos os elementos legais que se fizerem indispensáveis a concretização da contratação, sob pena de não cumprimento do disposto no art. 53, § 1º, inciso II da Lei de regência e violação ao devido processo legal de contratação.

Portanto, a presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, por meio da análise jurídica da futura contratação, em toda a extensão possível deste órgão de assessoramento jurídico, não abrangendo, contudo, os aspectos de natureza técnica, mercadológica, de conveniência e oportunidade e outros que fogem a expertise deste órgão.



Presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão requisitante, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pela Administração, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

Acrescenta-se, ainda, que não cabe ao órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados, incumbindo a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Por fim, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações.

Tal como a Secretaria de Controle Interno, a Procuradoria da Casa Legislativa é a segunda linha de defesa do controle das contratações públicas da Câmara Municipal de Nova Friburgo, na forma do art. 169, inciso II da Lei nº 14.133/2021¹, sendo certo que as manifestações jurídicas exaradas voltam-se no sentido de garantir uma tramitação idônea e tranquila dos autos processuais, não tendo o objetivo de impedir ou dificultar as ações do gestor público.

Feitas tais ponderações iniciais, passa-se à análise da juridicidade da contratação.

¹ Art. 169. As contratações públicas deverão submeter-se a práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo, inclusive mediante adoção de recursos de tecnologia da informação, e, além de estar subordinadas ao controle social, sujeitar-se-ão às seguintes linhas de defesa:

(...)

II - segunda linha de defesa, integrada pelas unidades de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade;

(...)



II - DA ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO

A Lei nº 14.133/2021 estabeleceu que a fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do *caput* do art. 12 da referida lei e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação.

O artigo 18 da Lei nº 14.133/2021 elenca providências e documentos que devem instruir a fase de planejamento, conforme abaixo transcrito:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do *caput* do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a **descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar** que caracterize o interesse público envolvido;

II - a **definição do objeto** para o atendimento da necessidade, por meio de **termo de referência**, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a **definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento**;

IV - o **orçamento estimado**, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do **edital de licitação**;

VI - a elaboração de **minuta de contrato**, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o **regime de fornecimento de bens**, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

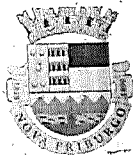
VIII - a **modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros**, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a **motivação circunstanciada das condições do edital**, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a **análise dos riscos** que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a **motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação**, observado o art. 24 desta Lei.

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do *caput* deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:



- I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
 - II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;
 - III - requisitos da contratação;
 - IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
 - V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;
 - VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
 - VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
 - VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;
 - IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
 - X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
 - XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;
 - XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;
 - XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.
- § 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.
- § 3º Em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos.

Em resumo, o planejamento da contratação pressupõe que a própria necessidade administrativa seja investigada, a fim de se compreender o que fundamenta a requisição administrativa.

Uma vez identificada a necessidade que antecede o pedido realizado, pode-se então buscar soluções disponíveis no mercado para atender a referida necessidade, que inclusive podem se diferenciar do pedido inicial. Encontrada a melhor solução, caso disponível mais de uma, aí sim inicia-se a etapa de estudá-la, para o fim de definir o objeto licitatório e todos os seus contornos.



CFI

Em linhas gerais, a instrução do processo licitatório deve revelar esse encadeamento lógico.

Ademais, o art. 19 da Lei nº 14.133/2021 prevê que os órgãos competentes da Administração devem instituir mecanismos e ferramentas voltadas ao gerenciamento de atividades de administração de materiais, obras e serviços, conforme abaixo transcrito:

Art. 19. Os órgãos da Administração com competências regulamentares relativas às atividades de administração de materiais, de obras e serviços e de licitações e contratos deverão:

I - instituir instrumentos que permitam, preferencialmente, a centralização dos procedimentos de aquisição e contratação de bens e serviços;

II - criar catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, admitida a adoção do catálogo do Poder Executivo federal por todos os entes federativos;

III - instituir sistema informatizado de acompanhamento de obras, inclusive com recursos de imagem e vídeo;

IV - instituir, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos, admitida a adoção das minutas do Poder Executivo federal por todos os entes federativos;

V - promover a adoção gradativa de tecnologias e processos integrados que permitam a criação, a utilização e a atualização de modelos digitais de obras e serviços de engenharia.

Desse modo, é preciso que a fase de planejamento da contratação esteja alinhada a tais iniciativas. Um instrumento importante para auxiliar a checagem desse alinhamento é a lista de verificação (“*checklist*”), que apresenta-se em algumas oportunidades no decorrer do feito, como por exemplo às fls. 24/32 e às fls. 64/65.

A referida padronização de modelos de documentos da fase interna da licitação constitui medida de eficiência e celeridade administrativa que encontra previsão no art. 19, inciso IV, acima transcrito.

Nesta esteira, verifica-se que a Secretaria de Controle Interno realizou a análise de conformidade às fls. 68/72, opinando pelo prosseguimento do feito e trazendo importantes ponderações e questionamentos, as quais foram cumpridas e/ou justificadas no decorrer do feito.



a) Do Estudo Técnico Preliminar

No presente caso, observa-se que não foi elaborado Estudo Técnico Preliminar (ETP) pela autoridade competente, com esteio na previsão contida no art. 44, inciso IV da Resolução Legislativa nº 2.555/23, que assim dispõe:

Art. 44. A elaboração do ETP poderá ser dispensada:

(...)

IV - demais contratações enquadradas nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei 14.133/21 que pela sua complexidade não justifique o custo-benefício de seu desenvolvimento desde que devidamente fundamentada por escrito;;

(...)

Tal dispensa foi devidamente justificada às fls. 03 e 24/25.

Neste ponto, sem sugestões a apresentar.

b) Do Termo de Referência

Quanto ao termo de referência, verifica-se que foi juntado no Anexo II do edital de licitação às fls. 105/109 dos autos.

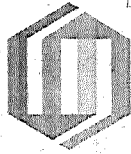
De acordo com o artigo 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021, são cláusulas e condições essenciais do Termo de Referência::

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- d) requisitos da contratação;
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- g) critérios de medição e de pagamento;



h) forma e critérios de seleção do fornecedor;

i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

j) adequação orçamentária;

No caso dos autos, verifica-se que o Termo de Referência foi inserido como Anexo II do edital de licitação, apresentando definição do objeto (item 1), fundamentação da contratação (item 2), descrição da solução como um todo (item 3), requisitos da contratação (item 4), modelo de execução do objeto (item 6), modelo de gestão do contrato (item 8), critérios de medição e de pagamento (item 10), forma e critérios de seleção do fornecedor (item 9), estimativas do valor da contratação (item 12) e adequação orçamentária (item 13), em consonância com as exigências legais.

c) Do Regime de Fornecimento de Bens/Prestação de Serviços

Quanto ao regime de prestação dos serviços, na forma do inciso VII do art. 18, os documentos de planejamento da contratação devem tratar do regime de fornecimento de bens/execução dos serviços, observados os potenciais de economia de escala, cujos impactos podem afetar a decisão sobre o parcelamento ou não do objeto.

No caso concreto, s.m.j., o regime de fornecimento foi explicitado no Termo de Referência, itens 4, 6 e 7, que estabeleceram os critérios para prestação dos serviços.

d) Da Análise dos Riscos

Quanto à análise de riscos, verifica-se que o documento foi dispensado em razão da baixa complexidade, com justificativa apresentada às fls. 28.

e) Das Condições de Execução e Pagamento, Das Garantias Exigidas e Ofertadas e Das Condições de Recebimento

De acordo com o art. 40, inciso I, da Lei nº 14.133/21 na fase de planejamento da contratação, a Administração deve cuidar para que o planejamento de compras considere



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO



PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 031125 FL. 115
CPL

condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado, devendo tal cautela ser demonstrada ou certificada nos documentos de planejamento.

No mesmo sentido, o art. 18, inciso III, da Lei nº 14.133/2021 exige que a fase de planejamento da contratação contemple as condições de execução e pagamento, as garantias exigidas e ofertadas e as condições de recebimento.

No caso concreto, o regime de prestação do serviço foi descrito no Termo de Referência, itens 4, 6, 7 e 8 (Anexo II do Edital - fls. 105/109), parte integrante do edital de licitação, estando, portanto, de acordo com os dispositivos legais supracitados.

Insta salientar que no item 4.5 do Termo de Referência, consta expressamente que não haverá exigência de garantia contratual da execução (fls.106).

f) Do Orçamento Estimado

Quanto à estimativa do valor da contratação, foi realizada a pesquisa de mercado pela Administração Pública, conforme relatório acostado às fls. 62/66, com a devida análise e ponderação da Secretaria de Controle Interno, em confronto com as especificações da Resolução Legislativa nº 2.555/23.

O orçamento estimado da contratação é tratado no artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, sendo que, para compras e contratação de serviços, devem ser observados os parâmetros previstos em seu §1º:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços,



inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

Considerando a referida Resolução Legislativa nº 2.555/23 utilizou como base as diretrizes da Lei nº 14.133/2021, s.m.j., restam preenchidos os requisitos do art. 23. No entanto, considerando se tratar de questão técnica, que foge à expertise desta assessoria jurídica, deve a autoridade superior ratificar o preenchimento de tais requisitos.

g) Do Tratamento Diferenciado às ME, EPP e Equiparadas

Sobre o tratamento diferenciado às micro e pequenas empresas, convém registrar que a Lei nº 14.133/2021 inovou ao tratar do tratamento diferenciado a ser conferido a ME, EPP e equiparadas. Por elucidativo, segue transcrição do art. 4º da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos:

Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

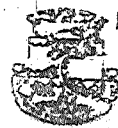
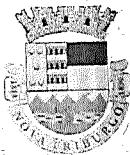
§ 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas:

I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

§ 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

§ 3º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo.



Desse modo, para além da observância às regras dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, é preciso estar claro que o tratamento diferenciado de que tratam tais normas não serão aplicados em relação a licitações que envolvam: i) item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte; e ii) no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, quando o valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Ressalte-se, ainda, que na forma do §2º, a obtenção de benefícios constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

Será necessário, portanto, analisar os contratos firmados no ano-calendário da licitação. Se a soma deles extrapolar o limite de R\$ 360.000,00 para microempresa ou de R\$ 4.800.000,00 para a empresa de pequeno porte, ambas poderão participar da licitação, mas não poderão gozar do tratamento diferenciado.

Desta forma, na prática, pode haver uma empresa que, apesar de se enquadrar no conceito de micro ou pequeno porte no momento da participação da licitação, não poderá fazer uso do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 para as licitações.

No caso concreto, a minuta do edital revela que a Administração realizará licitação com exclusividade para ME, EPP e equiparadas (item 4.5 do edital).



h) Da Escolha da Modalidade de Licitação

Com base na exigência do art. 18, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, a fase de planejamento deve abordar as razões que conduzem a definição de elementos aptos a conduzir a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto.

É possível concluir, portanto, com base na premissa de busca pela proposta mais vantajosa, que o planejamento da contratação deve conter informações sobre: *i)* modalidade de licitação; *ii)* critério de julgamento; *iii)* modo de disputa; e *iv)* adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros.

Quanto à escolha da modalidade Pregão feita pelo órgão requisitante, a Lei nº 14.133/2021 dispõe em seu art. 6º, XLI, que o pregão é a *“modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto”*.

A modalidade pregão foi prevista no art. 28, inciso I e art. 29 da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõem:

Art. 28. São modalidades de licitação:

- I - pregão;
- II - concorrência;
- III - concurso;
- IV - leilão;
- V - diálogo competitivo.

§ 1º Além das modalidades referidas no caput deste artigo, a Administração pode servir-se dos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 desta Lei.

§ 2º É vedada a criação de outras modalidades de licitação ou, ainda, a combinação daquelas referidas no caput deste artigo.

Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Parágrafo único. O pregão não se aplica às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços de engenharia de que trata a alínea “a” do inciso XXI do caput do art. 6º desta Lei.



700
6.01

Analisando os autos, verifica-se que foi autorizada a abertura da licitação pelo Chefe do Poder Legislativo na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global, no sistema aberto, com exclusividade para ME, EPP e MEI, estando o procedimento instruído com a previsão de reserva orçamentária (fls. 74).

Cabe ressaltar que compete à administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum, haja vista que a licitação por pregão somente é obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns.

A definição de bens e serviços comuns pode ser extraída diretamente da Lei nº 14.133/2021, que apresenta tal conceito nos seguintes termos:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

No caso concreto, a Administração declarou expressamente a natureza comum do objeto da licitação (item 1.3 do Termo de Referência), motivo pelo qual não vislumbro óbices quanto à escolha apresentada.

i) Da Motivação Circunstanciada das Condições do Edital

Consoante previsto no inciso IX do art. 18, a motivação das condições do edital compreende (i) a justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e (ii) de qualificação econômico-financeira, (iii) justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço.

i.1) Da Qualificação Técnica e da Qualificação Econômico-Financeira

Acerca da qualificação técnica, a Lei 14.133/2021 assim dispõe em seu art. 67:



Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

- I - apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;
- II - certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei;
- III - indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
- IV - prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;
- V - registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;
- VI - declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Enquanto a habilitação profissional procura investigar se o licitante tem experiência anterior na execução de parcela relevante do objeto, a habilitação operacional visa verificar se o licitante reúne condições de executar o objeto na dimensão que ele (o objeto) possui.

A exigência de qualificação técnica-profissional é mais comum em obras e serviços de engenharia, mas não é vedada nos demais objetos.

Caso se entenda indispensável à garantia do adimplemento das obrigações (conforme art. 37, XXI, da Constituição Federal), então será necessário especificar de forma clara e expressa de qual parcela do objeto será exigida comprovação de experiência anterior, e por meio de qual profissional(is), para permitir o julgamento objetivo quanto ao atendimento da exigência na fase de habilitação do certame. O requisito legal a ser observado é que esta parcela claramente especificada represente ao menos 4% do valor estimado da contratação, conforme art. 67, §1º da Lei nº 14.133/2021:

Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

(...)

§ 1º A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.



Já a comprovação da qualificação técnica-operacional costuma ser exigida na generalidade dos casos, e afere a capacidade de gestão do licitante de executar o objeto licitatório. Por isso é indispensável indicar quantitativos mínimos a serem comprovados, até o limite de 50% do quantitativo previsto, conforme art. 67, §2º da Lei nº 14.133/2021:

Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

(...)

§ 2º Observado o disposto no caput e no § 1º deste artigo, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.

Portanto, no âmbito de aplicação da Lei nº 14.133/2021, a documentação necessária à comprovação das qualificações fica restrita às hipóteses previstas no artigo 67 da norma e, no que tange aos atestados, a exigência deverá estar restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, de acordo com o artigo 67, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Para a determinação do valor significativo do objeto, a norma citada prevê que devem ser consideradas aquelas parcelas que tenham valor individual igual ou superior a 4% do valor estimado da contratação.

Importante ressaltar que o § 3º do mesmo artigo faculta, no caso de aquisições e contratações de serviços comuns, que a exigência de qualificação profissional e operacional sejam substituídas por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes:

Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

(...)

§ 3º Salvo na contratação de obras e serviços de engenharia, as exigências a que se referem os incisos I e II do caput deste artigo, a critério da Administração, poderão ser substituídas por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, hipótese em que as provas alternativas aceitáveis deverão ser previstas em regulamento.

Noutro giro, no que tange à qualificação econômico-financeira, dispõe o art. 69 da Lei nº 14.133/2021:



Art. 69. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

I - balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

II - certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

§ 1º A critério da Administração, poderá ser exigida declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.

§ 2º Para o atendimento do disposto no caput deste artigo, é vedada a exigência de valores mínimos de faturamento anterior e de índices de rentabilidade ou lucratividade.

§ 3º É admitida a exigência da relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

§ 4º A Administração, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, poderá estabelecer no edital a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

§ 5º É vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para a avaliação de situação econômico-financeira suficiente para o cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.

§ 6º Os documentos referidos no inciso I do caput deste artigo limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

Por sua vez, assim dispõe o art. 70:

Art. 70. A documentação referida neste Capítulo poderá ser:

I - apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;

II - substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei;

III - dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)².

Parágrafo único. As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo federal.

² § 8º Nas licitações de serviços contínuos, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento será por:

I - reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante previsão de índices específicos ou setoriais;

II - repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.



Da mesma forma dispôs a IN 73/2022:

Art. 36. Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, desde que previsto no edital de licitação, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf ou em sistemas semelhantes mantidos pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios, quando a licitação for realizada por esses entes federativos.

§ 2º A documentação de habilitação de que trata o caput poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de que trata o inciso III do art. 70 da Lei nº 14.133, de 2021, ressalvado inciso XXXIII do caput do art. 7º e o § 3º do art. 195 da Constituição Federal.

Entrementes, a combinação da disposição constitucional com a disposição legal resulta que as exigências de qualificação técnica e econômica nas (i) contratações para entrega imediata, (ii) contratações em valores inferiores a 1/4 do limite para dispensa de licitação de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e (iii) nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de que trata o inciso III do art. 70 da Lei nº 14.133/2021, ressalvado inciso XXXIII do caput do art. 7º e o § 3º do art. 195 da CRFB/88.

Com efeito, diante das especificidades do caso concreto (contratações em valores inferiores a 1/4 do limite para dispensa de licitação), a simplificação da habilitação dos licitantes encontra guarida na legislação de regência.

j) Da Elaboração do Edital de Licitação

O artigo 25 da Lei nº 14.133/2021 dispõe sobre as cláusulas e condições essenciais exigidas no edital de licitação, *in verbis*:

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

§ 1º Sempre que o objeto permitir, a Administração adotará minutas padronizadas de edital e de contrato com cláusulas uniformes.

§ 2º Desde que, conforme demonstrado em estudo técnico preliminar, não sejam causados prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, o edital poderá prever a utilização de mão



de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra.

§ 3º Todos os elementos do edital, incluídos minuta de contrato, termos de referência, anteprojeto, projetos e outros anexos, deverão ser divulgados em sítio eletrônico oficial na mesma data de divulgação do edital, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso.

§ 4º Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o edital deverá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, conforme regulamento que disporá sobre as medidas a serem adotadas, a forma de comprovação e as penalidades pelo seu descumprimento.

§ 5º O edital poderá prever a responsabilidade do contratado pela:

I - obtenção do licenciamento ambiental;

II - realização da desapropriação autorizada pelo poder público.

§ 6º Os licenciamentos ambientais de obras e serviços de engenharia licitados e contratados nos termos desta Lei terão prioridade de tramitação nos órgãos e entidades integrantes do Sistema Nacional do Meio Ambiente (Sisnama) e deverão ser orientados pelos princípios da celeridade, da cooperação, da economicidade e da eficiência.

§ 7º Independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

§ 8º Nas licitações de serviços contínuos, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento será por:

I - reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante previsão de índices específicos ou setoriais;

II - repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

§ 9º O edital poderá, na forma disposta em regulamento, exigir que percentual mínimo da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por:

I - mulheres vítimas de violência doméstica;

II - oriundos ou egressos do sistema prisional.

De início, se faz importante ressaltar a necessidade de que a Administração adote minutas padronizadas de edital e de contrato com cláusulas uniformes, sempre que o objeto permitir, na forma do previsto no § 1º.

A minuta do edital foi juntada aos autos às fls. 75/109 e, s.m.j., atende aos requisitos de convocação (item 1 e seguintes), julgamento (item 8 e seguintes), habilitação (item 9 e seguintes), recursos (item 11) e sanções administrativas (item 12).

Ademais, o §7º do referido art. 25 estabelece que, independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser



estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

Note-se que o dispositivo legal não fez diferenciação entre contratos de aquisição com entrega imediata ou entregas parceladas, apenas fazendo diferenciação no § 8º quanto aos serviços contínuos³, diversamente do que fazia a legislação revogada (art. 40, §4º, inciso I, da Lei n.º 8.666/93).

No caso concreto, observei o estabelecimento de índice de reajustamento de preço no item 1.6 do edital de licitação, cumprindo a exigência legal, muito embora seja de difícil aplicação *in casu*.

k) Da Elaboração de Minuta de Contrato

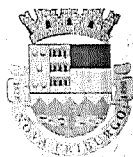
Na forma do inciso VI do art. 18, a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, deve constar obrigatoriamente como anexo do edital de licitação.

O art. 92 da Lei n. 14.133/2021 traz as cláusulas necessárias em todo contrato:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

- I - o objeto e seus elementos característicos;
- II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;
- III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;
- IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;
- VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;
- VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- IX - a matriz de risco, quando for o caso;
- X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;
- XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;
- XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;

³ <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/14133/pregao-e-concorrencia>



XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - os casos de extinção.

No caso em exame, verifica-se que não houve juntada de minuta de contrato junto ao edital de licitação por expressa permissão legal constante do art. 95, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

III - DA MARGEM DE PREFERÊNCIA

De acordo com a Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá estabelecer margens de preferência, conforme premissas indicadas em seu art. 26:

Art. 26. No processo de licitação, poderá ser estabelecida margem de preferência para:

I - bens manufaturados e serviços nacionais que atendam a normas técnicas brasileiras;

II - bens reciclados, recicláveis ou biodegradáveis, conforme regulamento.

Convém observar que o art. 27 estabelece a obrigatoriedade de divulgação, em sítio eletrônico oficial, a cada exercício financeiro, da relação de empresas favorecidas em decorrência da aplicação de margens de preferência, com indicação do volume de recursos destinados a cada uma delas.

No caso concreto, a minuta do edital revela que a Administração realizará licitação sem margem de preferência, sendo conveniente ressaltar que poderá estabelecer a margem, de acordo com sua discricionariedade.



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO

Não sendo fixada margem de preferência, entende-se que não é conveniente no âmbito desta contratação.

V - CONCLUSÃO



PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 03/25 P. 130

CPI

Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e contábeis, opina-se pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo, eis que o edital de licitação cumpre as exigências da Lei nº 14.133/21 e da Resolução Legislativa nº 2.555/23.

Por derradeiro, importante destacar que o exame desta Assessoria se dá tão somente quanto à legalidade do pedido, subtraindo-se análises que importem considerações de ordem técnica, financeira ou orçamentária, considerando-se a delimitação legal de competência institucional deste órgão, restringindo-se o presente parecer aos aspectos jurídicos, com base nas peças constantes dos autos.

É como me manifesto.

Nova Friburgo, 12 de janeiro de 2026.

Sala Dr. Luiz Mastrângelo Neto

Carlos Eduardo Vila Nova da Veiga
Procurador da Câmara Municipal de Nova Friburgo
OAB-RJ 220.529
Matricula: 2166

Câmara Municipal de Nova Friburgo
Carlos Eduardo Vila Nova
PROCURADOR
Matr: 2166

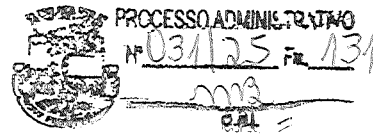




Câmara Municipal de Nova Friburgo

Estado do Rio de Janeiro

AO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E COMPRAS
DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO – RJ.

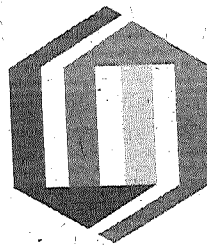
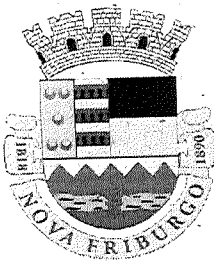


Atendendo à vossa solicitação visando a contratação de empresa para prestação de serviço de reparo do sistema da porta automática deslizante de vidro da entrada principal do prédio da Câmara Municipal de Nova Friburgo, a Comissão de Contratação encaminha o Processo Administrativo/CPL nº 030/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025 e solicita análise e parecer sobre o prazo de garantia dos serviços – item 6.1 das recomendações do órgão de Controle Interno.

No tocante ao tópico 6.5 (contratação por dispensa de licitação), cabe informar que há no exercício vigente processo de pregão em tramitação relativo a contratação de manutenção predial elétrica (Processo/CPL nº 007/2026 – Pregão nº 005/2026) o que poderia ser entendido como fracionamento de despesas por similaridade dos ramos de atividade dos objetos.

Nova Friburgo, 12 de janeiro de 2026.

MAISA BENVENUTI
AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRA
MAT. 1307



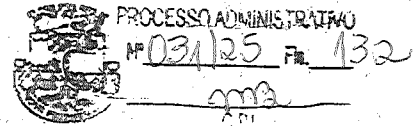
CÂMARA
MUNICIPAL DE
NOVA FRIBURGO

Nova Friburgo, 12 de janeiro de 2026.

A Ilma. Sra. Agente de Contratação

Memorando 007/2026

Processo CPL: 031/2025



Ilma. Servidora,

Em resposta à solicitação de Vossa Senhoria, informo que, após reanálise dos documentos constantes dos autos, bem como da prática de mercado aplicável ao objeto, procede-se à retificação do prazo de garantia dos serviços e das peças objeto desta contratação, fixando-o em **90 (noventa) dias**, conforme disposto no Termo de Referência retificado, que envio por e-mail.

Outrossim, no que se refere à eventual conversão do procedimento para dispensa de licitação, esclarece-se que este setor optou pela adoção do rito ordinário das contratações públicas, qual seja, **pregão eletrônico**, no intuito de afastar a ocorrência de fracionamento de despesas.

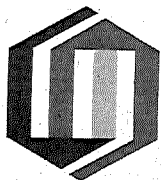
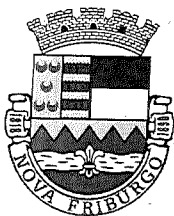
Ressalte-se, nesse contexto, que já existe, no âmbito desta Casa, contratação vigente de empresa para prestação de serviços de manutenção predial elétrica, circunstância que reforça a necessidade de adoção do procedimento licitatório adequado, de modo a assegurar a regularidade e a transparência do processo.

Atenciosamente,


PATRICIA MAIA N. STUTZ

Diretora de Planejamento e Compras

mat. 2164



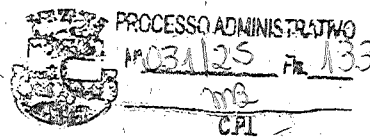
CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025 Processo Administrativo/CPL nº 031/2025

CONTRATANTE:

Câmara Municipal de Nova Friburgo/RJ
UASG 928063
Nº compra no sistema: 90020/2025



OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para prestação de serviço de reparo do sistema da porta automática deslizante de vidro da entrada principal do prédio da Câmara Municipal de Nova Friburgo, com peças inclusas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital de licitação e seus anexos.

VALOR TOTAL: R\$ 7.681,89 (sete mil, seiscentos e oitenta e um reais e oitenta e nove centavos)

SISTEMA: [HTTPS://WWW.GOV.BR/COMPRAS](https://www.gov.br/compras)

DATA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA: 29/01/2026, ÀS 09 HORAS.

PARTICIPAÇÃO: EXCLUSIVIDADE PARA MICROEMPRESAS, EPP OU EQUIPARADOS

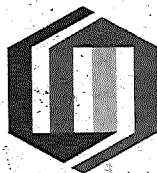
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global

MODO DE DISPUTA: ABERTO

VALOR MÁXIMO E INTERVALO MÍNIMO ENTRE OS LANCES: definido no item 2 do Edital.

PRAZO DE EXECUÇÃO: A contratada deverá iniciar os serviços no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar do envio da nota de empenho e concluí-lo no prazo de até 03 (três) dias úteis após o início da execução.

LOCAL DE EXECUÇÃO: Sede da Câmara Municipal de Nova Friburgo, situada na Rua Farinha Filho, nº 50, Centro, Nova Friburgo/RJ, CEP 28610-280.



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO/RJ (UASG 928063)

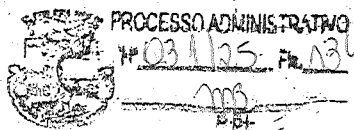
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025 Processo Administrativo/CPL n.º 031/2025

Torna-se público que a Câmara Municipal de Nova Friburgo sediada na Rua Farinha Filho, nº 50, Centro, Nova Friburgo/RJ, CEP 28610-280, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e Resolução Legislativa nº 2.555, de 30 de março de 2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 29/01/2026

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Horário de abertura: 9 (nove) horas



1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a prestação de serviço de reparo do sistema da porta automática deslizante de vidro da entrada principal do prédio da Câmara Municipal de Nova Friburgo, com peças inclusas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

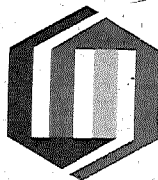
1.2. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no edital e a descrição do objeto constante no SITE GOV.BR/COMPRAS, "SIASG" OU NOTA DE EMPENHO, prevalecerá, sempre, a descrição deste edital.

1.3. A licitação será em item único, conforme Termo de Referência.

1.4. Os serviços serão prestados no prédio da Câmara Municipal de Nova Friburgo/RJ, em dias úteis, no horário das 09 (nove) horas às 18 (dezoito) horas no seguinte endereço: Rua Farinha Filho, 50, centro Nova Friburgo/RJ, CEP 28610-280.

1.5. A contratada deverá iniciar os serviços no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar do envio da nota de empenho e concluí-lo no prazo de até 03 (três) dias úteis após o início da execução.

1.6. Mediante solicitação do fornecedor, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano da data do orçamento da Administração, aplicando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, verificado no período, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**



PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 031125 FR 135

2. DO PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO E DO INTERVALO MÍNIMO ENTRE OS LANCES

2.1. O valor global estimado pela Administração para a contratação do objeto deste pregão é de R\$ 7.681,89 (sete mil, seiscentos e oitenta e um reais e oitenta e nove centavos), conforme tabela abaixo. O valor estimado corresponde à pesquisa de preços realizada na fase interna de preparação deste edital, conforme documentos incluídos no Processo Administrativo CPL nº 031/2025.

Item	Especificação Simplificada (a especificação completa encontra-se no Termo de Referência)	Unid. de medida	Quant.	Valor unitário	Valor Global	Intervalo mínimo entre os lances
1	Serviço de reparo do sistema da porta automática deslizante de vidro da entrada principal do prédio da Câmara Municipal de Nova Friburgo para que retome sua funcionalidade completa, ou seja, abrindo e fechando de forma automática com sensor de presença de pessoas. O serviço de reparo deve compreender na Substituição de Motor, Central, Fonte, Sensores de movimento, das 4 Roldanas, Fornecimento e Instalação de 4 Metros de Correia, verificação e regulagem de parafusos, dos radares, limpeza e lubrificação de todo o equipamento, reparo/substituição de todos os parafusos, regulagem dos radares/sensores e alinhamento da porta em geral, inclusive sua velocidade e regulagem de sensibilidade, bem como, o fornecimento e a execução dos demais serviços necessários ao pleno funcionamento da porta. Garantia do serviço e das peças: mínimo de 90 (noventa) dias Fotos da porta no Termo de Referência anexo	Serviço	01	R\$ 7.681,89	R\$ 7.681,89	R\$ 5,00

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os créditos para satisfazerem as despesas decorrentes da apuração deste pregão correrão por conta da dotação orçamentária:

Classificação	Elemento de Despesas	Programa de Trabalho
Prestação de Serviços Pessoa Jurídica	33.90.39.00	01.001.01.031.1027.2.231

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil ou pela senha de acesso do gov.br.



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.7. Não poderão disputar esta licitação:

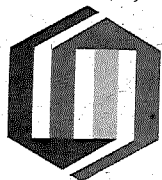
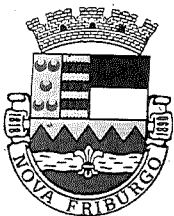
4.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.7.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

4.7.3. sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

4.7.4. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.7.5. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

4.7.6. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

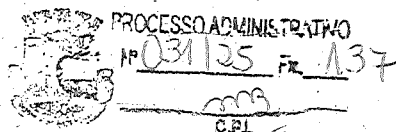
4.7.7. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.7.8. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.7.9. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.7.10. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.7.11. agente público do órgão ou entidade licitante;



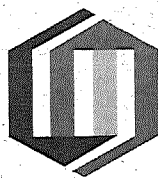
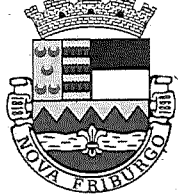
4.7.12. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

4.7.13. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.7.14. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.8. O impedimento de que trata o item 4.7.7. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.7.5. e 4.7.6. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

4.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.11. O disposto nos itens 4.7.5. e 4.7.6. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução:

4.12. A vedação de que trata o item 4.7.11. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

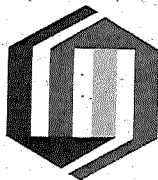
5.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.3.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para, reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.5.3. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.5.3.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 031/25 Pz 139
CPI

5.5.3.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.5.3.3. e cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

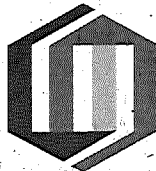
5.5.3.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.5.3.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.5.3.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

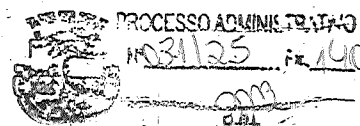
5.5.3.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.5.3.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.5.3.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.5.3.10. constituída sob a forma de sociedade por ações;

5.5.3.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3. ou 5.5. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

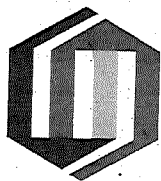
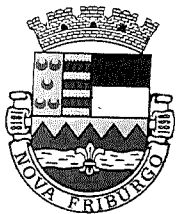
5.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.10. Os documentos complementares à proposta, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital de licitação e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado, após o encerramento da etapa competitiva.

5.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

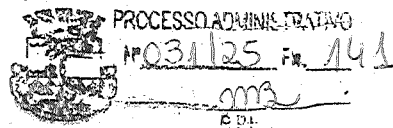
5.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.11. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA



6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

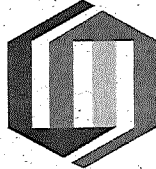
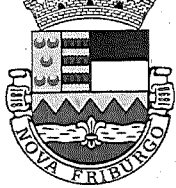
6.1.1. valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca e modelo, quando for o caso.

6.1.3. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

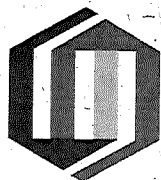
6.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante. Assim, não coloquem no campo de marca/modelo a razão social e/ou nome fantasia da empresa.



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

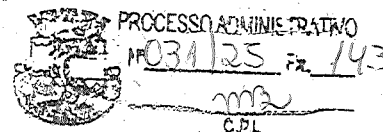
7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.



7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

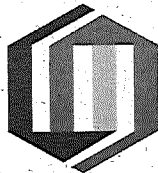
7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser aquele definido no item 03 deste edital.

7.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **ABERTO**.

7.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

7.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

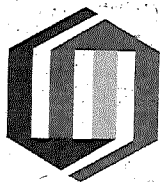
7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

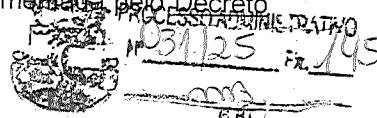
7.18. Para fins de aferição da vantajosidade na contratação, a proposta ou lance ofertado pelo participante pessoa física deverá contemplar os 20% (vinte por cento) do valor de comercialização correspondente a parcela de contribuição patronal à Seguridade Social devida pela administração. A parcela referida da contribuição patronal deverá ser subtraída da proposta final apresentada pela adjudicatária, quando da liquidação e pagamento e recolhida pela Câmara na formada legislação específica. (artigo 6º da Instrução Normativa do Controle Interno nº 002/2023, disponível em: <http://cmnovafriburgo-rj.portaltp.com.br/consultas/documentos.aspx?id=57>).



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.



7.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

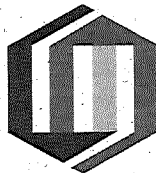
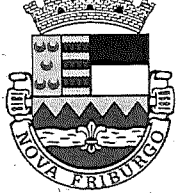
7.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.



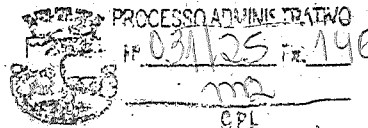
CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

7.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.20.2.2. empresas brasileiras;



7.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.21. Se aplicados os critérios do caput do artigo 60 da Lei Federal nº 14.133/21 e, na sequência, os critérios do parágrafo primeiro do referido artigo e persistindo o empate, será realizado sorteio eletrônico utilizando-se a ferramenta disponível no sistema do governo federal.

7.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

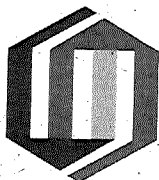
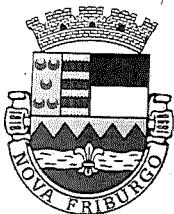
7.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

7.23. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos documentos complementares (documentos que comprovem às especificações técnicas do produto ofertado, tais como folders, catálogos, manuais, site do fabricante), quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.24. O fornecedor ao participar da licitação aceita a retenção de imposto de renda da pessoa jurídica - IRPJ na fonte pela Câmara Municipal de Nova Friburgo quando da liquidação e pagamento da despesa, devendo emitir a Nota Fiscal com o valor destacado do imposto, com



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

fundamento na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 e na Instrução Normativa nº 008/2023 do Controle Interno da Câmara Municipal de Nova Friburgo/RJ disponível em <http://cmnovafriburgo-rj.portaltip.com.br/consultas/documentos.aspx?id=57>.

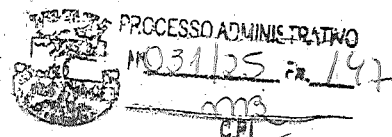
7.24.1. Caso a empresa seja optante pelo Simples Nacional ou esteja em alguma hipótese normativa de isenção ou recolhimento diferenciado do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ, deverá prestar as declarações previstas nos anexos da referida instrução normativa nº 008/2023, conforme o caso, quando do envio da proposta reajustada. Caso não envie a declaração de isenção ou recolhimento diferenciado, o valor do Imposto de Renda será retido no pagamento.

7.25. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.25.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, independente de solicitação da licitante, convocando-o para envio da proposta reajustada sob pena de desclassificação no item e abertura de processo de responsabilização.

7.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO



8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.7. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

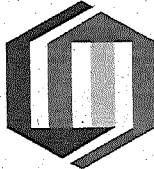
a) SICAF;

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mantido pelo Tribunal de Contas da União-TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

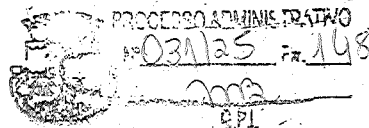
8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**



similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.5.1. e 5.5. deste edital.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. contiver vícios insanáveis;

8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

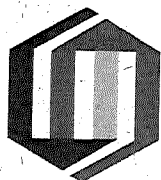
8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.3.1. Os preços unitários devem respeitar o valor máximo estimado para o item, sob pena de desclassificação.

8.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

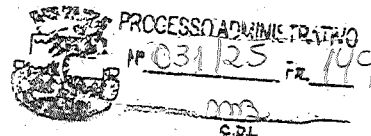


CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

8.8.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e



8.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

8.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto previstas no termo de referência, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.11. A sessão será suspensa pelo pregoeiro para a análise de compatibilidade das especificações técnicas às especificações previstas no Termo de Referência. O Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma

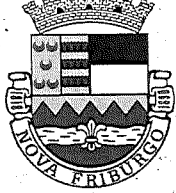
9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Serão exigidos para fins de habilitação os seguintes documento, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021:

9.2. Habilitação jurídica:

9.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade no território nacional, observada a Instrução Normativa nº 002/2023 do Controle Interno da Câmara Municipal de Nova Friburgo/RJ, disponível em <http://cmnovafriburgorj.portaltp.com.br/consultas/documentos.aspx?id=57>.

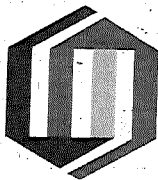
9.2.2. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

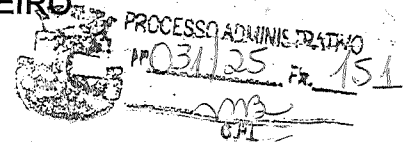
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- 9.2.3. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 9.2.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.2.5. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.2.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.2.7. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 9.3. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 9.4. Regularidade fiscal, social e trabalhista:**
- 9.4.1. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.4.2. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.4.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.4.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.4.5. A habilitação será realizada de forma simplificada, nos termos do §1º do artigo 3º da Instrução Normativa nº 001/2023 do Controle Interno da Câmara Municipal de Nova Friburgo/RJ, disponível em: <https://s3.amazonaws.com/el.com.br/portal/uploads/12462/arquivos/9579EB3585417D4709024A56071E1F0B.pdf>, que assim dispõe: No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega ou de execução de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral, será exigido apenas a inscrição no cadastro de pessoas físicas (CPF) ou no cadastro nacional da pessoa jurídica (CNPJ) e comprovação da regularidade fiscal Federal, social e trabalhista.



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



9.5. DECLARAÇÃO DE VISTORIA OU DE DISPENSA DE VISTORIA

9.5.1. Declaração do fornecedor atestando que conhece todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

9.5.2. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

9.5.3. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horários exclusivos, a ser agendado em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 09:00 horas às 17:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (22) 2524-1700 ramal 251, com o Departamento de licitação ou e-mail licitacaonf@novafriburgo.rj.leg.br, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

9.5.4. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.6. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, poderá ser verificada por meio do registro cadastral no SICAF relativos às informações e documentos nele inseridos.

9.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio admitido pela legislação.

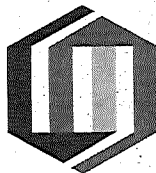
9.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

9.8. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.9. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.10. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.11. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas.



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

CPL
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

9.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

9.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

9.14. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.15. Ressalvado o entendimento do Plenário do Tribunal de Contas da União no Acórdão nº 1.211/2021, após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

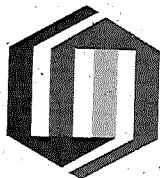
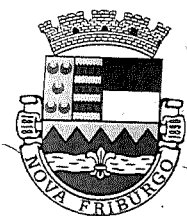
9.15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.15.3. suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.15.4. suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.16. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

9.17. Nos casos de documentos anexados posteriormente com fundamento no Acórdão TCU nº 1.211/2021, o prazo para envio será de no mínimo 02 (horas) horas, podendo ser prorrogado pelo tempo necessário ao envio, a critério do agente de contratação.

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 031125 Fr. 153
mm

9.18. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.19. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.13.1.

9.20. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.21. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9.22. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DO TERMO DE CONTRATO

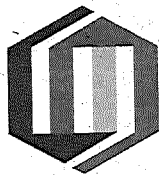
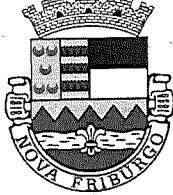
10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 05 (cinco) dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense



CPL
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

10.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.5. Os prazos dos itens 14.2. e 14.3. poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

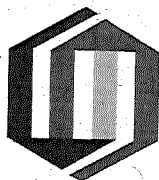
11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão e importará a decadência do direito de recorrer e adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

11.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Câmara Municipal de Nova Friburgo/RJ.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES



PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 031/25-PR-155
ma
C.M.

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

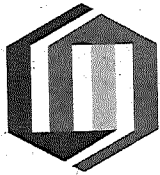
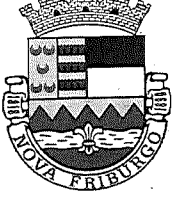
12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

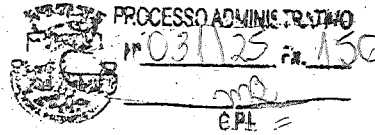


CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação



12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

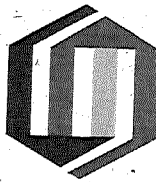
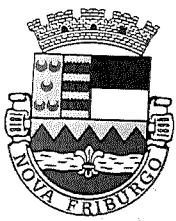
12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1., 12.1.2. e 12.1.3., a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4., 12.1.5., 12.1.6., 12.1.7. e 12.1.8., a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.

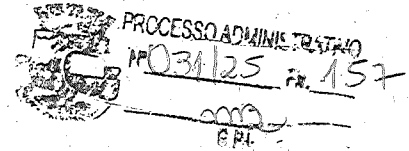
12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

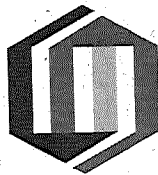
12.6. Na aplicação das sanções será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1., 12.1.2. e 12.1.3., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4., 12.1.5., 12.1.6., 12.1.7. e 12.1.8., bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1., 12.1.2. e 12.1.3. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.





CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

12.12. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

12.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

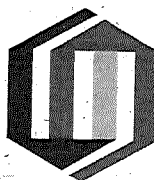
12.16. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte e-mail institucional: licitacaonf@novafriburgo.rj.leg.br.



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

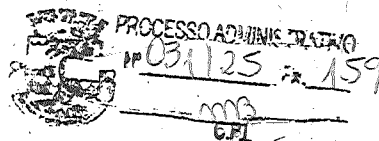
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

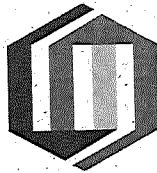
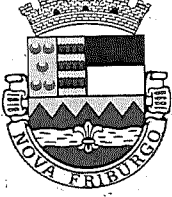
14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br>), no Portal da Transparência da Câmara Municipal que se encontra no endereço eletrônico <https://www.novafriburgo.rj.leg.br/> e no endereço Rua Farinha Filho, nº 50, Centro, Nova Friburgo/RJ, CEP:28610-280, onde o processo administrativo permanecerá com vista franqueada aos interessados.

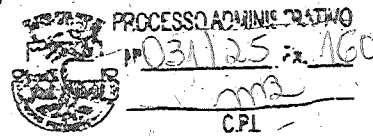
14.11. A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO e os licitantes do certame, elegem o fóro do Município de Nova Friburgo, para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente edital.

14.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

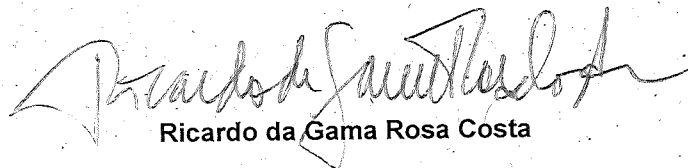
14.12.1. ANEXO I – Modelo de Proposta de Preços

14.12.2. ANEXO II - Termo de Referência

14.12.3. ANEXO III – Declaração de Vistoria ou de Dispensa de Vistoria

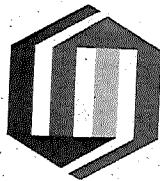
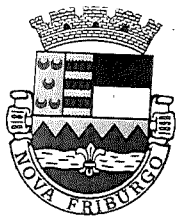


Nova Friburgo/RJ, 13 de janeiro de 2026.



Ricardo da Gama Rosa Costa

Membro da Comissão de Contratação



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS



PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 031/2025 - FR 161

CPI

 Estado do Rio de Janeiro Câmara Municipal de Nova Friburgo	PROPOSTA DE PREÇOS Processo n.º 031/2025 Pregão Eletrônico n.º 020/2025		Identificação da Empresa ou Carimbo Padronizado Razão Social CNPJ Endereço			
	Nome do Órgão CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO	Endereço Rua Farinha Filho, 50 - Centro - Nova Friburgo/RJ.	Banco	Agência	Nº C/C	
Esta proposta deverá ter os campos preenchidos pela Empresa e enviada via sistema no Portal de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras)			Declaramos inteira submissão aos termos desta Proposta, do Aviso de Contratação e a Legislação em vigor.			
Prazo de execução: DE ACORDO COM O EDITAL			Assinatura do responsável: Local de entrega/execução: CMNF			
Item	Descrição do Objeto	Unid. de medida	Quant.	Valor unit.	Valor total	
01	Serviço de reparo do sistema da porta automática deslizante de vidro da entrada principal do prédio da Câmara Municipal de Nova Friburgo para que retome sua funcionalidade completa, ou seja, abrindo e fechando de forma automática com sensor de presença de pessoas. O serviço de reparo deve compreender na Substituição de Motor, Central, Fonte, Sensores de movimento, das 4 Roldanas, Fornecimento e Instalação de 4 Metros de Correia, verificação e regulagem de parafusos, dos radares, limpeza e lubrificação de todo o equipamento, reparo/substituição de todos os parafusos, regulagem dos radares/sensores e alinhamento da porta em geral, inclusive sua velocidade e regulagem de sensibilidade, bem como, o fornecimento e a execução dos demais serviços necessários ao pleno funcionamento da porta. Garantia do serviço e das peças: mínimo de 90 (noventa dias) Fotos da porta no Termo de Referência anexo	serviço	1	R\$	R\$	
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$						
Valor total por extenso:						
VALIDADE DA PROPOSTA: () DIAS						

OBS: Os valores unitários e totais devem ser arredondados para 2 (duas) casas decimais, evitando-se dízima periódica.

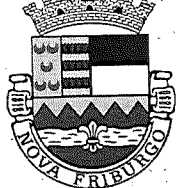
Responsáveis pela assinatura do Contrato/ Ata de Registro de Preços/Recebimento da Nota de Empenho:

Nome:

CPF:

Identidade:

E-mail:



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Telefone:

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 031125 - P. 162
CPI

E-mail para notificação:

AUTORIZO, sob as penas da Lei, que todas as notificações referentes ao presente processo licitatório e futuras contratações poderão ser realizadas pelo e-mail _____, abrindo mão de notificações por quaisquer outros métodos e servindo a cópia do e-mail como comprovante para conhecimento dos atos praticados.

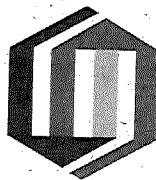
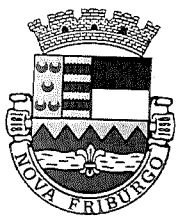
Declaração de concordância com retenção do imposto de Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ na fonte:

O fornecedor ao participar da dispensa de licitação aceita a retenção de imposto de renda da pessoa jurídica - IRPJ na fonte pela Câmara Municipal de Nova Friburgo quando da liquidação e pagamento da despesa, devendo emitir a Nota Fiscal com o valor destacado do imposto, com fundamento na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 e na Instrução Normativa nº 008/2023 do Controle Interno da Câmara Municipal de Nova Friburgo/RJ disponível em <http://cmnovafriburgo-rj.portaltp.com.br/consultas/documentos.aspx?id=57>.

Caso a empresa seja optante pelo Simples Nacional ou esteja em alguma hipótese normativa de isenção ou recolhimento diferenciado do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ, deverá prestar as declarações previstas nos anexos da referida instrução normativa nº 008/2023, conforme o caso, quando do envio da proposta reajustada. Caso não envie a declaração de isenção ou recolhimento diferenciado, o valor do Imposto de Renda será retido no pagamento.

Para fins de aferição da vantajosidade na contratação, a proposta ou lance ofertado pelo participante pessoa física deverá contemplar os 20% (vinte por cento) do valor de comercialização correspondente a parcela de contribuição patronal à Seguridade Social devida pela administração. A parcela referida da contribuição patronal deverá ser subtraída da proposta final apresentada pela adjudicatária, quando da liquidação e pagamento e recolhida pela Câmara na forma da legislação específica. (artigo 6º da Instrução Normativa do Controle Interno nº 002/2023, disponível em: <http://cmnovafriburgo-rj.portaltp.com.br/consultas/documentos.aspx?id=57>).

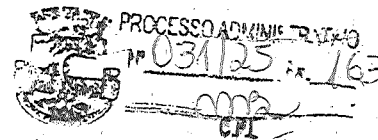
[Handwritten signature]



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA



1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

- 1.1. O objetivo deste termo de referência é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de reparo do sistema da porta automática deslizante de vidro da entrada principal do prédio da Câmara Municipal de Nova Friburgo, em atendimento às demandas da Câmara Municipal de Nova Friburgo, conforme condições, especificações, exigências e estimativas estabelecidas nos autos, bem como nas demais cláusulas deste instrumento.
- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de serviço de luxo, conforme Resolução Legislativa nº 2.555/2023, de 30 de março de 2023.
- 1.3. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que sua qualidade não é superior a necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam.
- 1.4. O objeto da contratação será por item único em virtude da sua natureza não ser divisível.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A contratação justifica-se pela necessidade de reparo da porta automática que se encontra instalada na portaria principal do prédio e está desativada há cerca de 06 (seis) anos. O reparo dessa proporcionará a manutenção da temperatura do ambiente em virtude do grande fluxo de pessoas.
- 2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual, uma vez que o mesmo ainda não foi implementado.

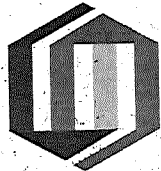
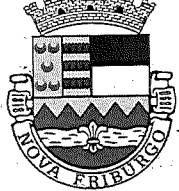
3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada neste Termo de Referência.

4. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Especificações técnicas dos serviços:

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID MEDIDA	DE	QTD
	1	Serviço de reparo do sistema da porta automática deslizante de vidro da entrada principal do prédio da Câmara Municipal de Nova Friburgo para que retome sua funcionalidade completa, ou seja, abrindo e fechando de forma automática com sensor de presença de pessoas. O serviço de reparo deve compreender na Substituição de Motor, Central, Fonte, Sensores de movimento, das 4 Roldanas, Fornecimento e Instalação de 4 Metros de Correia, verificação e regulagem de parafusos, dos radares, limpeza e lubrificação de todo o equipamento, reparo/substituição de todos os parafusos, regulagem dos radares/sensores e alinhamento da porta em geral, inclusive sua velocidade e regulagem de sensibilidade, bem como, o fornecimento e a execução dos demais serviços necessários ao pleno funcionamento da porta. Garantia do serviço e das peças: mínima de 90 dias Fotos do local no Anexo I.	unidade		1



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 031125-2016
F. 164
E. 164

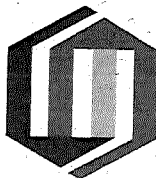
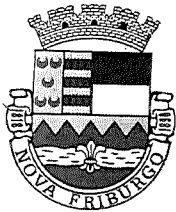
- 4.2. O local de realização do serviço será a sede da Câmara Municipal de Nova Friburgo, as regras de recebimento serão tratadas em item específico.
- 4.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, com exceção do fornecimento de peça.
- 4.4. O serviço deverá ser prestado de forma imediata.
- 4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.
- 4.6. O Contratado deve tratar como confidenciais e zelar pelo sigilo de todos os dados, informações e documentos que tomar conhecimento em decorrência deste contrato, não devendo divulgá-los a terceiros sem o prévio e expresse consentimento do contratante, responsabilizando-se individual ou solidariamente, de forma administrativa, civil, criminal ou fiscal, segundo a legislação aplicável.
- 4.7. O contratado fica responsável pela adaptação e estrito cumprimento das normas da Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados.
- 4.8. Os materiais a serem utilizados e instalados deverão ser novos, de primeiro uso e de primeira qualidade.

5. VISTORIA

- 5.1. A avaliação prévia do local onde os serviços serão prestados na maior parte do contrato é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, das 9 horas às 17 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (22) 2524-1700 ramal 260, com o Departamento/Setor de Licitação, ou e-mail licitacao@novafriburgo.rj.leg.br.
- 5.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.
- 5.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 5.4. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital ou Aviso de Contratação Direta, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.
- 5.5. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes, substituindo a vistoria por declaração formal assinada pelo responsável do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme § 3º do art. 63 da Lei 14.133/21 e Anexo II.

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL E RECEBIMENTO DO OBJETO.

- 6.1. A contratada deverá iniciar os serviços no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar do envio da nota de empenho e concluí-lo no prazo de até 03 (três) dias úteis após o início da execução.
- 6.2. O serviço deverá ser prestado no prédio da Câmara Municipal de Nova Friburgo/RJ, em dias úteis, no horário das 09 (nove) horas às 18 (dezoito) horas no seguinte endereço: Rua Farinha Filho, 50, centro Nova Friburgo/RJ, CEP 28610-280.
- 6.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 6.4. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades presentes no mercado.



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

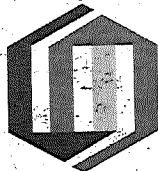
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 031/25 PR 165
CPI

- 6.5. A etapa da contratação relativa ao recebimento do objeto seguirá as regras previstas na Instrução Normativa nº 5/2023 do Controle Interno.
- 6.6. Os modelos padronizados de Termo de Recebimento serão os dispostos na Instrução Normativa nº 5/2023 do Controle Interno.
- 6.7. Não se submetem a etapa de recebimento do objeto serviços continuados não contratados por escopo cuja verificação da sua regularidade e qualidade se dará concomitante a execução contratual.
- 6.8. Os serviços serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, no prazo de 05(cinco) dias úteis pelo fiscal do contrato que emitirá o Termo de Recebimento Provisório.
- 6.9. Havendo algum defeito ou incorreção identificados, a fiscalização emitirá o termo de recebimento provisório com pendências, no mesmo prazo do item anterior, ficando a critério do fiscal, a definição e concessão do prazo mediante comunicação formal, com base em critérios técnicos e padrões de razoabilidade para a contratada, às suas expensas, sanar as pendências, no total ou em parte, os defeitos ou incorreções identificados.
- 6.10. **A critério da fiscalização, mediante solicitação justificada da contratada, o prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado pelo mesmo período.**
- 6.11. Após regularização das pendências, a fiscalização emitirá o relatório de inspeção para recebimento provisório com pendências atendidas, em até 05(cinco) dias úteis dias contados do saneamento, para que sejam efetuadas as providências com vistas ao recebimento definitivo.
- 6.12. Concluído o prazo concedido pela fiscalização para regularização, verificando que as pendências não foram sanadas, caracterizar-se-á atraso, a partir daquela data, ficando a fiscalização encarregada de encaminhar à unidade responsável pela abertura de processo administrativo sancionatório, o relatório de inspeção para recebimento provisório de pendências não atendidas, em até 05(cinco) dias úteis dias contados do término do prazo.
- 6.13. No prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da emissão, pela fiscalização, do termo de recebimento provisório sem apuração de pendências ou da emissão do relatório de inspeção para recebimento provisório com pendências atendidas, o gestor emitirá o termo de recebimento definitivo do objeto do contrato, se constatadas as devidas condições de recebimento após a verificação da conformidade aos termos ajustados.
- 6.14. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 6.15. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 6.16. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

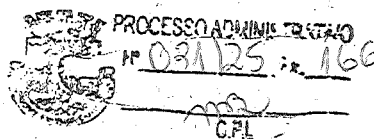
7. ESPECIFICAÇÃO E GARANTIA DOS SERVIÇOS, DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 7.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)
- 7.2. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos serviços que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data notificação da Administração ao Contratado.
- 7.3. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

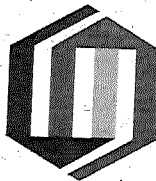
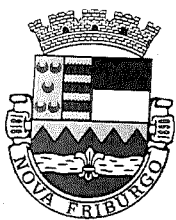


8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 8.1. O setor do Patrimônio acompanhará a execução dos serviços e realizará o recebimento, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 8.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o setor responsável pelo recebimento emitirá notificações para a correção da execução, determinando prazo para a correção.
- 8.3. O Contrato deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, a proposta da contratada e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 8.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
- 8.5. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 8.6. A fiscalização acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
 - 8.6.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
 - 8.6.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- 8.7. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 8.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 8.9. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
- 8.10. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
- 8.11. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 8.12. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.
- 8.13. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação fiscal da empresa, por meio da apresentação dos documentos de habilitação fiscal, social e trabalhista exigidos no Edital de Licitação ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso.

9. FORMA, CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E HABILITAÇÃO

- 9.1. A empresa será selecionada por meio da realização de procedimento de pregão, na forma eletrônica, conforme os comandos da Lei nº 14.133/2021 e da Resolução Legislativa nº 2.555/2023, de 30 de março de 2023.
 - 9.1.1. Será admitida no certame a participação de pessoas físicas.
 - 9.1.1.1. Nos casos em que a participação de pessoa física for admitida, para fins de aferição da vantajosidade na contratação, deverá ser considerado na análise da proposta ou lance a parcela de contribuição patronal à Seguridade Social.



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 031/25 PR 167
AMB
CPL

9.1.1.2. Tratando-se de serviços que poderão ser prestados por Microempreendedor Empresarial dos segmentos de hidráulica, eletricidade, pintura, alvenaria, carpintaria e de manutenção ou reparo de veículos, para fins de aferição da vantajosidade na contratação, deverá ser considerado na análise da proposta ou lance a parcela de Contribuição Previdenciária Patronal.

9.2. O critério de julgamento para seleção da proposta será menor preço.

9.4. Previamente à celebração da contratação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, disponível no endereço <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>; e
- b) Consulta Consolidada do Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>) que abrange o cadastro do TCU, o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça.

9.5. Para fins de contratação, deverá o prestador de serviços comprovar os seguintes requisitos de habilitação jurídica:

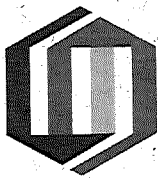
- a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede acompanhada de documento de identificação do titular;
- c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, acompanhado de documento de identificação do titular;
- d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;
- f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

9.5.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.5.2. Aplicam-se estas disposições, no que couber, a participação de subcontratados.

9.6. Para fins de contratação, deverá o participante comprovar os seguintes requisitos de habilitação fiscal, social e trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

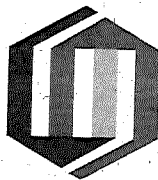
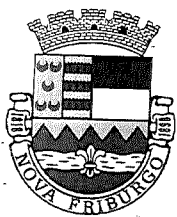
CPI

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- d) declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- f) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- g) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, Municipal e correspondente Procuradoria, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
 - 9.6.1. A comprovação de regularidade das letras **b** e **g** poderá ser processada através de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa expedidas.
 - 9.6.2. Caso a empresa seja considerada isento dos tributos Estadual, Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
 - 9.6.3. Quando a contratação permitir subcontratação, a CONTRATADA deverá apresentar à Administração comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da subcontratada.
 - 9.6.4. Para fins de habilitação fiscal, social e trabalhista, deverá ser observada Instrução Normativa nº 1/2023 do Controle Interno.
 - 9.6.4.1. Tratando-se participantes pessoas físicas, aplica-se a Instrução Normativa nº 2/2023 do Controle Interno.
- 9.7. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pela empresa serão: **(não aplicável ao caso)**.
- 9.8. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor são os seguintes: **(não aplicável ao caso)**.

10. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

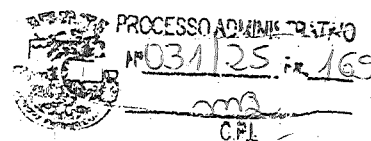
- 10.1. A medição de fornecimento de bens ocorrerá pelas quantidades efetivamente recebidas pela fiscalização após verificação da perfeita adequação do objeto aos termos contratados.
 - 10.1.1. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 10.2. O prazo de apresentação do documento fiscal ou outro instrumento de cobrança equivalente deverá ocorrer em até 10 (dez) dias da data de encerramento da competência ou período de faturamento conforme o caso.
- 10.3. O prazo para liquidação e pagamento da despesa será limitado a 15 (quinze) dias úteis, sendo 10 (dez) dias úteis para liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente e 05 (cinco) dias úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.
- 10.4. O prazo de que trata o item anterior poderá ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais como erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ficando esta sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 10.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, observada as disposições da Instrução Normativa nº 1/2023 do Controle Interno.



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

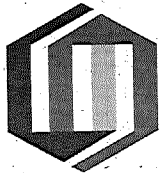
- 10.5.1. A eventual perda das condições de habilitação não enseja, por si, retenção de pagamento pela Administração;
- 10.5.2. Constatando-se situação de irregularidade fiscal, social ou trabalhista, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.
- 10.5.3. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 10.5.4. Concluído o prazo concedido pela fiscalização para regularização, verificando que as pendências não foram sanadas, caracterizar-se-á atraso, a partir daquela data, ficando a fiscalização encarregada de informar a Procuradoria mediante abertura de processo administrativo, instruído com documentos probatórios, a fim de analisar as medidas jurídicas a serem aplicadas.
- 10.5.5. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao CONTRATADO a ampla defesa e avaliadas as necessidades e prazos para novas contratações do mesmo objeto.
- 10.5.6. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.
- 10.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:
- EM = $I \times N \times VP$, sendo:
- EM = Encargos moratórios;
- N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP = Valor da parcela a ser paga.
- I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
- $I = TX \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$
- $TX = \% \text{ taxa anual} = 6\%$
- $I = (TX) \quad I = (6 / 100) \quad I = 0,00016438 \quad 365 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$



- 10.7. O pagamento será realizado **EXCLUSIVAMENTE** por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado **OU** mediante pagamento instantâneo **(PIX)**.
- 10.7.1. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 10.7.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 10.7.3. A Contratante ao efetuar qualquer pagamento à pessoa jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, inclusive obras de construção civil, procederá à retenção do Imposto de Renda na Fonte (IRRF), conforme as regras previstas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e no Decreto Municipal nº 2.480, de 30 de outubro de 2023. As declarações referentes a esta Instrução Normativa encontram-se no Anexo III.

11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

11.1. DA CONTRATANTE



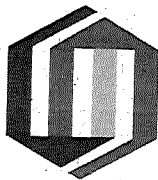
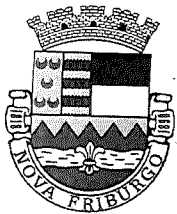
CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, termo de referência e os termos de sua proposta;
- b) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados em contrato ou termo de referência;
- c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- d) Observar que, durante a vigência do referido contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como a sua compatibilidade para com as obrigações assumidas;
- e) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas na execução do objeto;
- f) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de infração.
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA durante o prazo de vigência da contratação.
- h) Recusar Notas Fiscais/Faturas que estejam em desacordo com as exigências, informando à CONTRATADA e sobrestando o pagamento até a regularização da condição.
- i) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados ou produtos recebidos em desacordo com as especificações exigidas.
- j) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA, no que couber, em conformidade com as normas legais.
- k) Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada.

11.2. DA CONTRATADA

- a) Executar o objeto contratado conforme especificações deste termo de referência, do contrato e de sua proposta;
- b) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos que forem por ela solicitados, cujas reclamações obriga-se a atender prontamente e também as solicitações diversas, no prazo estipulado.
- c) Dar ciência à fiscalização, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto.
- d) Indicar preposto e fornecer à fiscalização número de telefone e um e-mail através dos quais seja possível a comunicação.
- e) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços ou produtos efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- f) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE;
- g) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos à execução do objeto;
- h) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato e respeitar as normas da Lei Geral de Proteção de Dados;
- j) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas técnicas e as de segurança da CONTRATANTE;
- k) Atender prontamente às observações e decisões da fiscalização feita pela Câmara Municipal para a correta execução do objeto;



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- l) Responder por danos causados diretamente à CONTRATANTE e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto e responsabilizar-se pelos vícios e danos de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);
- m) Aceitar, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões no valor inicial atualizado da contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 031125 de 171
CPI

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado total da contratação será elaborado na forma do artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Resolução Legislativa nº 2.55/2023, de 30 de março de 2023, pelo setor competente em documento apartado.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal, no exercício financeiro de 2025, conforme enquadramento realizado pelo Departamento de Contabilidade após apuração da estimativa de valor.

13.1.1. Tratando-se de fornecimentos/serviços contínuos, a dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

14.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

14.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

14.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.2.1. Advertência pela falta do subitem 14.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

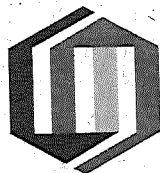
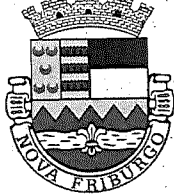
14.2.2. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens: 14.1.1 a 14.1.12, sendo:

10% para o item 14.1.1

30% para o item 14.1.2

30% para o item 14.1.3

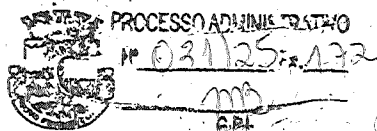
0,5% para o item 14.1.4



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

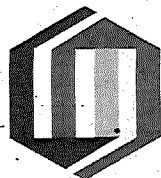
- 1% para o item 14.1.5
- 2% para o item 14.1.6
- 5% para o item 14.1.7
- 10% para o item 14.1.8
- 15% para o item 14.1.9
- 20% para o item 14.1.10
- 25% para o item 14.1.11
- 30% para o item 14.1.12



- 14.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 14.1.2 a 14.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 14.1.8 a 14.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
- 14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.
- 14.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 14.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 14.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal.
- 14.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Câmara Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo próprio que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021 e na Resolução Legislativa nº 2.55/2023, de 30 de março de 2023.

Nova Friburgo/RJ, 17 de setembro de 2025.

[Handwritten signature]



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

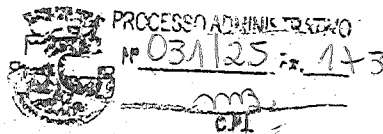
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

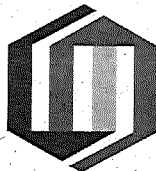
Responsáveis pela Elaboração do TR reparos da porta automática		
Membro do Setor Requisitante:	Membro do Setor de Planejamento e Compras:	Membro do Setor de Planejamento e Compras:
_____	_____	_____
Pedro Manoel da Silva Paula	Patricia Maia N. Stutz	Glauco Soares Pena Perrut
Secretário Geral	Dir. Planejamento e Compras	Auxiliar Administrativo
Nº matrícula 2141	Nº matrícula: 2164	Nº matrícula: 1580

Ratifico o presente termo de referência, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, bem como autorizo O PROSSEGUIMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO para contratação de serviço de encadernação.

Ciente, de acordo:

Dirceu Silvestre Tardem
Vereador Presidente da Câmara Municipal de Nova Friburgo
mat. 2142





CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense



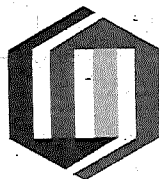
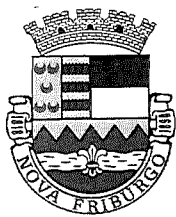
CPL

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA - FOTOS DOS LOCAIS



Handwritten signature



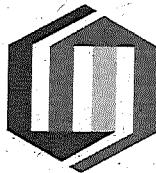
CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO



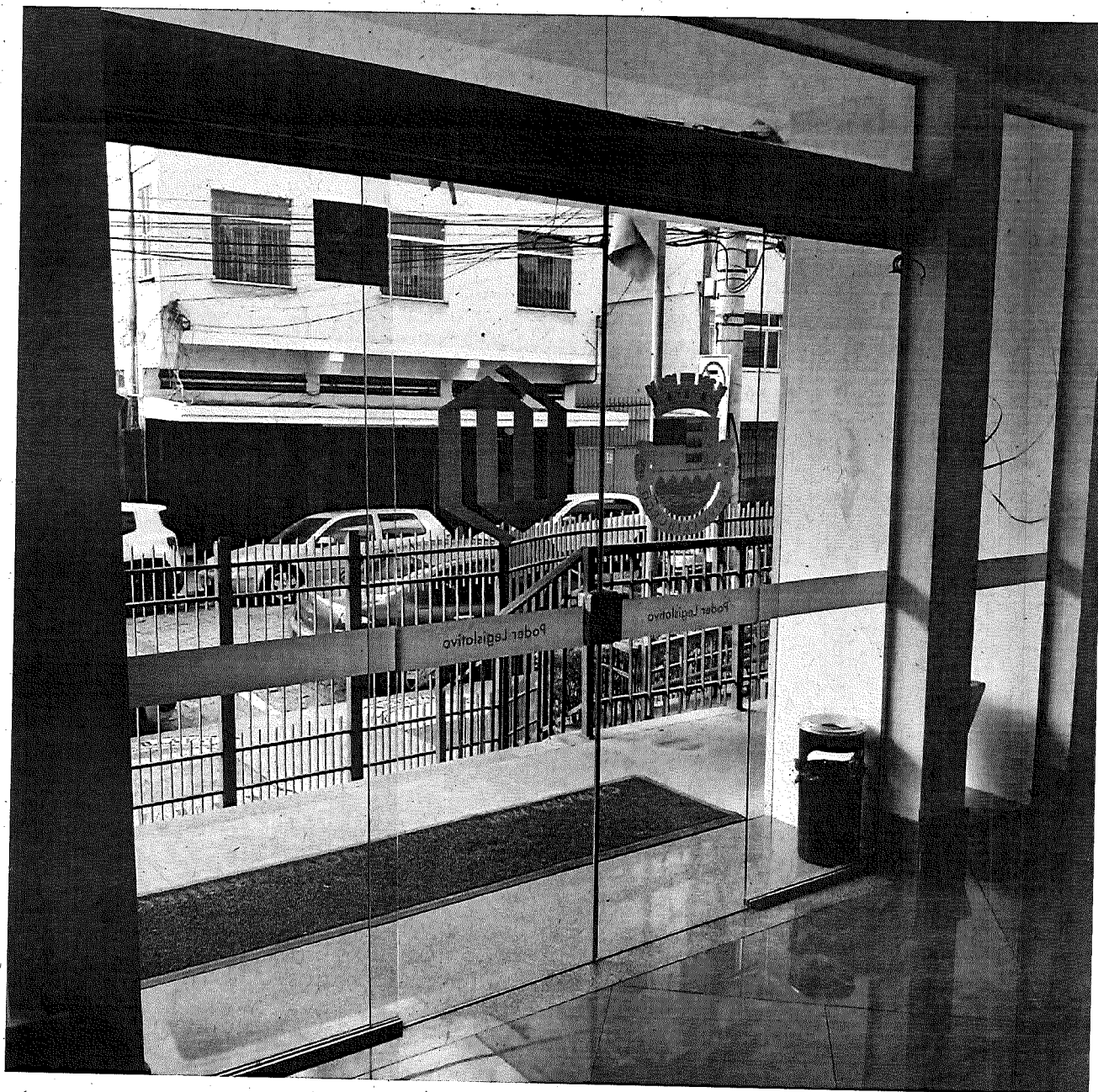
PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 031125 PR 175
ma
CPL

Handwritten signature

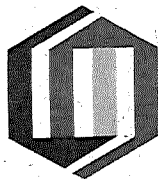


CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

CPI
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO



Handwritten signature



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE VISTORIA OU DE DISPENSA DE VISTORIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025

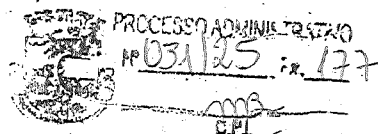
PROCESSO ADMINISTRATIVO/CPL Nº 031/2025

OBJETO: Prestação de serviço de reparo do sistema da porta automática deslizante de vidro da entrada principal do prédio da Câmara Municipal de Nova Friburgo, com peças incluídas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital de licitação e seus anexos.

Nome da empresa: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____



Declaro que vistoriei minuciosamente o local para a prestação dos serviços constantes do item 14 do do **Pregão Eletrônico nº 020/2025**, e tomei conhecimento das reais condições de execução dos serviços, estando ciente das condições da estrutura predial da sede do Poder Legislativo Friburguense, bem como coletei informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial.

ou (em caso de opção pela não vistoria)

Optamos pela não realização de vistoria, assumindo inteira responsabilidade ou consequências por essa omissão, ciente de que não poderá alegar desconhecimento de tais condições para descumprir suas obrigações contratuais decorrentes do **Pregão Eletrônico nº 020/2025**, mantendo as garantias que vincularem nossa proposta comercial em nome da empresa que represento, mas declaro ter conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal ou procurador da empresa

Carteira de Identidade:

CPF:

[Handwritten signature]

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90020/2025-000

1 - Itens da Licitação

1 - Automação de Portão - Instalação / Manutenção

Descrição Detalhada: Serviço de reparo do sistema da porta automática deslizante de vidro da entrada principal do prédio da Câmara Municipal de Nova Friburgo para que retome sua funcionalidade completa, ou seja, abrindo e fechando de forma automática com sensor de presença de pessoas. O serviço de reparo deve compreender na Substituição de Motor, Central, Fonte, Sensores de movimento, das 4 Roldanas, Fornecimento e Instalação de 4 Metros de Correia, verificação e regulagem de parafusos, dos radares, limpeza e lubrificação de todo o equipamento, reparo/substituição de todos os parafusos, regulagem dos radares/sensores e alinhamento da porta em geral, inclusive sua velocidade e regulagem de sensibilidade, bem como, o fornecimento e a execução dos demais serviços necessários ao pleno funcionamento da porta.
Garantia do serviço e das peças: mínimo de 90 (noventa) dias
Fotos da porta no Termo de Referência anexo

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor:

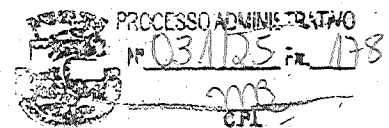
Valor Estimado

Valor Total (R\$): 7.681,89

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 5,00

Local de Entrega (Quantidade): Nova Friburgo/RJ (1)



Licitação

Dispensa/
Ambiente: PRODUÇÃO

Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação

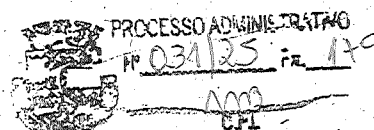
13/01/2026 10:15:17

Processo de Licitação Eletrônica

☒ Este Aviso de Licitação será Divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no gov.br/compras (www.gov.br/compras) na data de 14/01/2026.

Resumo do Aviso de Licitação

Órgão	UASG Responsável			
99033 - CAMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO - RJ	928063 - CAMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO - RJ			
Modalidade de Licitação	Nº da Licitação	Característica	Forma de Realização	Modo de Disputa
Pregão	90020/2025	Tradicional	Eletrônico	Aberto
Lei	Critério de Julgamento			
Lei nº 14.133/2021	Menor Preço/Maior Desconto			
Tipo de Objeto				
Serviços Comuns				
Nº do Processo				
031/2025				
Quantidade de Itens				
1				
Objeto				
Prestação de serviço de reparo do sistema da porta automática deslizante de vidro da entrada principal do prédio da Câmara Municipal de Nova Friburgo, com peças inclusas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital de licitação e seus anexos.				
Data da Divulgação				
14/01/2026				
Data da Disponibilidade do Edital	Data/Hora da Abertura da Licitação			
A partir de 14/01/2026 às 08:00	Em 29/01/2026 às 09:00			



Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação



Câmara Municipal de Nova Friburgo
Câmara Municipal de Nova Friburgo - RJ



PÁGINA INICIAL FALE CONOSCO PERGUNTAS FREQUENTES LICITAÇÕES OUVIDORIA LEIS

SOBRE A CÂMARA

Como chegar

História

Função e Definição

Agenda do Plenário

Elenf

Estrutura

Galeria de Áudios

Galeria de Fotos

Galeria de Vídeos

Imprensa

Livro Memórias do
Legislativo Friburguense

Notícias

Ordens de Serviço

Pregão Eletrônico nº 020 de 2025 - Sessão dia 29/01/2026, às 9 horas, no gov.br/compras

por Maisa Benvenuti — publicado 13/01/2026 11h17, última modificação 13/01/2026 11h17

Prestação de serviço de reparo do sistema da porta automática deslizante de vidro da entrada principal do prédio da Câmara Municipal de Nova Friburgo, com peças inclusas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital de licitação e seus anexos.

Edital e Aviso do Pregão Eletrônico nº 020 de 2025

A Câmara Municipal de Nova Friburgo, através de sua Comissão de Contratação, torna público que fará realizar licitação, sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço global, para serviço de reparo do sistema da porta automática deslizante de vidro da entrada principal do prédio da Câmara Municipal de Nova Friburgo, com peças inclusas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital de licitação e seus anexos, em especial, no Termo de Referência (Anexo II) do Edital. Processo Adm./CPL: 031/2025. Data do Pregão: 29/01/2026. Horário: 09:00. Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras. Edital disponível em: www.novafriburgo.rj.leg.br. Telefone para contato: 22 2524-1700 ramais 251 ou 289. E-mail para contato: licitacaonf@novafriburgo.rj.leg.br. Endereço da sede da Câmara Municipal de Nova Friburgo: Rua Farinha Filho, nº 50, Centro, Nova Friburgo/RJ, CEP 28.610-280. Horário de funcionamento de 9h às 18h. Nova Friburgo, 13/01/2026. Agente de Contratação e Pregoeira – Maisa Benvenuti.

Leia mais...

RADAR NACIONAL DA
TRANSPARENCIA PUBLICA

ABRIL 2016

ACCESSE O PORTAL



Portal da Transparência

Dados de gestão e execução financeira



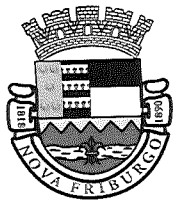
Rede de Controle de Gestão Pública
Câmara Municipal de Nova Friburgo

PROCESSO ADMINISTRATIVO

031/25

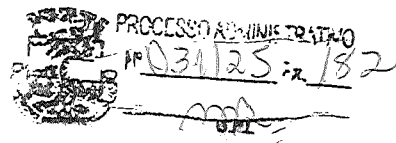
180

CPL



Câmara Municipal de Nova Friburgo

Estado do Rio de Janeiro



AVISO DE PREGÃO Nº 020/2025

A Câmara Municipal de Nova Friburgo, através de sua Comissão de Contratação, torna público que fará realizar licitação, sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço global, para **serviço de reparo do sistema da porta automática deslizante de vidro da entrada principal do prédio da Câmara Municipal de Nova Friburgo, com peças inclusas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital de licitação e seus anexos, em especial, no Termo de Referência (Anexo II) do Edital.** Processo Adm./CPL: 031/2025. Data do Pregão: **29/01/2026**. Horário: **09:00**. Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras. Edital disponível em: www.novafriburgo.rj.leg.br. Telefone para contato: 22 2524-1700 ramais 251 ou 289. E-mail para contato: licitacaonf@novafriburgo.rj.leg.br. Endereço da sede da Câmara Municipal de Nova Friburgo: Rua Farinha Filho, nº 50, Centro, Nova Friburgo/RJ, CEP 28.610-280. Horário de funcionamento de 9h às 18h. Nova Friburgo, 13/01/2026. Agente de Contratação e Pregoeira – Maisa Benvenuti.

Edital nº 90020/2025

Última atualização 14/01/2026



 Portal Nacional de Contratações Públicas

Buscar no PNCP



Entrar

Local: NOVA FRIBURGO RJ | Orgão: NOVA FRIBURGO CAMARA MUNICIPAL | Unidade Compradora: 928003 - CAMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO - RJ

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico | Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I | Tipo: Edital | Modo de disputa: Aberto

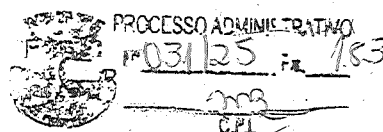
Registro de preço: Não | Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 14/01/2026 | Situação: Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 14/01/2026 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 29/01/2026 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 29844172000123-1-000037/2025 | Fonte: Compras.gov.br



Objeto:

restação de serviço de reparo do sistema da porta automática deslizante de vidro da entrada principal do prédio da Câmara Municipal de Nova Friburgo, com peças inclusas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital de licitação e seus anexos.

Informação complementar:

Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no edital e a descrição do objeto constante no SITE GOV.BR/COMPRAS, "SIASG" OU NOTA DE EMPENHO, prevalecerá, sempre, a descrição deste edital. Para as respostas de esclarecimentos e impugnações deste edital acesse o link: <https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/landing?destino=quadro-informativo&compra=92806305900202025>

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 7.681,89

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	Automatização de Portão - Instalação / Manutenção	1	R\$ 7.681,89	R\$ 7.681,89

por 5

1-1 de 1 itens

Página: 1

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicosgestao.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

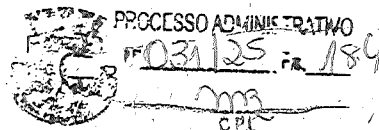
 Recibo de Entrega de Edital TCE-RJ

Orgão: CAMARA NOVA FRIBURGO

Ato Enviado desde 14/01/2026 11:29. A operação de inserção de dados do edital foi registrada sob o Protocolo n.º 403890-4/2026.

Número do Edital:	020/2025
Tipologia:	Outros Serviços
Modalidade:	Pregão eletrônico
Critério de Julgamento:	Menor preço global
Nº Edital SIGFIS:	167216
Objeto:	Prestação de serviço de reparo do sistema da porta automática deslizante de vidro da entrada principal do prédio da Câmara Municipal de Nova Friburgo, com peças inclusas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital de licitação e seus anexos.

14/01/2026 11:29



são vinculados ao grupo RD Saúde que não licença para a fabricação de medicamentos

acional de Vigilância
sa), determinou a proi-
ércio e divulgação de
das marcas Needs e
marcas são vinculadas
aúde, controlador das
e Droga Raia. A medi-
la no Diário Oficial da
dezembro de 2025 e

nvisa, a empresa res-
s marcas não possui
ra produzir medica-
cia obrigatória para
rança, a qualidade e a

eficácia dos produtos. Por esse motivo,
os itens são considerados irregulares
do ponto de vista sanitário, indepen-
dentemente do lote.

A determinação se estende não
apenas às empresas, mas também a
pessoas físicas, pessoas jurídicas e
veículos de comunicação que comer-
cializem ou façam propaganda desses
medicamentos. A ordem é para reti-
rada imediata da oferta e das ações
de divulgação.

A Anvisa esclareceu ainda que a
proibição se limita aos medicamentos.

Outros produtos das marcas Needs e

Bwell, como itens de higiene e bele-
za, não são alcançados pela decisão
e continuam liberados para venda.

Em nota, a RD Saúde afirmou que
não é indústria farmacêutica e que
não produz medicamentos. O grupo
informou que os produtos das mar-
cas Needs e Bwell são fabricados por
indústrias licenciadas e autorizadas
pela Anvisa, com registro regular. A
empresa disse ainda que irá recorrer
da decisão, apresentando, em recur-
so administrativo, o detalhamento
de seus procedimentos à autoridade
sanitária. (Fonte: Gov.br)

DESLIGAMENTO PROGRAMADO

Interrupção temporária do fornecimento de energia ocasionada
serviços de manutenção/obras nos seguintes horários e locais:

	Nº Destig
ANTA MARIA MADALENA	
Triunfo - Santa Maria Madalena	27437161
Santo Antônio do Itambé - Santa Maria Madalena	27437161
p - Santo Antônio do Itambé - Santa Maria Madalena	27437161
Itambé - Santa Maria Madalena	27437161
Sossego do Itambé - Sossego do Itambé	27437161
- Santo Antônio do Itambé - Santa Maria Madalena	27437161
te - Santo Antônio do Itambé - Santa Maria Madalena	27437161
nto Antônio do Itambé - Santa Maria Madalena	27437161
- Sossego do Itambé - Santa Maria Madalena	27437161
- Brinco - Santa Maria Madalena	27437161
ora - Santo Antônio do Itambé - Santa Maria Madalena	27437161
vão - Sossego do Itambé - Santa Maria Madalena	27437161
- Sossego do Itambé - Santa Maria Madalena	27437161
leitas - Sossego do Itambé - Santa Maria Madalena	27437161
s Lima - Sossego do Itambé	27437161
ssego do Itambé - Santa Maria Madalena	27437161
ssego do Itambé - Santa Maria Madalena	27437161
da Silva - Sossego do Itambé - Santa Maria Madalena	27437161
nto Antônio do Itambé - Santa Maria Madalena	27437161
anto Antônio do Itambé - Santa Maria Madalena	27437161
Itambé - Sossego do Itambé - Santa Maria Madalena	27437161
o de Assis - Sossego do Itambé	27437161
to Antônio do Itambé - Santa Maria Madalena	27437161
Itambé - Santa Maria Madalena	27437161

da mais em enel.com.br



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Nova Friburgo

AVISO DE PREGÃO Nº 020/2025

A Câmara Municipal de Nova Friburgo, através de sua Comissão de Contra-
tação, torna público que fará realizar licitação, sob a modalidade de PREGÃO
ELETRÔNICO, do tipo menor preço global, para serviço de reparo do sistema da
porta automática deslizante de vidro da entrada principal do prédio da Câmara
Municipal de Nova Friburgo, com peças inclusas, conforme condições, quantida-
des e exigências estabelecidas no edital de licitação e seus anexos, em espe-
cial, no Termo de Referência (Anexo II) do Edital. Processo Adm./CPL: 031/2025.
Data do Pregão: 29/01/2026. Horário: 09:00. Local: Portal de Compras do Gover-
no Federal - www.gov.br/compras. Edital disponível em: www.novafriburgo.rj.leg.
br. Telefone para contato: 22 2524-1700 ramais 251 ou 289. E-mail para contato:
licitacaonf@novafriburgo.rj.leg.br. Endereço da sede da Câmara Municipal de
Nova Friburgo: Rua Farinha Filho, nº 50, Centro, Nova Friburgo/RJ, CEP 28.610-
280. Horário de funcionamento de 9h às 18h. Nova Friburgo, 13/01/2026. Agente
de Contratação e Pregoeira - Maisa Benvenuti.

A Direção de A VOZ DA SERRA não é solidária, não se responsabiliza e nem endossa os conceitos
emitidos por seus colaboradores em seções ou artigos assinados.

A VOZ DA SERRA publica em sua seção "A Voz dos Leitores" opiniões sobre quaisquer assuntos,
reservando-se, todavia, ao direito de rejeitar acusações insultuosas e sem a devida comprovação. Só
serão levados em consideração cartas, faxes e e-mails com nome e endereço completos do remetente,
além de nº da identidade, CPF e telefone para contato. As cartas só serão divulgadas após comprovação
destes dados e frisa-se que o jornal se reserva ao direito de não publicar insultos a cidadãos e instituições.
Os originais, mesmo não sendo publicados, não serão devolvidos. Além da identificação do autor, e-mails,
cujo conteúdo não traduz de forma clara e precisa, estarão sujeitos à edição, antes de serem publicados.
ATENÇÃO: É proibida a reprodução de quaisquer artes, fotos, classificados, editais e matérias sem
essa expressa autorização.

Exemplar avulso de	
3ª à 6ª	R\$ 2,50
Exemplar avulso sábado	R\$ 3,00
Número atrasado	R\$ 3,50

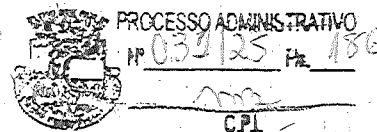
ASSINATURAS

Trimestral	R\$ 114,00
Semestral	R\$ 228,00
Anual	R\$ 456,00



NITEL SEGURANÇA ELETRÔNICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA
Endereço: da empresa R ATININGA 650 - TANQUE, RIO DE JANEIRO - RJ CEP 22.730-010
Telefone: (21) 2143-7543 / (21) 98180-6464
CNPJ: 20.784.439/0001-60
E-mail: licitanitel@gmail.com
Inscrição Estadual: 12.719-4 Inscrição Municipal: 1.440.654-9

A(o) Câmara Municipal de Nova Friburgo/RJ,
Rua Farinha Filho, no 50, Centro, Nova Friburgo/RJ, CEP 28610-280
Processo n.º 031/2025
Pregão n.º 90020/2025.
A realizar-se em 29/01/2026 às 09:00 horas.



A firma ao lado mencionada propõe fornecer à Câmara Municipal de Nova Friburgo/RJ, pelos preços abaixo assinados, obedecendo rigorosamente ao estipulado e constante do EDITAL n.º 90020/2025.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID DE MEDIDA	QTD	UNIT PROPOSTA	TT PROPOSTA
1	Serviço de reparo do sistema da porta automática deslizante de vidro da entrada principal do prédio da Câmara Municipal de Nova Friburgo para que retome sua funcionalidade completa, ou seja, abrindo e fechando de forma automática com sensor de presença de pessoas. O serviço de reparo deve compreender na Substituição de Motor, Central, Fonte, Sensores de movimento, das 4 Roldanas, Fornecimento e Instalação de 4 Metros de Correia, verificação e regulagem de parafusos, dos radares, limpeza e lubrificação de todo o equipamento, reparo/substituição de todos os parafusos, regulagem dos radares/sensores e alinhamento da porta em geral, inclusive sua velocidade e regulagem de sensibilidade, bem como, o fornecimento e a execução dos demais serviços necessários ao pleno funcionamento da porta. Garantia do serviço e das peças: mínimo de 90 (noventa) dias Fotos da porta no Termo de Referência anexo	SERVIÇO	01	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00

Valor total desta proposta é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Validade da Proposta: Detalhe: 60 (sessenta) dias.
Prazo de entrega: Conforme Termo de Referência.
Local de entrega: CMNF.

Dados Comerciais:
Banco: INTER
Conta: 27703021-8
Agência: 0001-9

O procurador da empresa Razão Social / Fantasia, **NITEL SEGURANÇA ELETRÔNICA E TELECOMUNICAÇÕES**, cujo CNPJ é 20.784439/0001-60, que assinará o Contrato, é o(a) Sr(a) **Iviane Souza Pinto dos Santos** CPF nº 040.913.686-70 RG 8537964 SSPMG, telefone 21 2143-7543 e 21 98180-6464, endereço eletrônico nitelrj@gmail.com. Endereço da empresa R ATININGA 650 APT 202 - TANQUE, RIO DE JANEIRO - RJ CEP 22.730-010.

E-mail para notificação: AUTORIZO, sob as penas da Lei, que todas as notificações referentes ao presente processo licitatório e futuras contratações poderão ser realizadas pelo e-mail licitanitel@gmail.com, abrindo mão de notificações por quaisquer outros métodos e servindo a cópia do e-mail como comprovante para conhecimento dos atos praticados.

Declaração de concordância com retenção do imposto de Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ na fonte: O fornecedor ao participar da dispensa de licitação aceita a retenção de imposto de renda da pessoa jurídica - IRPJ na fonte pela Câmara Municipal de Nova Friburgo quando da liquidação e pagamento da despesa, devendo emitir a Nota Fiscal com o valor destacado do imposto, com fundamento na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil no 1.234/2012 e na Instrução Normativa no 008/2023 do Controle Interno da Câmara Municipal de Nova Friburgo/RJ disponível em <http://cmnovafriburgo-rj.portaltp.com.br/consultas/documentos.aspx?id=57>.

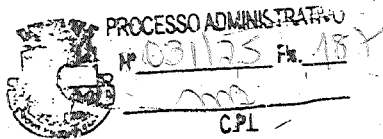
Caso a empresa seja optante pelo Simples Nacional ou esteja em alguma hipótese normativa de isenção ou recolhimento diferenciado do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ, deverá prestar as declarações previstas nos anexos da referida instrução normativa no 008/2023, conforme o caso, quando do envio da proposta reajustada. Caso não envie a declaração de isenção ou recolhimento diferenciado, o valor do Imposto de Renda será retido no pagamento.

Para fins de aferição da vantajosidade na contratação, a proposta ou lance ofertado pelo participante pessoa física deverá contemplar os 20% (vinte por cento) do valor de comercialização correspondente a parcela de contribuição patronal à Seguridade Social devida pela administração. A parcela referida da contribuição patronal deverá ser subtraída da proposta final apresentada pela adjudicatária, quando da liquidação e pagamento e recolhida pela Câmara na forma da legislação específica. (artigo 6º da

Instrução Normativa do Controle Interno no 002/2023, disponível em: <http://cmnovafriburgo-rj.portaltp.com.br/consultas/documentos.aspx?id=57>.

Declaramos inteira submissão aos termos desta Proposta, do Aviso de Contratação e a Legislação em vigor.

Local e data: Rio de Janeiro, RJ, 29 de janeiro de 2026.



A handwritten signature in black ink, consisting of a stylized 'C' followed by a long horizontal stroke.

Assinatura de Representante



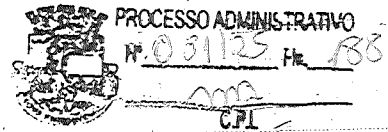
Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 20.784.439/0001-60 DUNS®: 942028758
Razão Social: NITEL SEGURANCA ELETRONICA E TELECOMUNICACOES LTDA
Nome Fantasia: NITEL SEGURANCA ELETRONICA E TELECOMUNICACOES
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 10/07/2026
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa



Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN

Validade: 10/05/2026 Automática

FGTS

Validade: 13/02/2026 Automática

Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>)

Validade: 27/07/2026 Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital

Validade: 16/04/2026

Receita Municipal

Validade: 09/04/2026

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2026



33.8.0564203-7

Sociedade empresária limitada

Microempresa



00-2022/908322-6

JUCERJA

Último arquivamento:

NIRE: 33.8.0564203-7

NITEL SEGURANCA ELETRONICA E TELECOMUNICACOES LTDA

Boleta(s):

Hash: 079DAA45-F6C8-49DE-9522-247C7EB75EAF

Orgão	Calculado	Pago
Junta	656,00	656,00
DNRC	0,00	0,00

Nome

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NITEL SEGURANCA ELETRONICA E TELECOMUNICACOES LTDA

Código Ata

Eventos

002

Cód	Qtde.	Descrição do Ato / Evento
046	1	Alteração / Transformação
XXX	XX	XX
XXX	XX	XX
XXX	XX	XX
XXX	XX	XX



PROCESSO ADMINISTRATIVO

10.030.25 Pz 109

[Assinatura]

021

CERTIFICO O DEFERIMENTO POR PAOLA DOMINGUES JACOB SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO:

[illegible]

Jorge Paulo Magdaleno Filho

SECRETÁRIO GERAL

Observação:

Deferido em 12/12/2022 e arquivado em 13/12/2022

Nº de Páginas

Capa	Nº	Páginas
1	1	1
2	2	2
3	3	3
4	4	4
5	5	5
6	6	6
7	7	7
8	8	8
9	9	9
10	10	10
11	11	11
12	12	12
13	13	13
14	14	14
15	15	15
16	16	16
17	17	17
18	18	18
19	19	19
20	20	20
21	21	21
22	22	22
23	23	23
24	24	24
25	25	25
26	26	26
27	27	27
28	28	28
29	29	29
30	30	30
31	31	31
32	32	32
33	33	33
34	34	34
35	35	35
36	36	36
37	37	37
38	38	38
39	39	39
40	40	40
41	41	41
42	42	42
43	43	43
44	44	44
45	45	45
46	46	46
47	47	47
48	48	48
49	49	49
50	50	50
51	51	51
52	52	52
53	53	53
54	54	54
55	55	55
56	56	56
57	57	57
58	58	58
59	59	59
60	60	60
61	61	61
62	62	62
63	63	63
64	64	64
65	65	65
66	66	66
67	67	67
68	68	68
69	69	69
70	70	70
71	71	71
72	72	72
73	73	73
74	74	74
75	75	75
76	76	76
77	77	77
78	78	78
79	79	79
80	80	80
81	81	81
82	82	82
83	83	83
84	84	84
85	85	85
86	86	86
87	87	87
88	88	88
89	89	89
90	90	90
91	91	91
92	92	92
93	93	93
94	94	94
95	95	95
96	96	96
97	97	97
98	98	98
99	99	99
100	100	100

9

1/1

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nome: IVIANE SOUZA PINTO DOS SANTOS 04091368670

Nome Novo: NITEL SEGURANCA ELETRONICA E TELECOMUNICACOES LTDA

NIRE: 338.0564203-7 Protocolo: 00-2022/908322-6 Data do protocolo: 08/12/2022

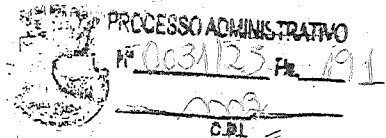
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO EM 13/12/2022 SOB O NÚMERO 33212364682, 00005207560 e demais constantes do termo de autenticado.



Pag. 1/9

**ATO CONSTITUTIVO DE TRANSFORMAÇÃO DE MICROEMPRESÁRIO
INDIVIDUAL EM SOCIEDADE UNIPESSOAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA**

CNPJ Nº 20.784.439/0001-60



Pelo presente instrumento a microempresária **IVIANE SOUZA PINTO DOS SANTOS**, brasileira, divorciada, empresária, nascida em 05/07/1980, residente e domiciliado na Rua Godofredo Viana, 330 – LOJA - TAQUARA, CEP 22730-020 – RIO DE JANEIRO/RJ, portador da Cédula de Identidade nº 8537964, expedida pela SSPMG e inscrita no CPF/MF sob nº 040.913.686-70, na qualidade de Microempresário Individual, inscrita no CNPJ nº 20.784.439/0001-60, cujo ato constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial do Rio de Janeiro sob Nire nº 33805642037, resolve alterar seu registro de MICROEMPRESÁRIO INDIVIDUAL em SOCIEDADE UNIPESSOAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, a qual se regerá, doravante pelo ato Constitutivo, nos termos do Art. 1.052, §1º do Código Civil, com as alterações introduzidas pela Lei 13.874/2019, sob as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL E SEDE

1.1 A sociedade passa a girar sob o nome empresarial **NITEL SEGURANÇA ELETRONICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, com nome de fantasia **NITEL SEGURANÇA ELETRONICA E TELECOMUNICAÇÕES** e terá sede e domicílio Rua Atininga 00650 - APT 202 Tanque RIO DE JANEIRO - RIO DE JANEIRO CEP:22730010

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO SOCIAL

2.1 A Empresa tem por OBJETO SOCIAL as seguintes atividades:

- Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
- Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
- Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
- Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação

CLÁUSULA TERCEIRA - CAPITAL SOCIAL E COTAS

3. O capital social será de R\$ 5.000 (cinco mil reais) divididos em 5.000 cotas, no valor nominal de R\$ 1.00 (um real) cada, integralizadas pelo Administrador.

IVIANE SOUZA PINTO DOS SANTOS – 5.000 (cinco mil) cotas no valor total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

CLÁUSULA QUARTA - RESPONSABILIDADE LIMITADA

4.1 A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas cotas conforme art. 1.052 CC 2002, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUINTA - ADMINISTRAÇÃO

5. A Administração da sociedade será exercida pela sócia **IVIANE SOUZA PINTO DOS SANTOS**, individualmente, representando-a ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nome: IVIANE SOUZA PINTO DOS SANTOS 04091368670

Nome Novo: HÍTEL SEGURANÇA ELETRÔNICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA

NIRE: 338.0564203-7 Protocolo: 00-2022/908322-6 Data do protocolo: 08/12/2022

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 13/12/2022 SOB O NÚMERO 33212364682, 00005207580 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 0596F770AAB26ECDC38FBB26E7DA7A28CF3896820122C4FB4EBAA3B68D438A41

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Parágrafo Primeiro – Faculta-se ao sócio único administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo Segundo – Poderão ser designados administradores não sócios, na forma prevista no artigo 1.061 da lei nº 10.406/2002.

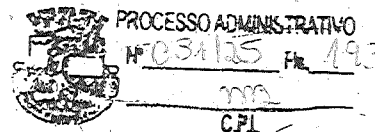
Parágrafo Terceiro – O uso da denominação social é privativo do administrador, os qual responde solidária e ilimitadamente por culpa ou dolo, pelos atos praticados contra este ato constitutivo ou determinações da Lei.

CLÁUSULA SEXTA - DURAÇÃO DA SOCIEDADE

6. O prazo de duração da sociedade limitada unipessoal é por tempo indeterminado, iniciando suas atividades a partir do registro do presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO – A Sociedade Limitada Unipessoal poderá ser dissolvida por vontade deliberativa do seu titular, seguindo este todos os trâmites legais previstos na Lei Civil.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DESIMPEDIMENTO



O sócio único declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA OITAVA - TRANSFERÊNCIA DE COTAS

8.1 As cotas sociais são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA NONA - DAS FILIAIS

9.1 Que a empresa poderá a qualquer momento, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do país.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

10.1 Que a empresa poderá levantar balanços ou balancetes em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderão ser distribuídos ao sócio cotista, a título de antecipação de lucros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PRÓ-LABORE

11.1 A sócia única terá direito a uma retirada mensal a título de "pró-labore". Quantias estas que deverão ser levadas a débito da conta despesas gerais existente no registro da contabilidade, devendo, no entanto, serem respeitadas as limitações constantes da Legislação do Imposto de Renda.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXERCÍCIO SOCIAL

12.1 Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio único, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Único - Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nome: IVIANE SOUZA PINTO DOS SANTOS 04091368670

Nome Novo: NITEL SEGURANÇA ELETRÔNICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA

NIRE: 338.0564203-7 Protocolo: 00-2022/908322-6 Data do protocolo: 08/12/2022

CERTIFICADO O ARQUIVAMENTO em 13/12/2022 SOB O NÚMERO 33212364682, 00005207580 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 0596F770AAB26ECDC38FBB26E7DA7A28CF3896820122C4FB4EBA3B68D438A41

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CONSELHO FISCAL

13.1 Fica estabelecido que a sociedade não terá conselho fiscal.



PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 031/25 Fls. 195

CS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PLANEJAMENTO SUCESSÓRIO

14.1 Falecendo ou interditado o sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse dos herdeiros, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLAUSULA DECIMA QUINTA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

15.1 Serão regidas pelas disposições do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), aplicáveis à matéria, tanto a retirada de sócio quanto a dissolução e a liquidação da sociedade. Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - AUSÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

16.1 O sócio, declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração de sociedade, nem por decorrência de lei especial, nem em virtude de condenação nas hipóteses mencionadas no art. 1.011, § 1º do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

CLAUSULA DECIMA SETIMA - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA:

17.1 A única sócia declara que:

a) sociedade se enquadra na situação de microempresa;

b) o valor da receita bruta anual da sociedade, não excedeu no exercício anterior o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, observado o disposto no § 2º do mesmo artigo;

c) a sociedade não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - COMARCA

18.1 Fica eleito o foro da Comarca do Rio de Janeiro para qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rio de Janeiro, 06 de dezembro de 2022.



IVIANE SOUZA PINTO DOS SANTOS

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nome: IVIANE SOUZA PINTO DOS SANTOS 04091368670

Nome Novo: NITEL SEGURANCA ELETRONICA E TELECOMUNICACOES LTDA

NIRE: 338.0564203-7 Protocolo: 00-2022/908322-6 Data do protocolo: 08/12/2022

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 13/12/2022 SOB O NÚMERO 33212364682, 00005207580 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 0596F770AAB26ECD38F8B26E7DA7A28CF3896820122C4FB4EBAA3B68D438A41

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº. do protocolo.

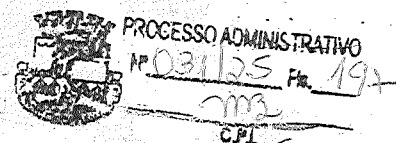




IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA IVIANE SOUZA PINTO DOS SANTOS 04091368670, NIRE 338.0564203-7, PROTOCOLO 00-2022/908322-6, ARQUIVADO EM 13/12/2022, SOB O NÚMERO (S) 33212364682 (DEMAIS CONSTANTES NA CAPA), FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
140.876.627-21	BRUNO CARDOSO DO NASCIMENTO



13 de dezembro de 2022.

Jorge Paulo Magdaleno Filho
Secretário Geral

1/1





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

RJ

NOME
IVIANE SOUZA PINTO DOS SANTOS

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
MG8537964 SSP MG

CPF
040.913.686-70

DATA NASCIMENTO
05/07/1980

FILIAÇÃO
IVO CORNELIO PINTO
MARIA ALICE DE SOUZA

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
E

Nº REGISTRO
04912936910

VALIDADE
30/09/2024

1ª HABILITAÇÃO
02/04/2010

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
RIO DE JANEIRO, RJ

DATA EMISSÃO
02/10/2019

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

14975058811
RJ631686339

RIO DE JANEIRO

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1940948718

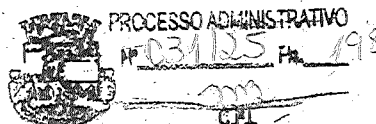
QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03163 FL 199 C.F.L.	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.784.439/0001-60 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 06/08/2014	
NOME EMPRESARIAL NITEL SEGURANCA ELETRONICA E TELECOMUNICACOES LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) NITEL SEGURANCA ELETRONICA E TELECOMUNICACOES			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação 45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R ATININGA		NÚMERO 00650	COMPLEMENTO APT 202
CEP 22.730-010	BAIRRO/DISTRITO TANQUE	MUNICÍPIO RIO DE JANEIRO	UF RJ
ENDEREÇO ELETRÔNICO IVIANE@3ATELECOM.COM.BR		TELEFONE (21) 8180-6464	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/08/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 29/01/2026 às 09:24:02 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



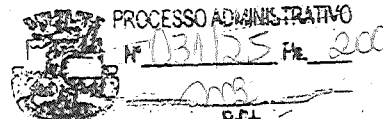
NITEL SEGURANÇA ELETRÔNICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA
Endereço da empresa R ATININGA 650 - TANQUE, RIO DE JANEIRO - RJ CEP 22.730-010
Telefone: (21) 2143-7543 / (21) 98180-6464
CNPJ: 20.784.439/0001-60
E-mail: licitanitel@gmail.com
Inscrição Estadual: 12.719-4 Inscrição Municipal: 1.440.654-9

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE VISTORIA OU DE DISPENSA DE VISTORIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO/CPL Nº 031/2025

OBJETO: Prestação de serviço de reparo do sistema da porta automática deslizante de vidro da entrada principal do prédio da Câmara Municipal de Nova Friburgo, com peças inclusas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital de licitação e seus anexos.

Nome da empresa: NITEL SEGURANÇA ELETRÔNICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ: 20.784.439/0001-60
Endereço: R ATININGA 650 - TANQUE, RIO DE JANEIRO - RJ-CEP 22.730-010



Optamos pela não realização de vistoria, assumindo inteira responsabilidade ou consequências por essa omissão, ciente de que não poderá alegar desconhecimento de tais condições para de cumprir suas obrigações contratuais decorrentes do Pregão Eletrônico nº 020/2025, mantendo as garantias que vincularem nossa proposta comercial em nome da empresa que represento, mas declaro ter conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Local e data: Rio de Janeiro, RJ, 29 de janeiro de 2026.

Assinatura do representante legal ou procurador da empresa

Carteira de Identidade: 8537964 SSPMG
CPF: 040.913.686-70

Data da consulta: 29/01/2026 09:24:53

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **20.784.439/0001-60**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **NITEL SEGURANCA ELETRONICA E TELECOMUNICACOES LTDA**

Situação Atual

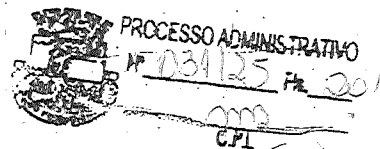
Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 06/08/2014**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

[+ Mais informações](#)

[Voltar](#)

[Gerar PDF](#)



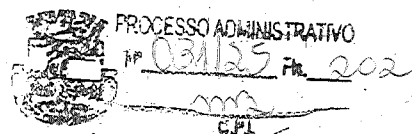


TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 29/01/2026 09:15:27



Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **NITEL SEGURANCA ELETRONICA E TELECOMUNICACOES LTDA**
CNPJ: **20.784.439/0001-60**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

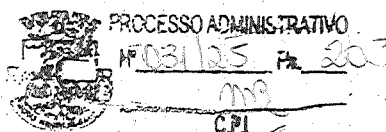
Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

1. RELATÓRIO DE DECLARAÇÕES



i. Condições de participação

Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

ii. Declarações para fins de habilitação

Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando cabíveis.

Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

iii. Declarações de cumprimento à legislação trabalhista

Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

iv. Profissionais organizados sob a forma de cooperativa (1)

Participo da licitação sob a forma de cooperativa, que atende ao disposto no art. 16 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

(1) Declaração válida apenas para cooperativas

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

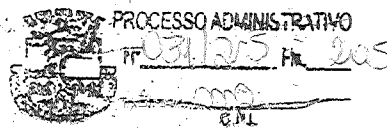
Fornecedor	Data declaração	Outras declarações (2)
61.624.644/0001-45 - 61.624.644 KLEITON SANTOS MIRANDA Porte Empresa: ME ou EPP	26/01/2026 19:34	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Equidade de Gênero: Nenhum Programa de Integridade: Não
26.503.308/0001-43 - ATTO SERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	15/01/2026 13:14	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Equidade de Gênero: Bronze Programa de Integridade: Sim
51.917.580/0001-17 - BRGRIDS ADMINISTRACAO CONSERVACAO E SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	18/01/2026 00:02	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Equidade de Gênero: Ouro Programa de Integridade: Sim

Declarações referentes ao art. 3º da lei complementar nº 123/2006, no Decreto nº 11.430/2023 e no Decreto nº 12.304/2024 respectivamente

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

Fornecedor	Data declaração	Outras declarações (2)
24.366.576/0001-35 - CONSTRUARTES - ARQUITETURA CONSTRUCAO E GERENCIAMENTO LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	15/01/2026 08:55	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Equidade de Gênero: Nenhum Programa de Integridade: Sim
26.577.660/0001-23 - FARO ACO METAL ENERGIA LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	28/01/2026 17:28	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Equidade de Gênero: Nenhum Programa de Integridade: Não
40.207.876/0001-28 - FERREIRA MANUTENCOES INDUSTRIAIS E PREDIAIS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	14/01/2026 16:11	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Equidade de Gênero: Ouro Programa de Integridade: Sim
52.620.483/0001-20 - NEXUS LICITACOES LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	29/01/2026 04:33	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Equidade de Gênero: Nenhum Programa de Integridade: Não
20.784.439/0001-60 - NITEL SEGURANCA ELETRONICA E TELECOMUNICACOES LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	27/01/2026 11:13	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Equidade de Gênero: Nenhum Programa de Integridade: Não
57.027.920/0001-10 - NOVA SOLUCOES LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	28/01/2026 19:56	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Equidade de Gênero: Nenhum Programa de Integridade: Não

Declarações referentes ao art. 3º da lei complementar nº 123/2006, no Decreto nº 11.430/2023 e no Decreto nº 12.304/2024 respectivamente



CAMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

TERMO DE JULGAMENTO

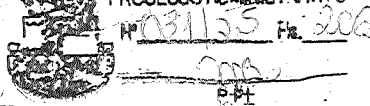
UASG 928063 - CAMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO - RJ

PREGÃO 90020/2025

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021
Característica: SISPP - Tradicional
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto
Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não
UF da UASG: RJ
Objeto da compra: Prestação de serviço de reparo do sistema da porta automática deslizante de vidro da entrada principal do prédio da Câmara Municipal de Nova Friburgo, com peças inclusas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital de licitação e seus anexos.
Entrega de propostas: De 14/01/2026 às 08:00 até 29/01/2026 às 09:00
Abertura da sessão pública: Dia 29/01/2026 às 09:00 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	29/01/2026 às 09:00:02	A sessão pública está aberta. Até 4 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 09:00 e 12:00 e entre 13:00 e 17:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	29/01/2026 às 09:00:45	Bom dia Senhores Licitantes.
Sistema	29/01/2026 às 09:01:00	Senhores licitantes, estamos iniciando a sessão pública do Pregão Eletrônico 020/2025, promovido pela Câmara Municipal de Nova Friburgo/RJ para contratação de serviços de reparo em porta deslizante com todas as peças inclusas.
Sistema	29/01/2026 às 09:01:10	Todas as transações efetuadas pelos licitantes, especialmente o cadastramento de proposta e o oferecimento de lances, ainda que o acesso ao sistema seja realizado por terceiros, serão de sua exclusiva e total responsabilidade.
Sistema	29/01/2026 às 09:01:20	Na presente licitação será adotado o modo de disputa aberto, conforme regras fixadas na Instrução Normativa Seges/ME nº 73/2022.
Sistema	29/01/2026 às 09:01:31	O envio de lances, sejam eles intermediários ou destinados a cobrir a melhor oferta, devem respeitar o intervalo mínimo previsto no edital por item de modo que as ofertas em desacordo com este critério não serão processadas pelo sistema.
Sistema	29/01/2026 às 09:01:39	A desclassificação da licitante e a exclusão de lance pelo agente de contratação durante a fase competitiva é medida excepcional e somente será promovida quando houver fortes indícios de inexequibilidade do preço.
Sistema	29/01/2026 às 09:01:47	A qualquer momento após a etapa de lances, o agente de contratação poderá realizar diligência, com fundamento no Art. 64 da Lei nº 14.133/2021.
Sistema	29/01/2026 às 09:01:55	Nos termos do arts. 155, IV, e 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, o fornecedor que não mantiver sua proposta poderá ficar impedido de licitar e contratar com o Município de Nova Friburgo pelo prazo de até 3 (três) anos, razão pela qual os licitantes devem formular seus lances com prudência e responsabilidade. Licitação é coisa séria!
Sistema	29/01/2026 às 09:02:03	As suspensões da sessão pública serão comunicadas pelo agente de contratação, com indicação da data e horário para a sua retomada, assegurando a todos condições de acompanhar os atos praticados durante a licitação.



Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	29/01/2026 às 09:02:15	Cabe a este agente de contratação apenas a condução deste certame. Portanto, no caso de problemas ocorridos durante este Pregão com o Comprasnet, deve-se entrar em contato na rede Serpro, que gerencia o Sistema através do fone 0800-978-9001, ou ainda através do link https://portaldeservicos.economia.gov.br/pt#/
Sistema	29/01/2026 às 09:02:25	O não envio da proposta reajustada ao último lance ou ao valor negociado, se houver é motivo de desclassificação no julgamento, sem prejuízo da abertura de processo administrativo de responsabilização.
Sistema	29/01/2026 às 09:02:53	Leiam com atenção o Termo de referência - anexo II do edital. Cuidado com valores inexequíveis
Sistema	29/01/2026 às 09:03:21	Todas as peças, insumos e equipamentos necessários ao reparo na porta devem estar inclusos no valor da proposta
Sistema	29/01/2026 às 09:06:34	Deem seus melhores lances!!!
Sistema	29/01/2026 às 09:09:44	Estamos entrando no minuto final! Favor dar lances!!!
Sistema	29/01/2026 às 09:13:37	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	29/01/2026 às 09:14:06	Prezados Licitantes, bom dia
Sistema	29/01/2026 às 09:14:26	Estamos iniciando a etapa de julgamento do Pregão Eletrônico n 020 de 2025
Sistema	29/01/2026 às 09:14:33	Antes de formalizar a aceitação da proposta oferecida pela empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar, realizarei uma verificação da existência de eventuais sanções que possam impedir sua participação nos itens do certame ou sua contratação junto a este órgão. Para tal, efetuarei consulta aos cadastros impeditivos de licitar ou contratar, a fim de garantir a conformidade com as normas e regulamentos vigentes.
Sistema	29/01/2026 às 09:14:39	Um minuto, por favor
Sistema	29/01/2026 às 09:16:41	Senhores Licitantes, estamos retornando os trabalhos do Pregão n° 020/2025
Sistema	29/01/2026 às 09:17:07	Informo que foi realizada a consulta à impedimentos e suspensões de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Nova Friburgo. A Consulta foi realizada em 29/01/2026, por meio do site https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/ e no Sicafe, não apresentou nenhuma vedação de participação em licitação ou contratação para as empresas provisoriamente primeiro colocadas no certame.
Sistema	29/01/2026 às 09:17:20	Iniciarei agora a fase de negociação dos preços e julgamento das propostas. Peço atenção ao chat e a convocação de anexo ao sistema. Lembrando que as empresas que não enviarem proposta reajustada no prazo do edital serão desclassificadas e ao final da licitação, será aberto processo administrativo de responsabilização.
Sistema	29/01/2026 às 09:17:36	O envio da proposta reajustada e dos documentos de suporte deverá ocorrer no prazo de 2 (duas) horas, por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo I do edital.
Sistema	29/01/2026 às 09:17:44	Apenas excepcionalmente, caso não seja possível o envio pelo sistema, a empresa poderá enviar a proposta, para a caixa postal eletrônica licitacaonf@novafriburgo.rj.leg.br , desde que dentro do prazo, sem prejuízo de posterior encaminhamento por meio do sistema, garantindo-se, assim, amplo acesso aos arquivos apresentados.
Sistema	29/01/2026 às 09:17:56	Gostaria também de lembrar que caso a proposta não seja enviada no prazo, o anexo do sistema encerra convocação automaticamente. Assim, peço atenção aos prazos e caso não seja suficiente, solicitem a prorrogação.
Sistema	29/01/2026 às 09:18:15	Gostaria de lembrá-lo que caso a empresa seja optante pelo Simples Nacional, deverá enviar juntamente a proposta reajustada a declaração conforme modelo da IN n° 008/2023 do Controle Interno da Câmara Municipal para efeito de não retenção do IRPJ na fonte quando do pagamento. Segue link da Instrução Normativa n° 008/2023 do Controle Interno: http://cmnovafriburgo-rj.portaltp.com.br/consultas/documentos.aspx?id=57
Sistema	29/01/2026 às 09:19:37	Prezados licitantes, comunicamos que a sessão será suspensa temporariamente neste momento, devido à abertura de prazo para que a empresa mais bem classificada possa enviar sua proposta devidamente ajustada.



Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	29/01/2026 às 09:20:27	Retomaremos a sessão amanhã, dia 30/01/2026, às 10h, ocasião em que será confirmado ou não o atendimento da convocação mencionada na mensagem anterior e, se for o caso, divulgado o resultado de julgamento ou ainda, convocação de empresas remanescentes.
Sistema	29/01/2026 às 09:21:09	Caso seja necessário pedir prorrogação de prazo, favor pedir via chat que verificarei ao longo do dia.
Sistema	29/01/2026 às 09:21:20	Não deixem de acompanhar as sessões. Até lá!
Sistema	30/01/2026 às 10:01:03	Bom dia senhores licitantes
Sistema	30/01/2026 às 10:01:29	Estamos iniciando a fase de julgamento da proposta do Pregão nº 020/2025
Sistema	30/01/2026 às 10:01:51	Informo que a empresa convocada enviou a proposta e os julgamentos de habilitação
Sistema	30/01/2026 às 10:02:04	A proposta será aceita neste momento no sistema
Sistema	30/01/2026 às 10:02:44	Tendo em vista que juntamente com a proposta, a empresa enviou os documentos de habilitação, desde já declaro a empresa habilitada.
Sistema	30/01/2026 às 10:03:27	A habilitação se deu de forma simplificada, conforme Item 9.4.5 do edital
Sistema	30/01/2026 às 10:04:24	somente foi exigido a habilitação jurídica, a habilitação fiscal Federal (certidão conjunta da Receita federal e INSS, FGTS e Trabalhista) e a declaração de vistoria ou de dispensa de vistoria.
Sistema	30/01/2026 às 10:05:06	Vou disponibilizar o link para acesso público aos documentos de proposta e habilitação enviados pela empresa e aqueles baixados do SICAF.
Sistema	30/01/2026 às 10:05:28	https://www.novafriburgo.rj.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/avisos-de-licitacao/pregao-eletronico-no-020-de-2025-sessao-dia-29-01-2026-as-9-horas-no-gov-br-compras/proposta-e-habilitacao-empresa-nitel/view
Sistema	30/01/2026 às 10:06:34	Suspenderei a sessão agora para análise dos documentos pelos demais licitantes e retornarei às 11 horas de hoje, dia 30/01/2026 com a habilitação no sistema e abertura de prazo recursal.
Sistema	30/01/2026 às 10:06:41	Não deixem de acompanhar!!!
Sistema	30/01/2026 às 11:00:35	Prezados Licitantes, estamos retornando com a etapa de habilitação do Pregão Nº 020/2025
Sistema	30/01/2026 às 11:00:49	Informo que a empresa NITEL SEGURANCA ELETRONICA E TELECOMUNICACOES LTDA comprovou atender às exigências editalícias de habilitação.
Sistema	30/01/2026 às 11:00:56	Promoverei a habilitação via sistema. Após a habilitação da empresa, o sistema abrirá o prazo de manifestação da intenção de recurso referente à habilitação, com duração mínima de 10 minutos.
Sistema	30/01/2026 às 11:01:03	Caso alguma intenção seja registrada, será aberto o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais no sistema, seguido de igual prazo para as contrarrazões.
Sistema	30/01/2026 às 11:01:09	Se o agente de contratação julgar procedente o recurso, será realizado o retorno do pregão para a fase de julgamento, retificando-se os atos inquinados de irregularidades/ilegalidades, repetindo-se as fases subsequentes.
Sistema	30/01/2026 às 11:01:16	Se o agente de contratação mantiver sua decisão, encaminharei os autos à procuradoria jurídica para parecer e após a autoridade competente para decisão.
Sistema	30/01/2026 às 11:01:25	Caso não haja recurso, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação, homologação e autorização de empenho.
Sistema	30/01/2026 às 11:01:32	Desde já, gostaria de agradecer a todos pela participação neste pregão. Até a próxima.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
29/01/2026 às 09:00:02	Abertura da sessão pública
29/01/2026 às 09:13:36	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Automação de Portão - Instalação / Manutenção

Serviço de reparo do sistema da porta automática deslizante de vidro da entrada principal do prédio da Câmara Municipal de Nova Friburgo para que retome sua funcionalidade completa, ou seja, abrindo e fechando de forma automática com sensor de presença de pessoas. O serviço de reparo deve compreender na Substituição de Motor, Central, Fonte, Sensores de movimento, das 4 Roldanas, Fornecimento e Instalação de 4 Metros de Correia, verificação e regulagem de parafusos, dos radares, limpeza e lubrificação de todo o equipamento, reparo/substituição de todos os parafusos, regulagem dos radares/sensores e alinhamento da porta em geral, inclusive sua velocidade e regulagem de sensibilidade, bem como, o fornecimento e a execução dos demais serviços necessários ao pleno funcionamento da porta.

Garantia do serviço e das peças: mínimo de 90 (noventa) dias

Fotos da porta no Termo de Referência anexo

Quantidade:	1	Valor estimado:	R\$ 7.681,8900 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UNIDADE		R\$ 7.681,8900 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 5,0000	Situação:	Aguardando adjudicação
Critério de julgamento:	Menor Preço		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		

Aceito e Habilitado por CPF ***.820.***-5 - MAISA-BENVENUTI para NITEL SEGURANCA ELETRONICA E TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ 20.784.439/0001-60, melhor lance: R\$ 5.000,0000 (unitário) / R\$ 5.000,0000 (total)

Propostas do Item 1

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006
Equidade de gênero: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
61.624.644/0001-45 - 61.624.644 KLEITON SANTOS MIRANDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R\$ 7.681,8900 (unitário) R\$ 7.681,8900 (total)	☒
Valor proposta: R\$ 7.681,8900 (unitário) R\$ 7.681,8900 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
26.503.308/0001-43 - ATTO SERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Bronze Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R\$ 7.681,0000 (unitário) R\$ 7.681,0000 (total)	☒
Valor proposta: R\$ 8.500,0000 (unitário) R\$ 8.500,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
51.917.580/0001-17 - BRGRIDS ADMINISTRACAO CONSERVACAO E SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: GO	R\$ 7.862,4144 (unitário) R\$ 7.862,4144 (total)	☒
Valor proposta: R\$ 7.862,4144 (unitário) R\$ 7.862,4144 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
24.366.576/0001-35 - CONSTRUARTES - ARQUITETURA CONSTRUCAO E GERENCIAMENTO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R\$ 7.550,0000 (unitário) R\$ 7.550,0000 (total)	
Valor proposta: R\$ 7.681,8900 (unitário) R\$ 7.681,8900 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
26.577.660/0001-23 - FARO ACO METAL ENERGIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: RJ	R\$ 7.681,8900 (unitário) R\$ 7.681,8900 (total)	
Valor proposta: R\$ 7.681,8900 (unitário) R\$ 7.681,8900 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
40.207.876/0001-28 - FERREIRA MANUTENCOES INDUSTRIAIS E PREDIAIS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R\$ 7.700,0000 (unitário) R\$ 7.700,0000 (total)	
Valor proposta: R\$ 7.700,0000 (unitário) R\$ 7.700,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
52.620.483/0001-20 - NEXUS LICITACOES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: DF	R\$ 7.600,0000 (unitário) R\$ 7.600,0000 (total)	
Valor proposta: R\$ 7.600,0000 (unitário) R\$ 7.600,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
20.784.439/0001-60 - NITEL SEGURANCA ELETRONICA E TELECOMUNICACOES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: RJ	R\$ 5.000,0000 (unitário) R\$ 5.000,0000 (total)	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R\$ 5.000,0000 (unitário) R\$ 5.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
57.027.920/0001-10 - NOVA SOLUCOES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: SC	R\$ 10.000,0000 (unitário) R\$ 10.000,0000 (total)	
Valor proposta: R\$ 10.000,0000 (unitário) R\$ 10.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
29/01/2026 às 09:05:50	24.366.576/0001-35 CONSTRUARTES	R\$ 7.550,0000
29/01/2026 às 09:11:00	26.503.308/0001-43 FARO	R\$ 7.681,0000

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	29/01/2026 às 09:00:02	A abertura do item 1 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	29/01/2026 às 09:01:02	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	29/01/2026 às 09:13:01	O item 1 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	29/01/2026 às 09:13:33	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 20.784.439/0001-60	29/01/2026 às 09:18:50	Sr. Fornecedor NITEL SEGURANCA ELETRONICA E TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ 20.784.439/0001-60, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:30:00 do dia 29/01/2026. Justificativa: Sr. Licitante, solicito a redução do valor e o envio no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance (ou valor negociado), acompanhada dos documentos que lhe dão suporte, por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo do anexo I do edital.
Pelo participante 20.784.439/0001-60	29/01/2026 às 11:24:05	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:24:05 de 29/01/2026. 3 anexos foram enviados pelo fornecedor NITEL SEGURANCA ELETRONICA E TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ 20.784.439/0001-60.
Sistema	30/01/2026 às 10:02:13	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 30/01/2026 10:12:13.
Sistema	30/01/2026 às 11:01:41	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 30/01/2026 11:11:41.

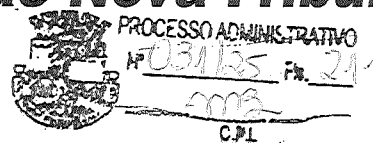
Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
29/01/2026 às 09:01:02	Item aberto para lances.
29/01/2026 às 09:13:01	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
29/01/2026 às 09:13:33	Item com etapa aberta-encerrada.
29/01/2026 às 09:13:33	Item encerrado para lances.
29/01/2026 às 09:18:50	Fornecedor NITEL SEGURANCA ELETRONICA E TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ 20.784.439/0001-60 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 11:30:00 do dia 29/01/2026. Justificativa: Sr. Licitante, solicito a redução do valor e o envio no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance (ou valor negociado), acompanhada dos documentos que lhe dão suporte, por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo do anexo I do edital.
29/01/2026 às 11:24:05	Fornecedor NITEL SEGURANCA ELETRONICA E TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ 20.784.439/0001-60 finalizou o envio de anexo.
30/01/2026 às 10:02:13	Fornecedor NITEL SEGURANCA ELETRONICA E TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ 20.784.439/0001-60 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 5.000.0000.
30/01/2026 às 11:01:41	Fornecedor NITEL SEGURANCA ELETRONICA E TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ 20.784.439/0001-60 foi habilitado.
30/01/2026 às 11:18:25	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.



Câmara Municipal de Nova Friburgo

Estado do Rio de Janeiro



Processo Administrativo CPL nº 031/2025

Pregão Eletrônico nº 020/2025

Objeto: Prestação de serviço de reparo do sistema da porta automática deslizante de vidro da entrada principal do prédio da Câmara Municipal de Nova Friburgo, nas condições, especificações, quantidades, prazos e formas estabelecidas no Edital e seus anexos.

Trata-se de procedimento licitatório com vistas à prestação de serviços de reparo do sistema da porta automática deslizante de vidro da entrada principal do prédio da Câmara Municipal de Nova Friburgo, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência - Anexo II do Edital

A despesa total estimada foi de R\$ 7.681,89 (sete mil, seiscentos e oitenta e um reais e oitenta e nove centavos).

A modalidade escolhida foi o Pregão, na sua forma eletrônica, uma vez que o objeto se destina à contratação de objeto comum, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021 e na Resolução Legislativa nº 2.555, de 30 de março de 2023.

Após a elaboração da minuta de edital, informação da dotação orçamentária e financeira pela qual correrá a despesa, autorização do gestor responsável, publicou-se no Diário Oficial da Câmara Municipal, no portal da transparência, no Portal nacional de Contratações Públicas - PNCP e no site compras.gov.br o aviso de abertura do Pregão Eletrônico nº 020/2025.

No dia e horário previamente designados para realização da sessão pública, dia 29/01/2026, às 9 horas, o pregoeiro deu início à fase de lances, que se processou no modo de disputa aberto e critério de julgamento menor preço por item, conforme justificativas do Termo de Referência.

Encerrada a etapa competitiva, foi convocada a empresa provisoriamente vencedora para envio da proposta reajustada para análise de aceitabilidade.

Foi analisada a proposta da empresa provisoriamente vencedora quanto ao atendimento das especificações do edital de licitação. O pregoeiro suspendeu a sessão para envio da proposta reajustada por parte da empresa melhor colocada.

A fase de julgamento ficou assim definida:

Empresa	CNPJ	Itens Vencidos	Valor Global
NITEL SEGURANCA ELETRONICA E TELECOMUNICACOES LTDA	20.784.439/0001-60	01	R\$ 5.000,00

Após o encerramento da fase de lances, negociação de preços e aceitabilidade da proposta, iniciou-se a etapa de habilitação.

A habilitação se deu de forma simplificada, conforme tópico 9.4.5 do Edital, nos termos do §1º do artigo 3º da Instrução Normativa nº 001/2023 do Controle Interno da Câmara Municipal de Nova Friburgo/RJ.

Os documentos de habilitação foram disponibilizados no site da Câmara Municipal de Nova Friburgo para consulta pública no seguinte link: <https://www.novafriburgo.rj.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/avisos-de-licitacao/pregao-eletronico-no-020-de-2025-sessao-dia-29-01-2026-as-9-horas-no-gov-br-compras/proposta-e-habilitacao-empresa-nitel/view>.

ms
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
Maira Benvenuti
Assistente Legislativo
Fone: (22) 2524-1700



Câmara Municipal de Nova Friburgo

Estado do Rio de Janeiro

Assim, com base nos documentos enviado pela empresa e documentos constantes do SICAF, declarei a empresa habilitada e procedi a habilitação no sistema utilizado para processamento do pregão eletrônico, disponibilizando o prazo de 10 (dez) minutos para registro de intenções de recurso.

Não foi interposto intenção de recurso.

Informo que o sistema não gera Ata da Licitação, apenas o relatório por itens. O relatório encontram-se disponível no [compras.gov.br](https://www.novafriburgo.rj.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/avisos-de-licitacao/pregao-eletronico-no-020-de-2025-sessao-dia-29-01-2026-as-9-horas-no-gov-br-compras/relatorio-de-julgamento-e-habilitacao/view) e no link: <https://www.novafriburgo.rj.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/avisos-de-licitacao/pregao-eletronico-no-020-de-2025-sessao-dia-29-01-2026-as-9-horas-no-gov-br-compras/relatorio-de-julgamento-e-habilitacao/view>.

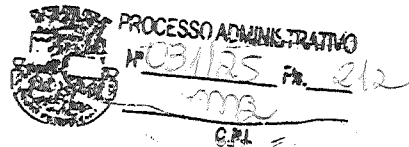
Diante do exposto, encaminho os autos à autoridade competente com proposta de adjudicação e homologação do certame e posterior envio ao setor de contabilidade para empenho e ao setor de licitações para divulgação do resultado.

Nova Friburgo/RJ, em 30 de janeiro de 2026.

Maisa Benvenuti

Maisa Benvenuti
Mat. 1307
Pregoeira

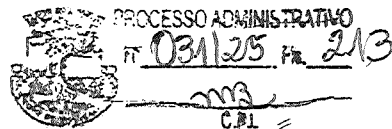
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
Maisa Benvenuti
Assistente Legislativo
MAT. 1307





Câmara Municipal de Nova Friburgo

Estado do Rio de Janeiro



Processo Administrativo CPL nº 031/2025

Pregão Eletrônico nº 020/2025

Objeto: Prestação de serviço de reparo do sistema da porta automática deslizante de vidro da entrada principal do prédio da Câmara Municipal de Nova Friburgo, nas condições, especificações, quantidades, prazos e formas estabelecidas no Edital e seus anexos.

Ante os pronunciamentos do Controle Interno e da Procuradoria desta Casa, se manifestando favoráveis à correção deste procedimento, seja em relação aos aspectos formais, seja em relação às propostas e ao resultado, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o presente certame.

Empresa	CNPJ	Endereço	Itens Vencidos	Valor Global
NITEL SEGURANCA ELETRONICA E TELECOMUNICACOES LTDA	20.784.439/0001-60	Rua Atininga, 650, Apto 202, Tanque, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.730-010	01	R\$ 5.000,00

À Contabilidade para empenho.

Após, à Comissão de Contratações para a divulgação do extrato com o resultado do Pregão no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

Nova Friburgo, 30 de janeiro de 2026.

DIRCEU SILVESTRE
TARDEM:0786646
5789

Assinado de forma digital
por DIRCEU SILVESTRE
TARDEM:07866465789
Dados: 2026.01.30 13:35:46
-03'00'

VEREADOR DIRCEU TARDEM
Presidente da Câmara Municipal de Nova Friburgo

Edital nº 90020/2025

Última atualização 14/01/2026



Acessar Contratação

Local: Nova Friburgo/RJ Órgão: NOVA FRIBURGO CAMARA MUNICIPAL Unidade compradora: 928063 - CAMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO - RJ

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I Tipo: Edital Modo de disputa: Aberto

Registro de preço: Não Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 14/01/2026 Situação: Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 14/01/2026 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 29/01/2026 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 29844172000123-1-000037/2025 Fonte: Compras.gov.br

Objeto:

Prestação de serviço de reparo do sistema da porta automática deslizante de vidro da entrada principal do prédio da Câmara Municipal de Nova Friburgo, com peças inclusas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital de licitação e seus anexos.

Informação complementar:

Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no edital e a descrição do objeto constante no SITE GOV.BR/COMPRAS, "SIASG" OU NOTA DE EMPENHO, prevalecerá, sempre, a descrição deste edital. Para as respostas de esclarecimentos e impugnações deste edital acesse o link: <https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/landing?destino=quadro-informativo&compra=92806305900202025>

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 7.681,89

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 5.000,00

Itens

Arquivos

Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	Automatização de Portão - Instalação / Manutenção	1	R\$ 7.681,89	R\$ 7.681,89

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Câmara Municipal de Nova Friburgo
Câmara Municipal de Nova Friburgo - RJ



SOBRE A CÂMARA

Como chegar

História

Função e Definição

Agenda do Plenário

Elenf

Estrutura

Galeria de Áudios

Galeria de Fotos

Galeria de Vídeos

Imprensa

Livro Memórias do
Legislativo Friburguense

Notícias

Ordens de Serviço

Pregão Eletrônico nº 020 de 2025 - Homologado em 30/01/2026

por Maisa Benvenuti — publicado 13/01/2026 11h20, última modificação 30/01/2026 16h18

Prestação de serviço de reparo do sistema da porta automática deslizante de vidro da entrada principal do prédio da Câmara Municipal de Nova Friburgo, com peças inclusas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital de licitação e seus anexos.

Edital e Aviso do Pregão Eletrônico nº 020 de 2025

A Câmara Municipal de Nova Friburgo, através de sua Comissão de Contratação, torna público que fará realizar licitação, sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço global, para serviço de reparo do sistema da porta automática deslizante de vidro da entrada principal do prédio da Câmara Municipal de Nova Friburgo, com peças inclusas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital de licitação e seus anexos, em especial, no Termo de Referência (Anexo II) do Edital. Processo Adm./CPL: 031/2025. Data do Pregão: 29/01/2026. Horário: 09:00. Local: Portal de Compras do Governo Federal — www.gov.br/compras. Edital disponível em: www.novafriburgo.rj.leg.br. Telefone para contato: 22 2524-1700 ramais 251 ou 289. E-mail para contato: licitacaonf@novafriburgo.rj.leg.br. Endereço da sede da Câmara Municipal de Nova Friburgo: Rua Farinha Filho, nº 50, Centro, Nova Friburgo/RJ, CEP 28.610-280. Horário de funcionamento de 9h às 18h. Nova Friburgo, 13/01/2026. Agente de Contratação e Pregoeira — Maisa Benvenuti.

Leia mais...



**RADAR NACIONAL DA
TRANSPARÊNCIA PÚBLICA**



ACESSO AO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA



Portal da Transparência

Dados de gestão e execução financeira



Rede de Controle de Gestão Pública
Câmara Municipal de Nova Friburgo

Proposta e Habilitação Empresa Nitel

[Leia mais...](#)

Relatório de Julgamento e Habilitação

[Leia mais...](#)

Homologação do Pregão nº 020 de 2025 em 30/01/2026

[Leia mais...](#)

Regimento Interno

Cerimonial

Câmara Jovem

PROCESSO LEGISLATIVO

Comissões

Ordem do Dia

Atas das Sessões
Públicas

Parlamentares

Mesa Diretora

Resumo das Sessões

Atos da Mesa Diretora

LEIS

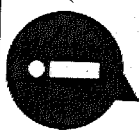
Lei Orgânica Municipal

Leis Municipais

Legislação Estadual

Legislação Federal

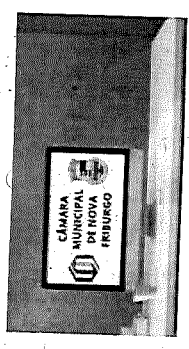
Matérias Legislativas



Acesso à Informação
Formulário para pedido de informação



Portal de Dados do TCE/RJ
Pesquisa os dados sobre Nova Friburgo



**LICITAÇÕES E DISPENSAS
ELETRÔNICAS EM ANDAMENTO**



Pregões Presenciais
Gravações dos pregões realizados

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 031/25 Fls. 216
2025
CPL



MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO

Nova Friburgo - RJ.

Câmara Municipal de Nova Friburgo

Rua Rua Farinha Filho, 50 - Centro - Nova Friburgo - RJ - CEP: 28610-280

CNPJ Nº 29.844.172/0001-23 Tel:



PROCESSO ADMINISTRATIVO

031/25

Fls. 217

ma
CPL

Relatório de Vencedores de Preços

Processo	Processo Requerimento Nº 031/25/2025
Compra	2365 - Pregão Eletrônico 000020/2025 - 29/01/2026 09:00:21
Objeto	Contratação de serviços de reparos em porta deslizante
Fornecedor e Proposta	NITEL SEGURANÇA ELETRÔNICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA. 20.784.439/0001-60 Rua Atininga, 650 - Tanque - Rio de Janeiro - RJ - Brasil - CEP: 22730010 apto. 202 2181806464 21981806464 iviane@3atelecom.com.br Validade: 30 Dia(s) Entrega/Conclusão: 30 Dia(s)
Lote	1 - Lote 1

Número	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
1	00524630 - Serviço de reparo	unidade		1	5.000,000000	5.000,00
	Serviço de reparo em porta deslizante					

Total Lote:

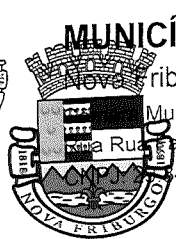
5.000,00

Total Fornecedor:

5.000,00

Total Geral:

5.000,00



MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO

Nova Friburgo - RJ

Município de Nova Friburgo - RJ - CEP: 28610-280

Rua Farinha Filho, 50 - Centro - Nova Friburgo - RJ - CEP: 28610-280

44.172-000

Autorização de Empenho (AE) - Ordinário
Nº 000005/2026 - 03/02/2026



PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 031/25 - P. 218

mb

Origem	Processo Requerimento Nº 031/25/2025 Pregão Eletrônico Nº 000020/2025 Lei 14.133/2021 Pré Empenho Nº 8/2026							
Requerente	00000001.00000000 CÂMARA DE NOVA FRIBURGO 00000001.00002519 Câmara Municipal de Nova Friburgo							
Entrega / Execução	00000001.00002519 Câmara Municipal de Nova Friburgo Rua Rua Farinha Filho, 50 - Centro - Nova Friburgo - RJ - Brasil - CEP: 28610-280							
Fornecedor e Proposta	NITEL SEGURANÇA ELETRÔNICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA. 20.784.439/0001-60 Rua Atininga, 650 - Tanque - Rio de Janeiro - RJ - Brasil - CEP: 22730010 apto. 202 2181806464 21981806464 iviane@3atelecom.com.br Condições de Pagamento: POR DEMANDA Entrega/ Execução: 30 Dia(s)							
Orçamento	Ficha: 30/2026 Elemento Despesa: 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte Recurso: 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Projeto/Atividade: 2.231 - Construir, Conservar, Modernizar e Revitalizar a CMNF							
Histórico	Contratação de serviços de reparos em porta deslizante							
Nº	Lote	Item	Unidade	Marca/ Modelo	Quantidade	Unitário	Total	Entrega Previsão
1	1	00524630 - Serviço de reparo Serviço de reparo em porta deslizante	unidade		1,000000	5.000,000000	5.000,00	05/03/2026
Total Geral							5.000,00	

Requerente

Responsável



MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO
CAMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
RIO DE JANEIRO
29.844.172/0001-23



PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 031/25
Fl. 219
CPL

NOTA DE EMPENHO 34/2026

O Ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhada, neste exercício, a importância a seguir especificada.

Exercício : 2026
Ficha : 30
Despesa :
Nº Processo : 031/25/2025
Pré Empenho : 8/2026
Tipo : Ordinário
Data : 03/02/2026
Valor : 5.000,00
Ano Processo : 2025
AE Nº : 000005/2026

Órgão : 01 - Câmara Municipal (CM)
Unidade Orçamentaria : 001 - Câmara Municipal
Função : 01 - LEGISLATIVA
SubFunção : 031 - Ação Legislativa
Programa : 1027 - Gestão do Patrimônio Legislativo
Projeto/Atividade : 2.231 - Construir, Conservar, Modernizar e Revitalizar a CMNF
Elemento de Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Subelemento : 33903999000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso : 1500000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Favorecido : 0010339 - 0010339 - NITEL SEGURANÇA ELETRÔNICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA. CNPJ/CPF : 20.784.439/0001-60

Bairro : Tanque

Endereço : Rua Atininga, 650

Telefone Fixo : 2181806464

Celular : 21981806464

Cidade : Rio de Janeiro

UF : Rio de Janeiro

Dados Bancários :

Histórico : Contratação de serviços de reparos em porta deslizante

Saldo Anterior :	247.318,11	Despesa Empenhada :	5.000,00	Saldo Disponível :	242.318,11
(Cinco Mil, Reais)					

Centro Custo :-

LICITAÇÃO

Nº Ata :

Número/Ano Licitação : 000020/2025

Modalidade : Pregão Eletrônico

Número/Ano Processo Adm : 031/25/2025

Classificação : Pregão Eletrônico

LANÇAMENTOS

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
1	62212020000.O - CREDITO PRE-EMPENHADO	5.000,00	622130100000.O - CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	5.000,00
1	622910100000.O - PRE-EMPENHOS A EMPENHAR	5.000,00	622910200000.O - PRE-EMPENHOS EMPENHADOS	5.000,00
1	622920101000.O - EMISSAO DE EMPENHOS	5.000,00	622920101000.O - EMPENHOS A LIQUIDAR	5.000,00
1	821110100000.C - RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXERCÍCIO	5.000,00	821120100000.C - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO - A LIQUIDAR	5.000,00
1	822110101000.C - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL - DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS - A RECEBER	5.000,00	822110102000.C - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL - DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS - RECEBIDA	5.000,00

ITEM

Nº Item	Nome Item	Nome Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Desconto	Valor Total
1	Serviço de reparo	unidade		1,00	5.000,00	0,00	5.000,00
Descrição: Serviço de reparo em porta deslizante							
Total Geral							5.000,00

Local/Data/Assinatura

Declaro que a importância supra foi deduzida do crédito próprio.

MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, 3 de fevereiro de 2026
Autorizo Empenho da Despesa Supra Mencionada

CARLOS JOSE GONCALVES
001.422.707-09
Empenho/Anulação

DIRCEU SILVESTRE TARDEM
078.664.657-89
Vereador(a)-Presidente

Câmara Municipal de Nova Friburgo
Gilvan Marchon
Diretor de Contabilidade
Matr: 2255
CRC-RJ 082633/O-4



 Recibo de Entrega do Ato Jurídico ao TCE-RJ

Orgão: CAMARA NOVA FRIBURGO

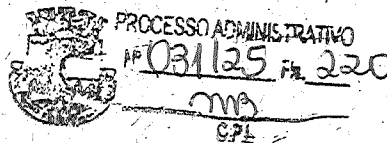
Ato Enviado desde 04/02/2026 08:44. A operação de inserção de dados do Ato Jurídico foi registrada sob o Protocolo n.º 411019-0/2026. Operação realizada pelo usuário: 151.820.907-65

Ato:	Licitação
Processo Administrativo:	031/2025
Identificador:	336110
Objeto:	Prestação de serviço de reparo do sistema da porta automática deslizante de vidro da entrada principal do prédio da Câmara Municipal de Nova Friburgo, com peças inclusas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital de licitação e seus anexos.

Documentos contidos neste Envio

Nome	Tipo de Documento	Ato
Homologação do Pregão nº 020 de 2025assinado_04022026083121.pdf	Documento do Ato(PDF)	Homologação

04/02/2026 08:44

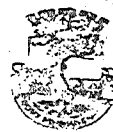




CÂMARA
MUNICIPAL DE
NOVA FRIBURGO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Controle Interno



PROCESSO ADMINISTRATIVO

AP. 031/2025 Fls. 221

ma
CPL

ANEXO IX DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2024 DO CONTROLE INTERNO CHECKLIST FASE EXTERNA DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

LISTA DE VERIFICAÇÃO - FASE EXTERNA DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	Atende plenamente a exigência?	Indicar folhas/Parágrafos/referências onde está a informação
Processo CPL nº 031/2025 Pregão Eletrônico nº 020/2025 Objeto: Reparo do sistema da porta automática deslizante de vidro da entrada principal do prédio da Câmara Municipal de Nova Friburgo		
1. Conferir se foi respeitado o prazo mínimo entre a data de divulgação do edital e a data de abertura da sessão pública.	Sim	Fls. 185
2. Foi realizado procedimento de manifestação de interesse para obtenção de propostas adicionais?	Não se aplica	
3. Em relação ao item anterior, foi respeitado o prazo mínimo de divulgação?	Não se aplica	
4. Divulgar o inteiro teor do edital (com anexos) no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).	Sim	Fls. 183
5. Divulgar o procedimento licitatório no sítio eletrônico oficial do órgão.	Sim	Fls. 180
6. Cadastrar e divulgar o edital (com anexos) no sistema do Compras.gov.	Sim	Fls. 179
7. Publicar o extrato do edital em jornal diário de grande circulação.	Sim	Fls. 185
8. Enviar o edital para o sistema eletrônico do TCE.	Sim	Fls. 184
9. Verificar se foi protocolada impugnação ao edital e/ou pedido de esclarecimento.	Não se aplica	Não houve impugnação
10. Verificar o prazo estabelecido na legislação para impugnação e/ou pedido de esclarecimento.	Não se aplica	
11. Divulgar as respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações no sistema do Compras.Gov e no sítio oficial.	Não se aplica	Não houve esclarecimentos
12. Observar o prazo previsto na legislação para divulgar respostas aos pedidos de esclarecimento e/ou impugnações	Não se aplica	
13. Se houver inversão de fases:		
Informar o prazo para a verificação dos documentos de habilitação e a data e o horário para manifestação da intenção de recorrer do resultado da habilitação. A informação deve ser fornecida pelo pregoeiro, via sistema, na abertura da sessão pública.	Não se aplica	
Verificar os documentos de habilitação de todos os licitantes, exceto os documentos relativos à regularidade fiscal.	Não se aplica	
Convocar para envio de lances apenas os licitantes habilitados.	Não se aplica	
14. Verificar se foram observados o modo de disputa e os parâmetros para os lances, conforme previsto no edital.	Sim	Fls. 205/210
15. Observar a tempestividade no envio da proposta ajustada.	Sim	Fls. 186/187
16. Aplicar os critérios de desempate, quando houver empate entre duas ou mais propostas.	Não se aplica	Não houve empate
17. Aplicar os critérios de preferência, se permanecer o empate.	Não se aplica	
18. Verificar a conformidade da proposta mais bem classificada.	Sim	Fls. 186/187
19. Realizar diligência para verificar a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada.	Não	Não há necessidade
20. Sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta e a sua validade jurídica.	Não	
21. Negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.	Não	
22. Analisar os documentos de habilitação apresentados pelo licitante mais bem classificado.	Sim	Fls. 188/202
23. Realizar diligência para complementar informações sobre os documentos já apresentados pelos licitantes (desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame) e/ou atualizar documentos cuja validade tenha expirado	Sim	Consulta SICAF fls.188



CÂMARA
MUNICIPAL DE
NOVA FRIBURGO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Controle Interno



PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 031/25

Fls. 222

mb

CPL

após a data de recebimento das propostas.		
24. Fundamentar e registrar nos autos as ações de saneamento.	Não se aplica	
25. Verificar a existência de sanção que impeça a participação no pregão ou a futura contratação.	Sim	Fls. 188 e 202
26. Disponibilizar para acesso público os documentos de habilitação do licitante convocado para fins de interposição de recursos	Sim	Fls.
27. Verificar se foi apresentada manifestação imediata da intenção de recorrer.	Não	Não houve intenção de recurso
28. Verificar se o recurso foi interposto no prazo.	Não se aplica	
29. Informar os demais licitantes da interposição do recurso.	Não se aplica	
30. Verificar se foram apresentadas contrarrazões ao recurso.	Não se aplica	
31. Verificar se as contrarrazões foram apresentadas no prazo.	Não se aplica	
32. Reconsiderar a decisão recorrida ou encaminhar à autoridade superior no prazo previsto da legislação.	Não se aplica	
33. Encaminhar a autoridade superior para decidir sobre o recurso.	Não se aplica	
34. Divulgar os recursos, resposta aos recursos, contrarrazões e/ou decisão da autoridade competente no sistema do Compras.Gov e no sítio oficial.	Não se aplica	
35. Encaminhar o processo licitatório à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento.	Sim	Fls.
36. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.	Sim	Fls.
37. Disponibilizar o Termo de Julgamento no sítio oficial.	Sim	Fls.
38. Fundamentar e registrar nos autos as ações de saneamento.	Não se aplica	
39. Emitir relatório dos itens desertos/fracassados e o motivo, quando for possível sua identificação.	Não	Não houve itens fracassados ou desertos
40. Convocar o licitante vencedor para assinar o contrato, conforme prazo e condições estabelecidas no edital.	Não se aplica	Contrato substituído por nota de empenho
41. Verificar a necessidade de prestação de garantia contratual pelo futuro contratado.	Não se aplica	
42. Divulgar o contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).	Não se aplica	Foi divulgado o resultado. fls.
43. Publicar o extrato do contrato em jornal diário de grande circulação.	Não se aplica	
44. Divulgar o contrato no sítio eletrônico oficial do órgão.	Não se aplica	
45. Encaminhar o contrato pelo sistema eletrônico do TCE.	Não se aplica	Foi encaminhado o resultado. fls.

Agente de Contratação/Pregoeiro

Maisa Benvenuti

Nome: Maisa Benvenuti

Cargo: Assistente Legislativo

Nº matrícula: 1307

Endereço: Rua Farinha Filho, 50 – Centro
CEP: 28.610-280, Nova Friburgo, Rio de Janeiro
Email: controleinterno@novafriburgo.rj.leg.br
Tel: (22) 2524-1700 | Ramal: 290